



Empreza Industrial Melhoramentos no  
Brazil.  
Rua Primeiro de Março n. 153.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27<sup>a</sup> DA REPUBLICA — N. 204

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1915

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 18 e 25 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 25 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADOS:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e de Receita e Despesa Publica, Provedoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e «Diario Official» e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Departos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegrafos, Estrada de Ferro Central do Brazil e Inspectoria de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario do Tribunal — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Edificios e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 2.985 -- DE 25 AGOSTO DE 1915

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 13.683.500, para attender ao pagamento das subvencões á Empresa Fluvial Piahyense, pelas viagens realizadas no anno de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º E' autorizado o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 13.683.500, para attender ao pagamento das subvencões á Empresa Fluvial Piahyense, pelas viagens realizadas no anno de 1912.

Art. 2.º E' revogado o decreto legislativo n. 2.942, de 6 de janeiro de 1915 e outras disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91<sup>a</sup> da Independência e 27<sup>a</sup> da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 11.683 -- DE 18 DE AGOSTO DE 1915 (\*)

Approva o accordo realizado com a Empresa Estrada de Ferro Theresopolis para o fim de reduzir as responsabilidades assumidas pela União no contracto celebrado com a mesma empresa em virtude do decreto n. 9.255, de 28 de dezembro de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorizações constantes do decreto n. 2.912, de 30 de dezembro de 1914, e do art. 30, n. IV, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o accordo realizado com a Empresa Estrada de Ferro Theresopolis, segundo as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas, para o fim de reduzir as responsabilidades assumidas pela União no contracto de 31 de dezembro de 1911 celebrado com a referida empresa em virtude do decreto n. 9.255, de 28 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915, 91<sup>a</sup> da Independência e 27<sup>a</sup> da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 11.683, desta data

### CLAUSULA I

O objecto do contracto (clausula I) fica limitado ao seguinte:

1<sup>a</sup>, a construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Theresopolis até Sebastiana, no Estado do Rio de Janeiro, com a extensão maxima de cincoenta kilometros;

2<sup>a</sup>, a reconstrucção, a juizo do Governo; da linha actualmente em trafego até Theresopolis e o seu aparelhamento com material rodante necessario, tendo-se em vista a maior commodidade e rapidez nas viagens;

3<sup>a</sup>, a execução na Piedade, ponto inicial da linha, das obras que, a juizo do Governo, forem necessarias para fácil atracação das embarcações ao serviço da estrada;

4<sup>a</sup>, o fornecimento de todo o material que for necessario importar do estrangeiro para o completo estabelecimento da estrada;

5<sup>a</sup>, o arrendamento de toda a estrada, de Piedade a Sebastiana, pelo prazo de sessenta annos, contados da data da conclusão das obras de reconstrucção da linha actualmente em trafego até Theresopolis, de accordo com o n. 2 desta clausula.

Paragrapho unico. Desistindo a contractante, como assiste, de seus direitos sobre o resto do prolongamento, ficando ipso facto revogadas todas as clausulas do contracto de 31 de dezembro de 1911 que se refiram explicita ou implicitamente ao trecho da linha de Sebastiana a Itabora do Mato Dentro, ao aparelhamento e arrendamento do porto da Piedade.

(\*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções.

## CLAUSULA II

O Governo pagará á contractante em títulos de 5 %, juros papel ao anno, recebidos por ella ao par, a importancia das obras previstas na clausula anterior e que foram executadas de accordo com os estudos e orçamento previamente approvados.

## CLAUSULA III

Serão feitos á contractante pagamentos trimestraes dos trabalhos executados, mediante avaliações provisórias effectuadas pela Inspectoria Federal das Estradas. Fica entendido que a clausula XVII do contracto de 31 de dezembro de 1911 subsistirá com a modificação decorrente da presente clausula.

## CLAUSULA IV

Terminadas as obras de reconstrução do trecho actualmente em trafego, de Piedade a Theresopolis, ou as de construção do prolongamento de Theresopolis a Sebastiana, de que trata o n. 1 da clausula I deste accordo, a Inspectoria Federal das Estradas fará o exame completo da via permanente, obras de arte, estações e dependencias, linhas telegraphicas, material rodante, etc., afim de serem aceitos pelo Governo e effectuado o pagamento definitivo.

## CLAUSULA V

A contractante obriga-se a apresentar á approvação do Governo, dentro do prazo de seis mezes, contados da data do registro do presente accordo, no Tribunal de Contas, os estudos de todas as obras previstas na clausula I deste accordo, e a concluil-as dentro do prazo de cinco annos, contados da data da approvação dos mesmos estudos.

## CLAUSULA VI

O preço do arrendamento, em vez do estipulado na clausula IV do contracto de 31 de dezembro de 1911, constará:

I. Das seguintes contribuições sobre a renda bruta em papel-moeda:

a) 5 % da renda bruta sempre que esta for inferior a 3:000\$ por kilometro de linha em trafego durante o anno;

b) 10 % do excesso da renda bruta de 3:000\$ (inclusive) a 4:000\$ (exclusive) por kilometro de linha em trafego durante o anno;

c) 15 % do excesso da renda bruta de 4:000\$ (inclusive) a 4:500\$ (exclusive) por kilometro de linha em trafego durante o anno;

d) 20 % do excesso da renda bruta de 4:500\$ (inclusive) a 5:000\$ (exclusive) por kilometro de linha em trafego durante o anno;

e) 25 % do excesso da renda bruta sobre 5:000\$ ou mais por kilometro de linha em trafego durante o anno.

II. Da contribuição de 20 % da renda líquida que exceder a mil contos de réis, papel, por anno.

## CLAUSULA VII

A contractante contribuirá com a quantia de 6:000\$ anualmente, por semestres adiantados, para as despezas da fiscalização, ficando, pela presente clausula, substituída a clausula XXXIX do contracto de 31 de dezembro de 1911.

## CLAUSULA VIII

Para garantia da fiel execução do contracto, a contractante depositará no Thesouro Nacional, como caução, a quantia de 20:000\$ em apolices federaes. Fica pela presente clausula substituída a clausula XLVII do contracto de 31 de dezembro de 1911.

## CLAUSULA IX

A reversão estipulada na clausula XXIII do contracto de 31 de dezembro de 1911 dar-se-ha findo o prazo de 60 annos do arrendamento na forma do n. 5 da clausula I deste accordo.

## CLAUSULA X

A contractante obriga-se a effectuar, dentro do prazo de cinco annos contados desta data, o resgate da reversão para o Estado do Rio de Janeiro da estrada actualmente em trafego, como lhe faculta o § 1º da clausula I, do contracto de 8 de outubro de 1910 celebrado com aquelle Estado. Si decorrido este prazo a contractante não tiver effectuado o referido resgate, o Governo o promoverá, por conta da mesma contractante, que passará a recolher ao Thesouro Nacional, por semestres vencidos e conjuntamente com a quota de arrendamento, além desta, mais 5 %, da renda bruta da estrada, até completo reembolso das quantias despendidas com a referida operação. Fica entendido que a primeira prestação desta quota de reversão será calculada sobre a renda bruta de todo o segundo semestre de 1920.

## CLAUSULA XI

Fica de nenhum effecto a isenção de direitos de importação e de expediente a que se refere a letra b da clausula XXXV do contracto de 31 de dezembro de 1911. A importancia dos direitos que forem pagos pela importação de material destinado á construção será incluída nas folhas de medição.

## CLAUSULA XII

O presente accordo é executavel depois do seu registro no Tribunal de Contas.

## CLAUSULA XIII

Ficam revogadas as clausulas II, III, IV e XLIX do contracto de 31 de dezembro de 1911, subsistindo todas as demais clausulas do mesmo contracto com as modificações constantes ou decorrentes do presente accordo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915. — A. Tavares de Lyra.

## DECRETO N. 11.690 -- DE 25 DE AGOSTO DE 1915

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 13:985\$025, para attender ao pagamento das subvenções á Empresa Fluvial Piauhyense, pelas viagens realizadas no anno de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.985, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 13:985\$025, para attender ao pagamento das subvenções á Empresa Fluvial Piauhyense, pelas viagens realizadas no anno de 1912.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

## DECRETO N. 11.692 -- DE 25 DE AGOSTO DE 1915

Declara a caducidade do contracto celebrado com a South American Railway Construction Company, Limited, em virtude do decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a South American Railway Company, Limited, sem que ao menos tivesse preparado trecho algum dos 155 kilometros de linhas em que executou trabalhos no regimen do contracto de 16 de maio de 1911, interrompeu por completo desde os fins do anno de 1913, sem justificação perante o Governo, a construção das obras que fazem objecto do mesmo contracto, autorizado pelo decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911, e, deixando assim de cumprir a obrigação, estatuida na clausula XXX, de «construir e entregar ao trafego, ao menos, 200 kilometros de linha dentro de dois annos da data do inicio ou da continuação da construção, nos termos desta clausula, entregando ao trafego, no minimo, 200 kilometros em cada anno seguinte», incorreu na sanção da clausula XLVI;

Considerando que a companhia tem descumprido as obrigações assumidas no contracto, clausulas XI, XII e XIV, de, á sua custa, conservar com cuidado, mantendo em estado de preencher perfeitamente o seu destino, tanto as estradas de ferro e suas dependencias como o material rodante, e de au-

mentar este desde que se torne insufficiente, como de facto se tornou, para attender ao desenvolvimento do trafego:

Considerando que, em consequencia do precario estado das linhas e da deficiencia do material rodante e de tracção, não tem a companhia effectuado constantemente os transportes com o cuidado, exactidão e presteza prescriptos na clausula XIX, disto resultando a falta de segurança e commodidade para o publico, além de outros prejuizos dos interesses economicos que a viação-ferrea é destinada precipuamente a servir;

Considerando que, em ordem a prover sobre esses interesses e para debellar as crises frequentes de transportes que tem occorrido pela desorganização dos serviços a cargo da companhia, com risco de serem paralyzados, houve o Governo de consentir fosse supprida a falta de material das linhas em trafego com o emprego nestas linhas de material adquirido á custa do Thesouro Nacional para as linhas cuja construcção a companhia suspendera inteiramente, após reduzir á sua actividade a insistentes pedidos de concessão incompatíveis com o regimen do contracto e tentativas repetidas de importar, para as suas linhas em construcção, uma quantidade de material fixo e rodante excessiva, por não corresponder á extenção das obras em andamento;

Considerando que a companhia tem opposto embaraços á accção fiscal do Governo, em vez de facilitá-la, como lhe cumpre, em virtude do contracto; tem deixado de pagar com regularidade as contribuições do preço do arrendamento, havendo por isso ficado constituída em mora (clausula LI); suspendido o pagamento das quotas para despezas de fiscalização da construcção e pago com atraso o das relativas ao trafego, pelo que lhe está sendo feita cobrança executiva, de accordo com a clausula LIII, extensiva tambem a multas em que tem reiteradamente incorrido;

Considerando que falta actualmente á companhia a sua representação juridica no Brazil e que a sua fallencia está sendo processada pela alta Corte de Justiça em Londres;

Considerando que este conjunto de circumstancias evidencia que, por parte da companhia, houve a deserção no cumprimento do seu contracto;

Considerando que se impõem por parte do Governo providencias acatelladoras dos bens do patrimonio nacional representados pelas estradas arrendadas á companhia, sobre as quaes impende a ameaça de completa ruina;

Considerando, enfim, que, mantida esta situação dos serviços a cargo da companhia, estaria o Governo impedido de executar, como medida de socorro publico contra a secca

no Estado do Ceará, centro de maior accção da calamidade climaterica, a construcção de linhas de viação-ferrea neste Estado, com a vantagem de, fornecendo trabalho a um grande numero de flagellados, poupar á Nação a perda de avultados capitães já empregados nas obras que foram abandonadas pela companhia e do material adquirido para ellas pelo Governo, decreta:

Artigo unico. É declarada a caducidade do contracto celebrado em 16 de maio de 1911 com a South American Railway Construction Company, Limited, de accordo com o decreto n. 8.711, de 10 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

#### MENSAGEM

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 29 — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915:

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 13:985\$025, a este ministerio, para attender ao pagamento das subvenções á Empresa Fluvial Piauihyense, pelas viagens realizadas no anno de 1912.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 13:985\$025, para attender ao pagamento das subvenções á Empresa Fluvial Piauihyense, pelas viagens realizadas no anno de 1912, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanham a vossa mensagem de 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Por decretos de 18 do corrente mez :

Foi classificado no cargo de ajudante do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital o capitão da mesma milicia Victor Machado Sampaio.

Foi transferido, na mesma qualidade, para o estado-maior da 2ª brigada de infantaria, o capitão aggregado ao 14º batalhão da referida arma, ambos da Guarda Nacional, nesta Capital, Victor Parames Domingues.

Foram declarados sem effeito :

O decreto de 11 de novembro do anno proximo passado, na parte em que nomeou Manoel Carlos Rubim de Carvalho para o posto de capitão da 4ª companhia do 496º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, visto ser o mesmo de menor idade ;

O decreto de igual data, na parte em que promoveu ao posto de tenente da 4ª companhia do 107º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, o alferes João Gomes Fitz.

— Por outros de 23 do corrente mez :

Concederam-se os seguintes acrescimos de vencimentos :

De 23 %, a Augusto Cesar Vianna, professor cathedrico da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondentes a 25 annos de serviço

effectivo no magisterio, completados em 7 de julho de 1912 ;

De 50 %, a Delphin da Camara, professor em disponibilidade da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, por haver completado, em 19 de maio ultimo, 35 annos de serviço.

Foi concedida ao coronel Antonio Antunes Alencar a exoneração, que pediu, do logar do prefeito do Departamento do Tarauacá, no Territorio do Acre.

— Por outros de igual data:

Foi aposentado o bacharel Venancio Neiva no logar de juiz federal na secção da Parahyba, com os vencimentos integros, na fórma da lei.

Foi exonerado Venancio Poletti do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Santo Amaro, na secção de São Paulo.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na fórma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

#### SECÇÃO DO PIAUI

##### Municipio de Jaiós

Segundo supplente, Francisco Alexandro de Carvalho.

Terceiro supplente, Carlos Lopes dos Reis.

##### Municipio de Parnahyba

Primeiro supplente, Franklin Gomes Veras. Segundo supplente, Antonio Freitas. Terceiro supplente, João de Moraes Rego.

#### SECÇÃO DE S. PAULO

##### Municipio de Santo Amaro

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Vicente de Andrade.

##### Municipio de S. Sebastião

Primeiro supplente, Antonio Argino da Silva.

#### SECÇÃO DE GOYAZ

##### Municipio de Cavalcanti

Primeiro supplente, Francisco Octaviano Ferreira da Silva.

Segundo supplente, Luiz Ferreira da Silva. Terceiro supplente, Antonio Vieira de Britto.

Ajudante de procurador da Republica, Venancio-Abbadia de Sant'Anna.

##### Municipio de Jaraguá

Primeiro supplente, José Goncalves de Almeida.

Segundo supplente, Antonio Manoel da Rocha.

##### Municipio de Santa Luzia

Primeiro supplente, major Antonio de Araujo Reis.

Segundo supplente, capitão W. Henrique de Campos Meirelles.

Terceiro supplente, capitão Adelino de Araujo Reis.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foi mandado revertor á 1ª classe do Exército, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente aggregado á arma de infantaria Antonio Freire do Nascimento, visto ter sido em nova inspecção de saude a que se submetten julgado prompto para o serviço do mesmo Exército.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O tenente-coronel José da Costa Villar Filho do cargo de fiscal do 13º regimento para o 37º batalhão de caçadores;

Os capitães João Luiz Gomes do cargo de ajudante do 9º regimento para a 3ª companhia do 29º batalhão do 10º regimento e João Carlos Toledo Bordini desta companhia, batalhão e regimento para ajudante do 9º.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Luiz Carlos Franco Ferreira do 4º esquadrão do 2º regimento para o 2º esquadrão do 12º e Heron Keller deste esquadrão e regimento para o 1º d'aquele corpo.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 23 do corrente foram apresentados:

No lugar de estafeta de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Pinto Madeira;

No lugar de machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, José da Fozza Campos.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente em 23 de agosto de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

... Giacomo Molino — Indeferido.

Da 24

Foi naturalizada o brasileiro Candido Pereira da Silva, natural de Portugal e residente nesta cidade.

— Accusou-se recebido o officio-circular do Dr. Gastão da Cunha, de 21 de agosto corrente, o agradeceu-se a comunicação de sua posse no cargo de sub-secretario de estado das Relações Exteriores, para o qual foi nomeado por decreto de 20 do mesmo mez.

— Declarou-se sem effeito a portaria, de 21 do mesmo mez, pela qual foi nomeado Ignacio Marianno Lanna para o lugar de repetidor do Instituto Nacional de Surdos mudos, sendo nomeado, na mesma data, Alvaro Paes para o dito lugar.

Requerimento despachado

José Dias Paes, pedindo naturalização. — Apresenta attestado de bom procedimento civil e moral.

Expediente de 24 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica o recebimento do officio datado de 17 de julho proximo passado.

— Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á segunda inspecção de saude, nesta directoria geral, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. José Pedro Medeiros Ferreira, José Martins Torres, Viriato Santiago e Annibal Sá Freire, e, no dia 27 do mesmo mez, será submettido á primeira inspecção, ás 12 horas, o Sr. Bento Rodrigues Damasceno Salgado, em sua residencia á rua Nabuco de Freitas n. 136.

— Solicitaram-se providencias:

ao contra-almirante director do Explota do Ministerio da Marinha, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquelle ministerio José Pedro de Medeiros Ferreira e José Martins Torres, afim de serem submettidos á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria;

ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 28 do corrente, ás 12 horas, os funcionarios daquelle estrada Viriato Santiago e Annibal Sá Freire, para serem submettidos á segunda inspecção de saude.

Dia 25

Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado por aquella repartição o predio n. 43 da rua Silva Manoel.

— Respondeu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal o officio n. 1.483, de 19 do corrente mez.

— Remetteram-se:

ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, as informações relativamente ao assumpto de que trata o officio n. 1.616, de 23 do corrente mez;

ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Pedro Baptista, Virgilio Alves da Silva, Manoel Domingos de Aguiar, Joaquim Antonio de Oliveira, Guilherme Frederico de Alencar, Francisco Antonio Ferreira, Decécio Alves Barreto, Bernardino Pinto da Silva e Alfredo José Carvalhal.

Requerimentos despachados

Primeiro districto:

Francisco Antonio Pereira — Concedo 60 dias para execução da primeira parte da intimação. A segunda parte deve ser cumprida sem nova prorrogação de prazo.

Segundo districto:

Peixoto & Companhia — Concedo 90 dias.

Quarto districto:

José Joaquim da Cunha Carqueijo — Certifique-se.

Companhia Propriedade Fluminense — Será a multa relevada si, no prazo de 90 dias, for o predio desocupado e iniciada a execução da intimação.

João Vieira da Costa Paiva — Deferido. Determino que pela delegacia respectiva seja dada o habite-se para os effeitos legais.

Oitavo districto:

Brazilino Baptista Saroldi — Certifique-se.

Antonio Pereira da Costa — Indeferido.

Nono districto:

Alfredo Loureiro — Arhive-se á vista do que é requerida em petição n. 3.320.

Seção de Expediente:

Faculdade Hahnemanniana — Deferido, na conformidade do aviso n. 1.078, de 19 do agosto do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Ignacio Rodrigues Martins — Certifique-se.  
Ambrosio Lameiro — Certifique-se.  
Augusto Linhares (Dr.) — Deferido.  
Pharmacia:  
Francisco Caetano de Jesus — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 26 do corrente, foi nomeado interinamente para exercer o cargo de commissario do 28º districto, João Gomes de Gouveia Junior, durante o impedimento do effectivo Delphin de Moura, que se acha licenciado para tratamento de saude.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do mez corrente mez:  
Foram nomeados:

Antonio Tolentino Dostephano, para o lugar de collector das rendas Federaes em S. João do Triumpho, Estado do Paraná;

José Antonio Ribeiro, para o de escriptão da Collectoria de Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes.

Foi exonerado, a pedido, Pompilio Varrella do lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude:

De 90 dias, ao guarda-mór da Alfandega de Pelotas, Euclides Machado, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Aristaudio da Silveira Fontes, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, ao agente fiscal dos impostos do consumo na capital do Estado do Pernambuco Antonio José Ferreira Lima, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Jacarohy, Estado de S. Paulo, Durval Martins de Siqueira, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Polycarpo Brandão, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1915

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 91 — Relativamente ao objecto do vosso aviso n. 204, de 25 de maio findo, atinente á habilitação de D. Leocadia Fonseca Drolke-Fasciotti ao montepio constituido pelo seu finado marido, o consel de 1ª classe Eduardo Drolke Fasciotti, rogo vos dignéis informar si o dito funcionario estava quite do pagamento das respectivas contribuições de joias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 175 — Já se tendo ultimado, com o pagamento de £ 402.000, em letras, ouro, pela Delegacia do Thesouro em Londres, o processo de rescisão do contracto celebrado entre o Governo e a Societé Francaise d'Entrepri-

au Bresu para a construcção do dique da ilha das Cobras, peço vos dignéis designar um engenheiro naval, que, conjuntamente com um engenheiro da Directoria do Patrimonio, deverá assistir á entrega, por parte daquelle empresa, de todo o material constante dos inventarios organizados pela commissão de engenheiros navaes, e a que se refere a clausula 1.<sup>a</sup> do contracto de rescisão, publicado no *Diario Official* de 11 de julho ultimo.

Esta providencia facilitará o arrolamento daquelle material por parte da Directoria do Patrimonio e a sua entrega, que logo depois terá de ser feita a esse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

—Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 419—Levo ao vosso conhecimento que o Tribunal de Contas, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D.<sup>na</sup> Leopoldina Maria do Amaral Teste, Domingas Teste Amaral, Leonar do e Nilo do Amaral Teste, viuva e filhas do agente de 1.<sup>a</sup> classe da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro Joaquim Rodrigues Teste, a que se refere, entre outros, o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio n. 492, de 31 de agosto de 1914, e

Considerando que o alludido funcionario falleceu em 24 de abril de 1892, 17 mezes e tres dias, portanto, depois de inscripto;

Considerando que pagou a joia em 12 prestações, tendo assim de vencer o prazo de 18 mezes contados da data da inscripção, nos termos do decreto n. 1.045, de 21 de novembro de 1899, para a effectividade do beneficio;

Considerando que exigindo o art. 40, § 3.<sup>o</sup>, do alludido decreto o decurso de determinado lapso de tempo para affirmação de direito ao montepio, não ha como del'v'ir e reconhecer tal direito antes do prazo fixado—sem dispensar na lei;

Considerando que a notificação do despacho não affecta a substancia do acto que reza o montepio, antes proporcionaria aos interessados o conhecimento da decisão, para o uso de direito de petição, que constitue a reclamação, em recurso administrativo da parte; Mas,

Considerando que de longa data, desde a instituição de montepio civil, não se applica ás decisões referentes a esse a notificação do art. 23 de decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1906, supprida pela publicação do expediente do montepio, nos ministerios e no Tribunal de Contas, feita no *Diario Official*, publicando que instrue os interessados sobre as decisões proferidas e autoriza as reclamações, mas não importa, em sua omissão, carencia de substancia formal ou essencial;

Rei-reu, em sessão de 27 de abril ultimo, seguindo communicou o seu presidente em officio n. 409, de 28 de junho ultimo, julgar illegal a dita concessão do montepio civil, tendo sido mantida a mesma decisão por despacho proferido em sessão de 18 do alludido mez de junho sobre uma reclamação apresentada pelos interessados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 420—Havendo a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Alagoas declarado no officio n. 17, de 22 de março ultimo, á Directoria da Despoza Publica que se chama Leoncio José Pereira de Farias o inspector de 4.<sup>a</sup> classe da Repartição Geral dos Telegraphos apresentada por decreto de 12 de junho de 1913, e não Leoncio José Pereira de Faria, como está no titulo do inactividade expedido em virtude da cópia daquelle decreto vinda a este ministerio com o aviso de vosso antecessor numero 315, de 4 de agosto do alludido anno.

peço vos dignéis prestar informações a respeito

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Dr. Manoel da Costa Ribeiro, D. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 418—De posse do vosso officio de 21 do vigente, communicando haver sido sorteado para servir como jurado na 9.<sup>a</sup> sessão deste anno o escripturario da Casa da Moeda Dácio Fernandes Guimarães e requisitando o seu comparecimento nesse Tribunal no dia 6 de setembro vindouro, ao meio dia, para exercer o seu mandato, peço vos dignéis dispensal-o desse serviço, visto trazer grande prejuizo o seu afastamento da importante commissão que actualmente desempenha fora do Thesouro.

—Sr. governador do Estado do Maranhão:

N. 19—De posse do vosso officio numero de 6 de maio ultimo, em que solicitastes providencias no sentido de ser estudada a região das salinas geraes no municipio de Cajapió, nesse Estado, afim de ser verificado si os respectivos terrenos pertencem a esse Estados ou si são do dominio da União, cabe-me communicar-vos que, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, foi designado o engenheiro agronomo José Joaquim Marques, inspector agrícola do 2.<sup>o</sup> districto, para proceder ás verificações que se fizerem precisas á elucidação do assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 801—Afim de que seja ouvido o fiel de armazem dessa alfandega Odeimar Maria de Lacerda, inclusa vos devolve, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do corrente, o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.277, de 31 de julho ultimo, concernente ao inquerito procedido nessa repartição por motivo do furto do 2.<sup>o</sup> volume do processo instaurado contra Gonçalves Campos & Comp. pelo desvio de grande quantidade de kerosene e gasolina.

N. 805—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 898, de 18 do cadente, resolveu, por acto do dia 24, conceder isenção de direitos de consumo e de exportante de 500 barricas de cimento em pó, marca A. V., 214, vindas de Nova York no vapor *Tapajoz*, consignadas áquelle ministerio e destinadas á bateria Vigia do Leme.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 103—Junto vos devolve, devidamente assignados pelo Sr. ministro, os onze processos que acompanharam o vosso officio n. 488, de 23 do corrente mez.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 79—Communico-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista as considerações constantes do vosso officio numero 1.429, de 29 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar-vos a aceitar a proposta do D. Minnich para o fornecimento a esse estabelecimento de 200 rismas de papel filigranado, de accordo com as condições estabelecidas pelo proponente na inclusa petição.

N. 80—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Guerra n. 720, de 2 de julho ultimo, autorizo essa repartição a conceder as medalhas militares constantes da relação que acompanhou o meu officio n. 96, de 24 de setembro de 1913, co quando a ne essaria materia prima

at' a importancia de 2:500\$ e enviado em seguida a respectivas contas á Contabilidade daquelle ministerio, para o pagamento.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 350—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 513, de 22 de julho ultimo, referente ao requerimento em que a sociedade anonyma Reserva do Futuro, com sede nesta Capital, pede levantamento do deposito que realizou no Thesouro Nacional em garantia das suas operações, resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, que não pôde ser attendido o pedido da referida sociedade.

N. 351—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 550, de 7 do corrente mez, relativo ao recurso *ex-officio* interposto do acto pelo qual essa inspectoria impoz á sociedade A Providencia, com sede nesta Capital, a multa de 2:000\$, por infracção do despacho no art. 66 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, que seja ouvida a sociedade alludada, que deverá apresentar sua defesa dentro do prazo de 15 dias.

—Sr. director da Recebtoria do Districto Federal:

N. 91—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho proferido em 21 do corrente, resolveu deferir, por equidade, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 413, de 10 deste mez, em que a Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias* pede relevação da pena em que incorreu não pagando, no prazo regulamentar, o selo devido por 2.970 *debetores* de sua emissão, relativo aos juros respectivos do 2.<sup>o</sup> semestre de 1914.

—Sr. director geral de Sanie Publica:

N. 352—Tendo o 1.<sup>o</sup> escripturario do Thesouro Nacional Bernardo Hilarião Alves da Silva solicitado a apresentação, pro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do corrente, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saúde, nos termos do art. 3.<sup>o</sup> do regulamento annexo ao decreto n. 11.417, de 20 de janeiro do corrente anno.

Junto vos remetto o respectivo processo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 357—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do vigente, remetto-vos para os devidos fins, o incluso processo, a que se acha annexo o officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 47, de 14 de junho deste mez, relativo ao contracto celebrado com a Empresa de Navegação Fluvial Lloyd Paranaense para a cobrança do imposto de transporte.

N. 368—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fianca do collector, reintegrado, em Megy das Cruzes, Estado de S. Paulo, Luiz Marcondes dos Santos.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 118—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 42, de 20 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por João A. Nogueira & Comp. do acto dessa delegacia confirmando o da alfandega desse Estado que os multou em 500\$, minimo previsto no art. 122, n. III, letra f, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por terem vendido a Encyde-Cruiba, estabelecido na cidade de S. Salvador, um barril de vinho sem que es fivesse sellado na forma do art. 82 do citado regulamento, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao recurso, para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 81 — Havendo a inspeccoria da alfandega desse Estado, em officio n. 134, de 24 de março ultimo, lembrado a conveniencia de serem entregues áquella inspeccoria duas lanchas da Fiscalização das Obras do Porto, visto as mesmas se acharem encostadas, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, que, segundo communicou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 207, de 22 de julho anterior, taes embarcações ainda são uteis aos serviços daquelle porto, não podendo por isso ser feita a cessão solicitada.

Outro-tin, nos termos do alludido despacho, declaro-vos que aquella inspeccoria fica autorizada a mandar orçar os concertos de que necessita a lancha *Marchal Hermes*, subentendendo esse orçamento, com todos os detalhes, á apreciação do Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 108 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 398, de 11 do vigente, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída pela céderneta n. 10.084 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por Felinto Elísio Cotrim a fim de garantir a sua responsabilidade e a dos propostos que tenha ou venha a ter no lugar do collecter em S. José de Ribamar, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 67, de 18 de março do corrente anno, e que ora vos restituo.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutoria:

N. 109 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 193, de 15 de agosto do anno passado, relativo ao requerimento em que Booth & Comp. agentes e representantes de The Booth Steamship Company Limited e duas outras companhias de vapores, pedem restituição da quantia de 18:076\$, proveniente do imposto de caridade cobrado nessa repartição sobre os despatches marítimos dos vapores, desde 22 de março de 1906 até 30 de julho de 1913, resolveu, por despacho de 14 do vigente, indeferir o pedido e mandar que seja mantida a céderneta n. 155, de 18 de outubro de 1907, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 182 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 164, de 27 de julho proximo findo, tratando do facto de a Administrador das Rendas desse Estado se recusar a remetter á delegacia a vossa carta e outros documentos de despeza, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do vigente, que os documentos de despeza pertencem á repartição que organiza os balancos e que, quando por estes a delegacia verificar ter havido excesso de verba, officiará á respectiva repartição pedindo esclarecimentos. Si taes esclarecimentos não forem prestados ou, si prestados, não justificarem o excesso, a providencia é glozar a differença e fazer a devida communicação.

N. 183 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 21 do corrente, approvar o acto de que destes conta em officio n. 162, de 26 de julho findo, e pelo qual arbitraestes, respectivamente, em 1908 e 2008 as fianças do collecter e escrivão das rendas federaes no municipio de Jacuhy, nesse Estado.

N. 184 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz Manoel José da Silva Gonçalves, collecter das rendas federaes em Serro, nesse Estado, de José Gonçalves para seu agente

auxiliar, e a que se refere o vosso officio n. 176, de 2 do mez vigente.

N. 185 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz Custodio Ferreira Paulino, collecter das rendas federaes em Arassuahy, nesse Estado, de Humberto von Zastrow para seu agente auxiliar, e a que se refere o vosso officio n. 183, de 7 do mez vigente.

N. 186 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz Heitor Antonio de Lima e Mello, collecter das rendas federaes em Piumhy, nesse Estado, de Abonso Marinho dos Santos para seu agente auxiliar, e a que se refere o vosso officio n. 180, de 3 do vigente.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 49, de 2 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto dessa delegacia mantendo o da alfandega desse Estado que sujeitou os navios da recorrente ao imposto de docas, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 52 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 39, de 28 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Januario Filizola, estabelecido em Itambé, Estado de Pernambuco, do acto dessa delegacia mantendo o da collectoria federal em Santa Rita, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 100\$, de accordo com o art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1910, combinado com o artigo 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, por haver o recorrente fornecido a Antonio Sebastião de Andrade notas ou facturas com a expressão "a dinheiro", sem o competente sello, infringindo, assim, o disposto no artigo 10 da lei n. 711, de 23 de dezembro de 1900, resolveu, por despacho de 19, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delega do fiscal em Pernambuco:

N. 187 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requer a Companhia Commercio e Navegação em petição do 1 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 23 do eadente, conceder isenção de direitos de importação e de exportação, nos termos da clausula XVI, do decreto n. 5.597, de 13 de janeiro de 1905, do material de que trata a inclusa relação, destinado ao consumo dos seus vapores.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 323 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 193, de 8 de maio proximo findo, relativo ao recurso interposto por H. Krentel, do acto da Alfandega de Pelotas, obrigando-o ao pagamento das differenças verificadas entre as declarações dos despatches ns. 3.209, 3.210, 3.212 e 3.788, do anno passado e os ditores da respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 21 do corrente, não tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada recorrida e de accordo com a legislação em vigor.

N. 324 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 181, de 12 de julho proximo findo, á Directoria da Receita Publica pedindo que seja adoptada uma medalla sobre o serviço de mercadorias estrangeiras ali chegadas com procedencia dos Estados de S. Paulo e Paraná, resolveu, por despacho de 12 do vigente, que não ha, no caso, providencia al-

guna a ser tomada, e que o decreto numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913, regulando o serviço de repressão ao contrabando nesse Estado, refere-se exclusivamente ás fronteiras com os paizes limitrophes, nada tendo com as mercadorias transportadas em trens que se dirigem a esse mesmo Estado, as quaes ou são nacionaes, e neste caso não ha direito a cobrar, ou, si são estrangeiras, tendo passado na alfandega e pago os respecti- vos direitos, ficaram nacionalizadas.

Confirmo, assim, meu telegramma de 17 deste mez.

N. 325 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 108, de 17 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela Singer Sewing Machine Company, da decisão da alfandega dessa cidade, negando-lhe a relevação do segundo mez de armazenagem dos volumes constantes da nota de consumo n. 5.213, de 25 de agosto do anno passado, resolveu, por despacho de 14 do corrente, não tomar conhecimento do recurso, por estar a alludida decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e não se tratar, na hypothese, de caso de revista.

N. 326 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do vigente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 203, de 22 de julho proximo findo, á Directoria da Receita Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, que os chapéus de couro, fabricados em Pelotas e cuja amostra acompanhou o mesmo officio, não estão comprehendidos entre os taxados pelo art. 4º, § 1º, do actual regulamento do imposto de consumo.

N. 327 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do vigente, exarado sobre o objecto do vosso officio n. 106, de 27 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que aos guardas da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar não podem ser concedidas as vantagens do decreto n. 2.908, de 24 de dezembro do anno passado, por isso que esse decreto só se refere ás mesas de rendas conhecidas sob a denominação —de alfandegadas—, isto é, mesas de rendas que obedecem ao mesmo regimen especial da de Antonina.

— Sr. collecter das rendas federaes do Campos, Estado do Rio:

N. 80 — Confirmando o telegramma de 16 do vigente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicita Vicente Miranda Nogueira, em petição de 6 de julho proximo findo, resolveu, por despacho daquelle data, e de accordo com o art. 69 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março ultimo, conceder autorização para a saída, livre do pagamento do imposto de consumo, na actual safra, da aguardente fabricada nas usinas Santa Cruz e Quimad, de propriedade do requerente, sitas no primeiro districto desse municipio, e que for transportada, como materia prima, para fabrica de alcool (restituição), adquirida pelo mesmo requerente e proxima áquellas usinas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 621 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 38, de 18 de março do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Société de Suceries Brésiliennes, da decisão da alfandega desse Estado que lhe negou isenção de direitos para as mercadorias submetidas a despacho pelas 1ª, 2ª, 3ª e 6ª addições da nota de importação livro n. 1.363, de 17 de novembro de 1913, de accordo com os arts. 124, § 2º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e 2º e 8º da lei organica de 24 de agosto de 1901, resolveu, por acto de 2 do cor-

rente mez. tomar conhecimento do recurso para lhe dar provimento, em face do art. 41 da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 622—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 391, de 10 do vigente, resolveu, em sessão do dia 6, julgar ilonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:400\$, constituída pela caderneta n. 94.257, da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia e presidiada por Antonio Tavares de Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Aparecida do Sertãozinho, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 308, de 14 de outubro de 1914, e que ora vos restituio.

N. 623—Remetto-vos o incluso requerimento de 16 do cadente, em que José Mariano de Almeida Junior, collector federal em Jambairo, nesse Estado, pede exoneração do referido cargo, recommendo-vos informeis sobre a authenticidade e merecimento do mesmo.

N. 624—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 217, de 27 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por A. Thomaz & Comp. da decisão da alfândega desse Estado, que lhe negou restituição da importância referente a saldos do consumo a liquidados pelos recorrentes, antes da destruição, para 24 garrafas de acido acetico que chegaram quabrilos o pertencentes á partida submetida a despacho pela nota de importação n. 10.882, de abril do anno passado, resolveu por acto de 21 do corrente, dar provimento ao recurso, para que seja restituída a importância reclamada, feita a devolução dos sellos correspondentes.

**Directoria da Receita Publica**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Requerimento despachado*

Dia 26 de agosto de 1915

Continental Products Company.—Selle o documento de fls. 2 e, com revalidação o memorial, requerimento e carta de fls. 3 e 7 a 40.

**Procuradoria Geral da Fazenda Publica**

*Processos despachados*

Dia 26 de agosto de 1915

Requerimento de Antonio Joaquim Soares, apresentando procuração passada por D. Leonie Franco e da Avellar e Almeida.—Apresente procuração passada em tabe lhaõ.

Idem de D. Jovelina Monteiro de Azevedo, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu marido.—Satisfaca a exigencia.

De habilitação ao meio soldo e montepio de D. Olga Vianna de Lima Castagnini.—Complete o sello do documento de fls. 13.

Requerimento de José Candido de Carvalho, offerecendo 129\$ como reforço da fiança de D. Maria Freire de Carvalho.—Apresente procuração em termos.

Requerimento de D. Josephina Jansen de Alvim, pedindo pagamento do meio soldo deixado pela sua fallecida m.c.—Satisfaca a exigencia.

**Recebedoria do Districto Federal**

*Requerimentos despachados*

Dia 26 de agosto de 1915

Alberto Francisco Pereira Irmão.—Transfira-se.

Arthur Martins Ferreira Mattos.—Idem.

Joanna Baptista Navás.—Idem.

C. Neves & Comp.—Reduza-se a 4:800\$ o valor locativo do estabelecimento, no exercicio de 1916.

Conrado Lebrão Carvalho Lima.—Transfira-se.

Mameel Rocha Teixeira.—Satisfaca as exigencias do parecer.

M. Oliveira & Comp.—Paguem o imposto em debito.

Santos Almeida & Comp., Jesé Ricardo.—Transfira-se.

Teixeira Costa, Netto & Comp.—Idem.

José Costa Gouveia.—Idem.

Silva & Cardoso.—Idem.

Paulo Baptista Silva.—Pela verba «Receita annullar» restituia-se a quantia de 18590).

Anacleto Costa Barcellos.—Idem, idem.

Adelia Marques Saldanha.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Tosta de Freitas Filho.—Junte-se o processo e informe a 2ª Sub-directoria.

Baptista & Caldeira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Barão de Tefé.—Selle os documentos de fls. 1 e 2.

Figueiredo & Torres.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Maria Borges dos Reis Nogueira.—Pela verba «Receita a annullar», restituia-se a quantia de 185000.

Alexandre Pinto Affonso.—Pague o debito.

J. Macedo & Comp.—Pague o imposto em cobrança e apresente a licença da Prefeitura Municipal deste exercicio.

Leonel Silveira Chaves.—Averbe-se a mudança.

Manoel Coelho Tavares.—Reduza-se a 1:800\$, neste exercicio, o valor locativo do predio.

A. S. Loureiro & Comp.—Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Braz Cantô Moreira.—Annulle-se a contra-fé-junta e officio-se nos termos do parecer.

Hermengarda F. Zenha.—Já estando attendido, archive-se.

José Luiz Magalhães.—Idem.

Bernardino Teixeira de Freitas.—Sendo procedente a divida pela rua Benedicto Hippolito n. 42 e não pela rua Barão de S. Felix n. 42, faça-se a anotação, na forma proposta.

George Cavé.—Em face do parecer, nada ha que atender.

Izabel Marques de Melo.—Reduza-se a 4:200\$, o valor locativo do predio, no corrente exercicio.

Sociedade Anonyma «Garage Elite».—Junte a licença da prefeitura do exercicio de 1914.

Eduardo Ferreira Jorge.—Revalide o sello do documento de fls. 3

Neves & Fonseca.—Em vista do parecer, a divida é procedente contra Neves & Fonseca e não contra Oliveira & Braga, actualmente Oliveira Pedro.

Balthazar Dias.—Deferido.

Carlos Goulard.—Já estando attendido, archive-se. O sello da petição incide em revalidação.

Alpinelli Rossi.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Antonio da Fonseca Teixeira.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Flisa Miranda Santos.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Marques dos Santos Junior.—Reduza-se a 4:800\$, o valor locativo do predio. Cau lido Cetano de Freitas.—Inscrava-se, nos termos propostos.

Pereira & Comp.—Satisfacam as exigencias do parecer.

José Simões.—Inscrava-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modifi-

cado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Companhia Nacional de Publicidade.—Idem idem

J. Balinho & Comp.—Annulle-se a divida da contra-fé-junta e officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Rapael Beasque.—Annulle-se a divida constante da contra-fé-junta, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e para substitua-la por outra certidão de divida, cuja cobrança se fará amigavelmente

Consulta da Fabrica de Vidros e Crytaes do Brazil.—Officio-se a Alfandega do Rio de Janeiro.

**Imprensa Nacional e «Diario Official»**

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

*Dia 26 de agosto de 1915*

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 1.274—Ao Sr. gerente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro, respondendo o officio n. 294, de 12 do corrente mez.

N. 1.275—Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo o officio n. 3.384 C 1ª, de 18 do corrente.

N. 1.276—Ao Sr. Sady Campos Gonçalves, respondendo o pedido de 14 do corrente.

N. 1.277—Ao Sr. inspector da Alfândega de Victoria, respondendo o officio n. 230 de julho ultimo.

N. 1.278—Ao Sr. director geral dos Correios, rectificando o officio n. 1.229 de 12 do cadente.

N. 1.279—Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude no operario João de Souza Mendes.

N. 1.280—Ao mesmo, pedindo inspecção na operaria Etelvina Adelia da Cunha

N. 1.281—Ao mesmo, pedindo inspecção no operario Oscar Augusto de Carvalho.

*Requerimentos despachados*

Absalão da Silva Gomes.—Indeferido.

Ismonia Martins.—Idem.

Emilia Joanna dos Santos.—Idem.

Sarah Ramalho.—Idem.

Virginia Maria Jesus.—Idem.

A. Placido Marques & Comp.—Não ha que deferir.

Luiz da Costa Vidal.—Sim, em termos.

Antonio Coryntho Costa.—Sim.

Helena Homem.—Indeferido.

Laura Freire.—Idem.

A Sociedade Anonyma E. Central Conde da Wilson.—Sim, em termos.

**Inspectoria de Seguros**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

*Dia 17 de agosto de 1915*

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 577—Reiterando o pedido de devolução do processo remetido com o officio n. 759, de 7 de novembro de 1914.

A sociedade Mutua Paulista:

N. 578—Requisitando informações sobre a demonstração da receita e despesa da sociedade Mutua Excelsior, que pela mesma foi encampada.

A sociedade Auxiliadora do Estado de Minas Geraes:

N. 579—Requisitando remessa de conhecimento do deposito effectuado na delegacia fiscal.

Ao delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 581—reiterando a recommendação feita por officio n. 290 de 1914,

Dia 18

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 582—Requisitando a devolução do processo de autorização da sociedade Thesouro da Família remetido com o officio n. 336 de 1913.

A sociedade A Matto Grosso:

N. 583—Requisitando informações sobre o seguro do general Dr. Antonio C. Brandão e marcando para esse fim o prazo de 30 dias.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente, de accordo com o parecer da junta medica, foi prorogada para 60 dias a licença na forma da lei concedida por portaria de 22 de junho ultimo, ao capitão-tenente commissário Alfredo Rodrigues Teixeira, para tratar de sua saúde onde lhe convier (n. 1.692, L. F. Fiscaliz.).

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.066 — Em resposta a vosso aviso sem numero, da 2ª secção, de 14 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos as relações das facturas a pagar, relativas ao exercício de 1914 e anteriores, existentes na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, até a presente data (n. 824, 2ª S. de Contab.).

— Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 3.068 — Verificando-se que os actuaes signaes particulares, de quatro bandeiras de chanaada, dos navios da nossa Armada não estão de accordo com os que foram designados para o Governo do Brazil, e, mais ainda, que são identicos aos das unidades de guerra da Marinha portugueza, tenho a honra de solicitar-vos communicar ao «Board of Trade», inglez, que foram adoptados novos distinctivos, constantes da relação annexa, e que deverão vigorar de 1 de janeiro de 1916 em diante (67, 2ª S. do Est. Maior.)

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 3.069 — Em solução ao vosso officio n. 1.739, de 21 do corrente, declaro-vos que podeis rescindir o contracto do enfermeiro naval Cyriaco Emiliano dos Santos, por abandono de emprego (n. 1.739, l. Saude Naval).

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 do corrente:

Foram classificados, na arma de cavallaria, o 1º tenente Accacio Teixeira do Carvalho no 9º regimento e o 2º tenente Severino de Freitas Prestes Filho no 5º.

Foram transferidos, na mesma arma, o 1º tenente Haul Tupper do 9º para o 12º regimento e os 2ºs tenentes Silvino da Silva Campos do 14º regimento para o 3º e Severino Ribeiro Franco de excedente do 13º regimento para effectivo do 14º, continuando porém a servir addido ao 13º.

Requerimentos despachados

Segundos tenentes Waldemar Schneider e Ornar Furtado de Azambuja, pedindo troca de corpos entre si.—Sim, devendo recolher-se a sua nova unidade este official.

Antonio Joaquim Carlos, requerendo pagamento de soldo vitalicio.—Não pôde ser attendido por se ter verificado que o requerente em novembro de 1863 desertou do 17º corpo de voluntarios da Patria.

Joaquim da Silva Rabello, fazendo identico pedido.—Expeça-se o titulo.

Maria Elisa de Moraes, viuva do tenente voluntario da Patria José Corrêa de Moraes, fazendo identico pedido.—Pague-se, opportunamente.

Tenente Protogenes Francisco da Costa, fazendo identico pedido.—Expeça-se o titulo.

Faustina Elisa Pinaro da Silva, solicitando restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Antonio Rodrigues Lopes, pedindo trancamento da matricula de um seu filho em um dos Collegios Militares.—Tranque-se a matricula; opportunamente requiera a admissão de seu filho no collegio, querendo.

Anspeçada José Eduardo da Costa, pedindo passagens, mediante desconto.—Concedo, fazendo-se o desconto nos termos do aviso n. 842, de 28 de maio findo.

Primeiro tenente dentista Jayme Leal Sardinha, requerendo licença para tratar-se.—Concedo a licença.

Francisco Romano, dispensado do logar de mestre de gymnastica e natação do Collegio Militar de Barbacena, solicitando o cancelamento da nota que motivou a dispensa.—Indeferido, visto não poder deixar de ficar exposto o motivo da exoneração.

Joel Alves de Oliveira, 2º tenente reformado, pedindo certidão sobre documentos annuos a um seu requerimento.—Certifique-se, na forma da lei.

Evangelina Sayão Carlos, viuva do general Saturnino Nicoláo Carlos, requerendo certidão sobre o tempo de serviço deste como docente.—Certifique-se, na forma da lei.

Soldado Vicente José Bezerra, solicitando licença para tratar de negocios de seu interesse e passagem.—Concedo a passagem para desconto, nos termos do aviso n. 842, de 28 de maio findo.

Segundo sargento Oscar Rodrigues Cabral, pedindo passagens mediante desconto.—Prove o que allega.

Anspeçada Antonio Pinheiro da Silva, requerendo inclusão no Asylo de invalidos da Patria.—Deferido por satisfazer as condições exigidas pelas Instruções de 21 de abril de 1867.

Miguel Lopes Coelho, solicitando que se lhe expeça titulo de soldo vitalicio.—Expeça-se o titulo.

Alice Trindade, irmã do sargento Hernandes Trindade, já fallecido, pedindo pagamento de vencimentos que este deixou de receber e entrega do respectivo espolio.—Prove que realmente é irmã da dita praça.

Silveria Rodrigues Brum, viuva do voluntario da Patria Claudio da Silva Brum, requerendo pagamento de soldo vitalicio que deixou de receber.—Organize-se o processo de divida de exercicios findos.

Bacharel Joaquim Pedro Salgado Filho, solicitando certidão acerca do logar, que diz ter exercido de auditor de guerra auxiliar.—O requerente nunca foi nomeado auditor de guerra auxiliar e sim auxiliar de auditor de guerra; entretanto, só em occasião opportuna, e como informação, se poderá dizer sobre o que requer.

João Climaco da Silva, pedindo permissão para servir gratuitamente como pharmaceutico no Hospital Central do Exercito.—Como pede.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de agosto de 1915

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Satisfazendo ao pedido de informações constante de vosso officio n. 170, de 17 do corrente mez, tenho a honra de declarar-vos que a este ministerio foram presentes dous requerimentos da Great Western sobre a revisão do seu contracto de arrendamento do estradas, requerimentos que, uma vez recebidos, foram enviados á Inspectoria Federal das Estradas para informar, não tendo ainda sido devolvidos, naturalmente por haver necessidade de ouvir a respeito a fiscalização local.

De referencia ao quadro do pessoal pôde-se prover que o contracto de revisão, si for celebrado, só tratará delle para que fique estatuída a obrigação sempre incluída em contractos da mesma natureza, de sujeital-o a companhia á aprovação do Governo, em ordem a representar este qua lro o maximo das despesas com vencimentos e salario, não deixando a companhia com o direito de augmentar a seu arbitrio as despesas de custeio. Na situação actual das linhas, ha muito incorporadas ao regimen de arrendamento, não cabe ao Governo interferir nas relações da companhia para com o seu pessoal no sentido de reconhecer, firmar ou garantir direitos de qualquer natureza (aviso n. 13).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente a representação dos habitantes do povoado Joaquim Nabuco, onde se acha a estação de Agua Preta, na Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, da qual é arrendataria a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e á vista da informação constante de vosso officio n. 392/S, de 16 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica autorizada a mudança do nome da referida estação de Agua Preta para o de Joaquim Nabuco, sem prejuizo do aviso circular n. 73, de 30 de setembro de 1909, por ser este o nome do povoado (aviso n. 114).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1915

Augusto Cabral.—Deferido.

Aureo Ottoni de Mendonça, confrente do 3º.—Concedo 30 dias com ordenado, a contar de 20 de julho ultimo.

Anastacio Leal Possidonio, trabalhador.—Concedo 15 dias com abono interal.

Americo Luiz Durão, praticante de machinista.—Concedo 3 dias como nojo e 3 dias com dous terços da diaria.

Agnello Mendonça de Alvarenga Mafra.—Selle os annos.

Adão Pereira de Araujo.—Indeferido. Presentemente a Estrada não pôde ceder os trilhos velhos, que lhe são necessarios.

Antenor Reis.—Archive-se.

Adelaide dos Santos Silveira.—Completo o sello.

Antonio Cesar do Miranda, praticante do co-ductor.—Accetto o fiador.

Antonio Moreira da Silva.—Accetto o fornecimento de 200 vigas cujas dimensões serão dadas pela Via Permanente.

Antonio Marques Segundo, guarda de 2ª. — Concedo 90 dias com dois terços da diaria.

Antonio Duarte Lisboa, trabalhador. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Booz Pinheiro Ribeiro, telegraphista de 2ª. — Concedo.

Cicero Chaves, ajudante de 1ª. — Indeferido.

Damião Cosme Lobão, praticante do confereente. — Aceito o fiador.

Eduardo Jacintho dos Santos, guarda-chaves. — Não ha vaga.

João Baptista de Paula. — Não ha vaga.

Edgard Kopk Duarte Pinto. — Não ha vaga.

Francisco José Velloso. — Indeferido.

Francisco de Albuquerque Muniz Telles, praticante do machinista. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria, em prorrogação.

Giacomo Aluotto. — Deferido.

Guilherme Frederico da Rocha. — Deferido, devendo o requerente depositar a quantia de 1:272\$ na Thesouraria da Estrada.

Godofredo Belfort, praticante do telegrapho. — Concedo 90 dias com dois terços da diaria.

Humberto Vianna, praticante do conferente. — Indeferido.

João Coelho de Amorim, machinista de 4ª. — Concedo 90 dias com ordenado.

João Leopoldino de Azeredo, telegraphista de 4ª. — Concedo.

José Gonçalves de Oliveira, fognista de 2ª. — Concedo 60 dias com dois terços da diaria.

José de Amorim, trabalhador. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

José Gonzaga, official de 4ª. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

José Alves do Carvalho, trabalhador. — Não ha vaga.

Leopoldo Villares. — Indeferido.

Laport, Irmãos & Comp. — Aceito a proposta.

Lybio Vieira de Rezende, conferente de 3ª. — Concedo 90 dias com ordenado.

Mario da Silva Cordeiro, cabineiro de 3ª. — Concedo 30 dias com ordenado.

Mario Ferreira Braga. — De-se por certidão.

Marcellino Avelino Costa, machinista de 3ª. — Concedo.

Miguel Gonçalves Fontes. — Indeferido.

Marcos Barbosa, trabalhador. — Não ha vaga.

Miguel Archanjo Dantas. — Indeferido.

Manoel Saldanha, trabalhador. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Manoel Brum Bittencourt, machinista de 2ª classe. — Concedo 10 dias de licença com dois terços dos vencimentos.

Manoel da Silva Junior, praticante de conductor. — Aceito o fiador.

Manoel Bernardo e outros. — Sellem a petição.

Nestor Cunha, guarda cancella. — Indeferido.

Nicacio Martínez y Fernandez. — Indeferido.

Nacif Cheda & Comp. — O requerimento a que se referem foi despachado em 9 de fevereiro de 1915. A certidão pedida deve ser procurada na secretaria da Estrada.

Norberto José Corrêa, praticante do bagageiro. — Aceito o fiador.

Nicola Zagari & Comp. — A vista da desistência dos requerentes, archivo-se.

Othilio de Moura Neves, praticante de conferente. — Provo o quo allega.

Perfeito de Carvalho Vasques, conferente de 2ª classe. — Opportunamente será attendido.

Paulo Antonio da Silva. — Indeferido.

Paula de Castilhos e Souza. — Certifique-se o que constar.

Raul Valentim do Figueiró, chefe de secção. — Como pede.

Rozendo Teixeira, guarda-freios. — Indeferido.

Sebastião José Dias, conductor de 4ª classe. — Como pede.

Salvador Nascimento, trabalhador. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Vicente Alves da Silva, guarda rondante. — Deferido.

Waldemar Machado. — Como requer. Restitua-se a caução.

*Relação das contas enviadas do Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional*

Officio n. 342 — Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, 105\$ e 103\$000.

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited 58\$750 e 65\$250.

Officio n. 343 — Standard Oil Co. of Brazil 175:123\$800 e 84:975\$790.

Officio n. 344 — M. Lopes da Silva, 1:184\$800, 8:398\$150, 1:356\$800, 3:203\$200, 5:804\$500, 5:100\$350, 13:327\$750, 15:414\$600, 15:405\$, 31:448\$950, 15:343\$100, 12:496\$850, 7:894\$120 e 12:193\$350.

Officio n. 345 — Augusto Cabral, 20:880\$, Botelhos & Oliveira 12:000\$, Companhia Industrial e Agricola Rio das Velhas 11:143\$650, 272\$100, 8:100\$, 211\$500, 232\$950, 2:970\$, 13:200\$, 690\$ e 746\$250.

#### Guias para inspecção

Procopio Pinto da Cunha, official operario de 4ª classe, 2.181.

Aureliano Machado Campos, machinista de 2ª classe, 2.182.

Alfredo Henrique dos Santos, official operario de 3ª classe, 2.183.

Arthur Francisco de Oliveira, operario ajudante de 1ª classe, 2.184.

Avelino das Chagas, carvoeiro de 2ª classe, 2.185.

Aloysio Neiva, 4º escriptuario, 2.186.

Antonio Cabral, conservador de linha, 2.187.

Antonio Leopoldo da Silva, concertador de 3ª classe, 2.188.

Basilio Pinheiro de Miranda, official operario de 3ª classe, 2.189.

Felippe Santiago Pereira, conferente de 2ª classe, 2.190.

Francisco de Albuquerque Muniz Tello, praticante de machinas, 2.191.

Inocencio Rodrigues, concertador de 3ª classe, 2.192.

João da Silva, feitor de 3ª classe, 2.193.

João Baptista de Medeiros, official operario de 3ª classe, 2.194.

João Lopes da Fonseca, operario ajudante de 2ª classe, 2.195.

José Raymundo, fognista de 2ª classe, 2.196.

Laudelino Brandão, praticante de machinista, 2.197.

Luiz Carneiro de Sá Filho, operario ajudante de 2ª classe, 2.198.

Luiz Flores, trabalhador da limpeza de carros, 2.199.

Manoel Francisco de Castro Leal, auxiliar de escripta, 2.200.

Manoel José da Silva Sobrinho, official operario, 2.201.

Nelson Sampaio de Andrade, conservador de linhas, 2.202.

Nicanor de Souza Lima, concertador de 4ª classe, 2.203.

Nicolau Magdalena, trabalhador, 2.204.

Olivier Pereira, trabalhador, 2.205.

Pedro Belfino, guarda chave de 2ª classe, 2.206.

Antonio José Mirath, fognista de 1ª classe, 2.207.

#### Directoria Geral de Obras Publicas

##### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Expediente de 25 de agosto de 1915

Agradecemos e ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a communicação que fez não só quanto aos lotes rurais disponiveis, como ainda quanto ao agasalho na hospedaria da ilha das Flores dos retirantes do norte assolados pela secca, declarando que a este ministerio só compete, de accordo com o credito votado e sancionado pelo decreto n. 2.974, de 15 de julho do corrente anno, providenciar sobre obras na propria zona flagellada (aviso n. 231 de 25 do corrente).

#### Requerimento despachado

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul. — Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Expediente de 25 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja pagapor exercicios findos a Compagnie Brésilienne de Chemins de Fer du Brésil, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay, a quantia de 100:691\$417, sendo 43:077\$380, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados na construcção da mesma estrada nos mezes de janeiro a maio de 1913, e 57:614\$037, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados no semestre de junho a novembro do mesmo anno, conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento, de accordo com a clausula 4ª do contracto anexo ao decreto de 6.673, de 3 de outubro de 1907, em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par da emissão autorizada pelo decreto numero 11.642, de 21 de julho do corrente anno (aviso n. 2.210).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos a Compagnie Brésilienne de Chemins de Fer du Brésil, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay, a quantia de 6:672\$215, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados na mesma estrada, durante o mez de dezembro de 1912, conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento de accordo com a clausula 4ª do contracto anexo ao decreto n. 6.673, de 3 de outubro de 1907, em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 11.642, de 21 de julho do corrente anno (aviso n. 2.211).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importancia total de 4:703\$650, de fornecimentos diversos effectuados nos mezes de junho e julho ultimos, para os serviços da via permanente e edificios, etc., da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação — Material — Titulo — Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da verba 8ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.212).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas, na quantia de 2:432\$780, provenientes de alugueis de predios e fornecimentos effectuados para os serviços do trafego e movimentos da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, e referentes aos mezes de junho e julho ultimos.

Esta despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Material necessário ao tráfego e ao movimento da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, título da verba 8ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.213).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importância de 1:211\$101, provenientes de fornecimentos effectuados nos mezes de junho e julho ultimos, para os serviços de conservação dos encanamentos conductores, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Esta despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material, conservação dos encanamentos conductores, etc., etc., da verba 8ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.214).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas, na importância de 451\$990, de fornecimentos effectuados nos mezes de junho e julho ultimos, para os serviços de prosseguimento da rede de distribuição, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Esta despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material; título: prosseguimento da rede de distribuição de pedras de agua e registros de incendio, da verba 8ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.215).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas, em tres relações, sendo uma do valor de 250\$, outra do valor de 523\$ e a ultima, a terceira, do valor de 33\$034, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, corrente a despesa, na importância total de 828\$034, pela Caixa Especial de Portos, de accordo com o art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1913 (aviso n. 2.216).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Arthur Alves a importância de 11:772\$907, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos em 1913, á Estrada de Ferro Central do Brazil, visto ter soffrido o exame de que trata o paragrapho unico do decreto n. 2.914, de 30 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, da mesma data, remetendo-vos, por copia, o officio numero 336, de 19 do corrente, da mesma estrada, de onde constam esclarecimentos a respeito, (aviso n. 2.217).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 721\$300, em que importam as inclusas contas, da sociedade anonyma Casa Leuzinger, de fornecimentos feitos á secretaria deste ministerio, durante o mez de julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material, o necessário para o expediente, verba 1ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.218).

Tenho a honra de transmitir-vos, por copia, o officio n. 753, de 13 do corrente, em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil consulta a este ministerio sobre o modo de proceder-se á cobrança do imposto federal de transporte a que se refere o decreto numero 41.493, de 17 de fevereiro ultimo, a que o Tribunal de Contas negou registro.

Tratando-se de assumpto que diz respeito á receita publica, rogo vos dignaeis habilitar-me a responder á alludida consulta (aviso numero 2.219).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 19\$200, em que importa a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos effectuados em junho ultimo, para os serviços de conservações das represas, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material título: conservação das represas, aqueductos e reservatórios, da verba 8ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.220).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importância de 3:438\$093, provenientes de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título—Linhas pneumaticas, verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro ultimo, se destina a pessoal e material (aviso n. 2.221).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a The Brazilian Coal & Company, Limited, a quantia de 6:390\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento de carvão Cardiff, para os serviços de locomoção, tracção e officinas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o mez de junho ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Material, título: Locomoção, tracção e officinas da verba 8ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.222).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na quantia total de 318\$860, de fornecimentos effectuados em junho ultimo, para os serviços da conservação das florestas, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material, título: Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto da Carioca, da verba 8ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.223).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao inspector de 1ª classe, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Leoncio José Pereira de Farias, a quantia de 53\$333, relativa á gratificação adicional de 20% sobre os vencimentos a que fez jus no mez de dezembro de 1912.

Este pagamento, quando corrente o exercicio, deveria ter sido feito por conta da sub-consignação que, sob o título: gratificação e ajudas de custo, da verba 3ª, art. 33, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, se destinava a gratificações de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos (aviso n. 2.224).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga ao Sr. Candido Vianna a quantia de 1:807\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos em 1913 á Estrada de Ferro Central do Brazil, visto ter soffrido o exame de que trata o paragrapho unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402 da mesma data, remetendo-vos por copia, o officio numero 337, de 17 do corrente, da mesma estrada, de onde constam esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.225).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Ovidio Marques Cirio Vianna a quantia de 2:822\$300, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos em 1913 á Estrada de Ferro Central do Brazil, visto ter soffrido o exame de que trata o paragrapho unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402 da mesma data, remetendo-vos, por copia, o officio numero 338, de 17 do corrente, da mesma estrada, de onde constam esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.226).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importância de 6:372\$533, de fornecimentos diversos, effectuados para os serviços de loco-

moção, tracção e officinas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, e referentes aos mezes de maio a julho ultimos.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Material, título: locomoção, tracção e officinas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da verba 9ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.227).

#### Requerimentos despachados

C. H. Walker & Company, Limited, pedindo pagamento de lbs. 83.16.6. — Apresentem certidão relativamente ás datas dos pagamentos feitos em virtude dos avisos ns. 787, de 12 de março, e 837, de 17 de março de 1914, e ás quantias pagas.

Luiz Macedo, Arnaldo Braga & Comp., e Alexandre Ribeiro & Comp. — Compareçam na 1ª sessão desta directoria geral.

#### SEGUNDA SECÇÃO

#### Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1915

Maria Izabel de Souza, pedindo os favores do montepio, como mãe do finado praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, Eumendes José de Souza.—Deferido.

Idalina Alves da Costa, pedindo os favores do montepio, na qual lade de irmã do fallecido contribuinte Manoel Francisco Rolfo, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Provo que suas irmãs Margarida e Victoria são casadas, ou falecidas, juntando as necessarias certidões; apresente a certidão de obito do seu marido e a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, da qual conste que vivia na companhia e a expensas de seu irmão, por falta de outro amparo.

#### Directoria Geral do Correios e Telegraphos

#### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Expediente de 26 de agosto de 1915

Agradeceu-se ao Sr. sub-secretario de Estado do Ministerio das Relações Exteriores a comunicação feita, em aviso-circular n. 20, de 21 do corrente, de haver assumido o exercicio desse cargo, para o qual foi nomeado por decreto do 20 deste mez (aviso n. 26).

— Comunicou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento em que Solon da Cunha, pede ser aproveitado como telegraphista ou inspector de 3ª classe.—Aguarde oportunidade.

#### Requerimentos despachados

Solon da Cunha, pedindo ser aproveitado na Repartição Geral dos Telegraphos, como telegraphista ou inspector de 4ª classe.—Aguarde oportunidade.

Robertina da Silva Peleira, pedindo ser nomeada ajudante de agente da Directoria Geral dos Correios.—Indeferido.

Manoel Pinto Madeira e José da Fonseca Campos, aposentados por decreto de 23 do corrente.—Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

**Directoria Geral dos Correios**

*Requerimentos despachados*

Dia 19 de agosto de 1915

João Luiz de Queiroz, mestre da lancha *Aurora*, desta directoria geral, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Alvaro Henrique d'Alembert, estateta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo, solicitando 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 20

Diogo Moreira Guimarães, carcereiro da agência postal de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 21

V. Luiza Diniz, agente do Correio da Lapa, na capital do Estado de S. Paulo, requerendo augmento de gratificação. — Aguarde oportunidade.

Dia 23

Pandoxio Rosa de Viterbo Fraga, praticante de 1ª classe, Espírito Santo, pedindo o favor especial de que trata o art. 473 do regulamento, pelo espaço de 30 dias. — Sim, como se informa.

Alvaro Alvares de Abreu e Silva, amannense, S. Paulo, pedindo tres mezas de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Pinto Angelo & Comp. — Indefiro, em vista das disposições legais.

Arthur Fernandes, pedindo restituição de documentos. — Resistam-se, mediante recibo.

**Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**

TERCEIRA SECÇÃO

*Requerimento despachado*

Dia 23 de agosto de 1915

Miranda Souza & Comp., reclamando, pelos motivos que expõem, o pagamento de diversos materiais fornecidos e aceitos pela Fiscalização do Porto de Recife, em outubro e novembro do anno proximo passado. — Deferido.

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**

**Directoria Geral de Agricultura**

PRIMEIRA SECÇÃO

*Expediente de 26 de agosto de 1915*

Sr. director de Meteorologia e Astronomia: Remetto-vos, para que informeis a respeito, a inclusa cópia da petição em que o Sr. Augusto Vidal propõe a criação de um posto meteorologico em Sant' Anna do Piratininga, cedendo gratuitamente, para tal fim, o terreno necessario na zona limitrophe dos Estados de Minas e Rio de Janeiro (officio n. 1.731).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser informada esta directoria geral, com a maxima urgencia, si dentre o pessoal dessa Superintendencia ou da Estação Experimental

do Coroaá existem funcionarios que, sem designação legal, se acham afastados das suas respectivas sedes (officio n. 1.732).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser informada esta directoria geral, com a maxima urgencia, si na repartição a vosso cargo ou naquellas directamente subordinadas a essa directoria, existem funcionarios que, sem designação legal, se acham afastados das mesmas (officio n. 1.733).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser informada esta directoria geral, com a maxima urgencia, si na Repartição a vosso cargo ou naquellas directamente subordinada a essa directoria existem funcionarios que, sem designação legal, se acham das mesmas afastadas (officio n. 1.734).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser informada esta directoria geral, com a maxima urgencia, si na repartição a vosso cargo existem funcionarios que, sem designação legal, se acham afastados da mesma (officio n. 1.735).

Identicos aos Srs:  
Director do Jardim Botânico (officio numero 1.736.)

Director da Directoria de Meteorologia e Astronomia (officio n. 1.737.)

Director do Serviço de Povoamento (officio n. 1.738.)

Director do Horto Florestal (officio n. 1739.)

Director do Museu Nacional (officio n. 1.740.)

Director da Estação Central de Chimica Agricola (officio n. 1.741.)

Director do Aprendizado Agricola da Bahia (officio n. 1.742.)

Director do Aprendizado Agricola de Satuba (officio n. 1.743.)

Director do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões (officio n. 1.744.)

Director da Estação Experimental de Canna de Assucar, em Campos (officio n. 1.745.)

Director da Estação Experimental de Canna de Assucar, em Escada (officio n. 1.746.)

Director do Aprendizado Agricola de Barbacena (officio n. 1.747.)

Director da Estação Experimental para a cultura da sericicultura no Estado do Amazonas (officio n. 1.748.)

Director da Estação Sericicola de Barbacena (officio n. 1.749.)

Director da Estação Sericicola de Bento Gonçalves (officio n. 1.750.)

SEGUNDA SECÇÃO

*Requerimento despachado*

Dia 26 de agosto de 1915

Pelo Sr. ministro:  
Sociedade Brasileira de Avicultura pedindo transporte gratuito para dous peritos que devem vir de S. Paulo para servirem na exposição de aves que se realiza nesta Capital em setembro proximo e para as aves que forem remetidas pela Sociedade Paulista de Avicultura para figurarem no alludido certamen. — Deferido quanto ás aves, de accordo com o art. 97 da lei orçamentaria vigente.

*Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Conexas*

Foram inscriptos os seguintes lavradores e criadores:

José da Costa Crespo, Oswaldo Carneiro Santiago, Oscar de Souza Pinto, Visconde de

Nova Granada, Leopoldina da Araújo Carneiro da Silva, João P. de Siqueira Campello, José Miotto, Horacio Nones, Henrique Devoto, Giacomo Robatto, Durval Olivieri, Christiano Dias Moreira, Baldomero Barbara, Antonio Pedro Pereira Leite, Anna Benigna de Souza Motta & Filhos, Alfredo Navarro de Amorim, Salathiel José de Paula e Galdino José de Lima.

*Requerimentos despachados*

Sociedade Cooperativa Paulista de Polycultura. — Complete o sello do requerimento.

Farah & Irmãos. — Completam o sello do requerimento e mandem attestado provando a sua qualidade de lavrador ou criador.

Felicissimo José Leite. — Sello o documento. José Luiz Pereira Goulart. — Apresente attestado provando a sua qualidade de lavrador ou criador.

Octavio Franco. — Sello o attestado com estampilhas federaes e complete o sello da petição.

**Directoria Geral de Industria e Commercio**

PRIMEIRA SECÇÃO

*Requerimentos despachados*

Additamento ao expediente de 20 de agosto de 1915

Pelo Sr. director:  
International Metal Products Company, por seus procuradores Leclere & C., pedindo guia para pagamento da differença entre as 2ª e 3ª annidades da patente de invenção n. 7.917. — Deferido.

Dia 21—Additamento

Leclere & C., pedindo se lhes dê, por certidão, o inteiro teor da carta patente de invenção n. 8.682. — Deferido.

Os mesmos, pedindo a bem de seus interesses, se lhes dê, por certidão, o inteiro teor do relatório da patente n. 8.682. — Idem.

Os mesmos, pedindo guia authenticada a cópia que apresenta, do desenho da patente n. 8.682, declarando que é cópia fiel do depositado em 12 de março do corrente anno, sob o n. 12.726. — Idem.

Dia 24

Pelo Sr. ministro:

Ettore Bertacin pedindo garantia provisoria sobre a propriedade da invenção de um apparelho para evitar encontros de trens e a saída dos mesmos das estações sem que tenha realmente linha livre, denominada *Block Absoluto semi automatico Bertacin*. — Deferido.

Antonio Carlos Brasil, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio de invenção para aperfeiçoamentos introduzidos na invenção que faz objecto da carta-patente n. 6.750. — Idem.

Otto Bernard Cole, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio de invenção para aperfeiçoamentos em machinas reproductoras de sons, taes como phonographos ou gramophones. — Idem.

Francisco do Souza Mello, por seus procuradores Leclere & C., pedindo privilegio de invenção para um processo e apparelho para secçar macarrão e semelhante. — Submetta-se a invenção a exame previo.

F. Paulo de Freitas pedindo guia para pagamento de annidades vencidas da carta-patente n. 8.917. — Indeferido.

Alvaro Barreto Pinto, pedindo seja reconsiderado o despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para um systema de coupons reclamados aperfeiçoados, para

anúncios e propagandas por meio de distribuição gratuita. — Mantido o despacho anterior.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23 de agosto de 1913

«Um novo processo de fabricação de louça fina, esmaltada e decorada, lalçilhos e artigos semelhantes», de Romeu Ranzini.

Dia 24

«Um novo processo de fabricação de dobradiças», de Alfredo Schuler;

«Aperfeiçoamento em turbinas ou motores rotativos», de Fausto Pedreira Machado;

Dia 25

«Um aparelho, denominado Distillador-Preu-Thermico Brandão, destinado á distillação da canna de assucar e fabricação do alcohol, de Benvenuto Torres Brandão.

«Aperfeiçoamentos em carrocinhas de vendedores ambulantes», de Afonso Ferreira Botelho.

## SEGUNDA SECÇÃO

### Requerimento despatchado

Dia 24 de agosto de 1913

Pelo Sr. ministro: Emygdio Respoli, solicitando concessão para, mediante condições que cita, fazer a moagem e a venda de café torrado nas dependências dispensáveis das repartições publicas. — Não ha que deferir.

Dia 25

### Expediente do Sr. ministro:

Augusto Huebel, professor do curso de desenho da Escola dos Aprendizes Artíficos do Estado do Paraná, pedindo tres mezes de licença para tratamento de sua saúde. — Deferido, nos termos da lei.

## Directoria Geral de Contabilidade

### SEGUNDA SECÇÃO

#### Expediente de 24 de agosto de 1913

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro lançou o seguinte despacho no vosso officio n. 1.193, de 2 do corrente mez: «Tratando-se de segundos occupantes das casas, proponha a directoria o coeficiente de depreciação que julgar applicavel» (officio n. 831).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Peco-vos que informeis si rechebistes as plantas e orçamentos das obras a se fazerem na Fazenda Modelo de Criacao em Caxias, remetidos pelo director Franklin Ribeiro Viegas e, no caso affirmativo, qual o destino que tiveram (officio n. 832).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Do accordo com o despacho do Sr. ministro exarado no officio n. 989, de 2 do corrente mez, da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, ficas autorizado a entregar á mesma, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral, o armario grande da sala de mecanica e a mesa grande da bibliotheca dessa extincta escola (officio n. 833).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que em solução aos pedidos constantes do vosso officio n. 989, de 2 do

corrente mez, o Sr. ministro vos autoriza a receber do Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, mediante recibo em duas vias, o armario e a mesa a que vos referis no vosso citado officio (officio n. 831).

— Sr. director da estação experimental de canna de assucar em Escada, Estado de Pernambuco:

Accuso o recebimento do vosso officio numero 1.360, de 26 de março proximo passado, com o qual encaminhastes os livros de contabilidade e documentos dessa estação relativos ao exercicio de 1911, entrados nesta directoria geral em julho proximo findo.

Com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, vos remetti a relação dos livros que deviam ser adoptados pelo estabelecimento a vosso cargo, indicando a mesma circular quaes os que só deviam ser remetidos a esta directoria geral quando reclamados.

De novo, vos remetto outro exemplar da alludida circular n. 227, assim como a relação dos livros indispensaveis a essa estação e peço que envieis com urgencia os livros e documentos relativos a 1911, que ainda não tinham sido remetidos (officio n. 835).

Tendo em vista o que communicou o administrador da villa proletaria Marechal Hermes, no officio n. 396, de 20 do corrente mez, solicito-vos providencias para que seja descontada na folha de pagamento do porção-contínuo dessa estação, Anthero Augusto Muiá, a quantia de 303\$700 de alugueis da casa que habita naquella villa.

Outrosim solicito-vos que, feito o desconto, seja esta directoria geral scientificada, afin de que se faça a competente annullação no debito do alludido porção-contínuo e se providencie sobre o recolhimento da mencionada quantia aos cofres publicos como renda daquella villa (officio n. 836).

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Tendo o Sr. prefeito do Distrito Federal, no officio sem numero de 22 de abril ultimo, communicado que o Sr. Emygdio Martins, ex-inquilino nessa villa, não é empregado municipal, peço que informeis si esse Sr. ji satisfiz o seu debito para que se providencie a respeito (officio n. 837).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.367, de 31 de julho ultimo, que os bens do extincto Campo de Lavoura Secca em Garanhuns, foram entregues em outubro de 1911 á Inspectoria Agricola do então 8º districto, em Pernambuco, que teve ordem de providencia para que fossem recolhidos á Estação Experimental do Estado, por telegramma de 13 do mez acima referido, confirmado pelo aviso por copia junto.

A citada inspectoria é que caba, portanto, fazer a entrega do moimbo de vento a que se referia o meu officio n. 712, de 13 de julho proximo findo (officio n. 839).

— Sr. inspector agricola do 6º districto:

Pelo providencias afin de que sejam remetidos, com urgencia a esta directoria geral os livros e documentos relativos ás escripturação feita em 1911 nas antigas inspectorias agricolas dos 9º e 10º districtos que ultimamente foram furtivos e passaram a constituir a do 6º districto, a vosso cargo (officio n. 840).

— Sr. chefe de policia do Distrito Federal:

Em referencia ao vosso officio n. 8938, de 3 de julho do corrente anno, rogo providen-

cias no sentido de ser entregue ao administrador da villa proletaria Marechal Hermes, Antonio Augusto Pinto Machado, a importancia de 132.700, descontaia nos vencimentos dos guardas citis Paulino Bernardino Esteves, Carlos Dupin, José Durval Cavalcanti, José Bossoni de Almeida, Waldemar Bossoni de Almeida, Thiago José Esteves e Antonio Cyrillo da Cruz, provenientes de alugueis das casas que occupavam, na alludida villa, afin de ser essa importancia recolhida ao Thesouro Nacional como renda da mesma villa (officio n. 861).

### Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Antonio Fernandes de Meleiros, pedindo para continuar a contribuir para o municipio. — Requeira á Contabilidade deste ministerio.

Dia 25

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Não tendo o Thesouro Nacional accoito a guia junta passada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ao director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro para o recolhimento da quantia de 8:496\$437 como renda do estabelecimento que dirige, sob o fundamento de que uma parte da mesma renda é em letras do Thesouro, rogo a V. Ex. sa digno providenciar afin de que sejam accoitas as referidas letras, uma vez que foram recolhidas directamente do Thesouro como pagamento de duas garras vendidas por aquelle estabelecimento ao Posto Zootechnico de Lagos.

Não podendo o director do Posto de Pinheiro guardar em sua poder as referidas letras até que sejam recatadas, visto que isso retardaria a sua prestação de contas por tempo indefinido, nem tambem fazer com ellas qualquer transação, em vista do desconto a que estão sujeitas na praça, torna-se urgente o recolhimento das mesmas ao Thesouro como acima solicitei.

Aprovei a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 862).

— Sr. director da estação sericeola da Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os fins convenientes, tor o Sr. ministro recebido que ficam sob vosso guarda os bens do curso ambulante existente nessa localidade, até que o respectivo encarregado professor de laticínios contratado, Paulo Pieron regresso a esse Estado.

Daveis receber tais bens mediante inventario em tres vias, assignada a por vós e pelo entregador, sendo que uma dellas ficará em vosso poder, outra em poder do entregador e a terceira será remetida a esta directoria geral (officio n. 863).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido instantante do vosso officio n. 868, de 10 de julho ultimo, resolveu autorizar que todo o material da curso ambulante de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, a cargo do professor de laticínios contratado Paulo Pieron, seja confiado á guarda do director da estação sericeola existente na mesma localidade, enquanto durar a permanencia do referido professor fora daquelle Estado.

A entrega do alludido material deverá ser feita mediante inventario assignado pelo entregador e receptor e organizado em tres vias, uma das quaes será remetida a esta directoria geral (officio n. 861).

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes ppeferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

Ns. 102, 103 e 101, de 25 de janeiro, pagamentos de 358320, 358320 e 388320 a José do Egypto Rosa de Carvalho, de restituição;

N. 269, de 13 de abril, idem de 398620 a Cornelio Anastacio Lopes Junior, idem;

N. 26, de 18 de fevereiro, idem de 1978230 a João Hilario Xavier da Costa, idem;

N. 125, da mesma data, idem de 498530 a Francisco Manoel de Faria, idem;

N. 155, de 6 de março, idem de 348670 a Joaquim Antonio de Araujo, idem;

N. 156, da mesma data, idem de 328010 a Joaquim Antonio de Araujo, idem;

Ns. 165 e 167, de 10 de março, idem de 3186 e 70325040 a José Antonio da Cruz, idem.

N. 266, de 13 de abril, idem de 318830 a Francisco Robusto Monteiro Silva, idem;

N. 2.463, de 17 do corrente, idem de 58809 a F. Costa & Comp., de fornecimento a este ministerio, em julho ultimo;

N. 2.462, da mesma data, idem de 398 a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, idem;

N. 2.460 da mesma data, idem de 808 a Chas H. Pratt, de concerto feito em duas machinas de escrever da Secretaria do Estado deste ministerio, em julho ultimo;

N. 279, de 8 de maio, idem de 968110 a Mario Pereira da Cunha, de restituição.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 2.358, de 11 do corrente, pagamento de 298 a Ary Kanne de Siqueira, de concerto de moveis da Junta Commercial, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.357, 2.911, 2.961, 2.968, 2.961 e 3.034, de 24 de junho e 7, 13, 16 e 20 do corrente, pagamentos de 18:001\$112,..... 48:5308354, 12:9248261, 8:0868996, 1:1918002 e 7:8858512 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.999, de 17 do corrente, idem de 7:098989, do folha do pessoal sem nomeação do Hospital S. Sebastião, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 21, da Recebedoria do Distrito Federal, de 8 de fevereiro, pagamento de 308 á Companhia Camareira e Viação Fluminense, de passagens fornecidas por conta deste ministerio, em janeiro ultimo;

Ns. 274 e 275, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 23 de junho, idem de 888515 e 618344 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido naquella repartição, nos mezes de janeiro e março ultimo;

N. 158, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 26 de junho, idem de 748190 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de transportes effectuados por conta deste ministerio, em abril ultimo;

N. 161, da mesma delegacia, de 1 de julho, idem de 1983300 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas, por conta deste ministerio, em fevereiro, março e abril ultimo;

Do juiz de direito de Santo Antonio de Padua, de 4 de fevereiro, idem de 2968933 a D. Joventina Ferreira Pinto, juros de capital em cofre dos orphãos.

### Requerimentos:

Da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pagamento de 128730 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de passagens concedidas, por conta deste ministerio;

De Adolph Simonsen, syndico dos corretores de fundos publicos, idem de 660860 de gratificação do mez de julho ultimo.

### Exercicios findos:

#### Requerimentos:

Dr. Francisco de Freitas Evangelho, pagamento de 5468773 de divida do exercicio de 1913.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.237, de 18 de junho, pagamento de 90:8498737 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 650, de 18 de junho, pagamento de 60:8978250 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 839, de 31 de julho, idem de 4548800 a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de serviços prestados a este ministerio, idem;

N. 776, de 16 de julho, idem de 298650 a Companhia de Chemins de Fer au Brésil, de serviços executados por conta deste ministerio, idem.

### Requerimento despachado:

De José Luiz Martins Penha, tutor do menor Oscar Rabello de Vasconcellos, filho do fallecido general de divisão Luiz Rabello de Vasconcellos, pedindo certificar si a viuva do fallecido general descontou alguma importancia para pagamento de divida deixada pelo mesmo, no periodo de 1896 a 1903.—Junta certidão de termo da tutela.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ O DR. RAUL DE SOUZA MARTINS.— ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 16 a 21 de agosto de 1915

#### Justificações

Justificantes, Hermogenes Alves de Souza e outro.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Emilia Barbosa Reis.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Hermogenes Alves de Souza e outro.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos ás justificantes independentemente de traslado.

Justificante, Emilia Barbosa Reis.— Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independentemente de traslado.

#### Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. Guimarães & Comp.— Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo o Sr. Adherbal Morado juntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Alves Borges.— Proceda-se á avaliação dos bens penhorados servindo o Sr. Adherbal Morado juntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Julio Ribeiro.— Proceda-se á avaliação, servindo o Sr. Adherbal Morado com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Costa & Lopes.— Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo o Sr. Adherbal

Morado juntamente com o avaliador do Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carolino Augusto Borges.— Proceda-se á avaliação, servindo o Sr. Adherbal Morado com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Secundino & Irmão.— Proceda-se á avaliação, servindo o Sr. Adherbal Morado com o avaliador do Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Gama.— Proceda-se á avaliação, servindo o Sr. Adherbal Morado com o avaliador do Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, F. Guimarães & Fonseca.— Proceda-se á avaliação, servindo o Sr. Adherbal Morado com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Victor Marques de Andrade.— Proceda-se á avaliação, servindo o Sr. Adherbal Morado com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Laureano Alves Martins.— Proceda-se á avaliação, servindo o Sr. Adherbal Morado com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

#### Ação sumaria especial

Autora, Companhia Ceará Gaz; ré, a União Federal.— Converto o julgamento em diligencia para que seja junto, por certidão ou publicação official, o inteiro teor das decisões cuja nullidade pede a autora.

#### Ações ordinarias

Autor, Manoel dos Santos Quelhas; ré, João de Jesus Cardoso.— Mantenho o despacho de fls. 44 v., tanto mais quando já foi pelo auctor lançado o réo do prazo assignado para a contestação.

Autora, a massa fallida de Azevedo Belchior & Comp.; ré, a União Federal.— Em prova.

Autor, Angelo Hypolito; ré, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.— Em prova.

Autora, Anna Bianca de Bocayuva; ré, a União Federal.— Em prova.

#### Execução

Exequente, Antonio Marcellino Siqueira Costa; executada, a União Federal.— Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

#### Sequestros

Autores, José Meirelles Alves Moreira e outros; réos, Oliveira, Almeida & Comp.— Deiro o pedido de fls. 176.

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicado, João de Bulhões Carvalho.— Expeça-se a preceatoria requerida, pagas as custas antes de ser recolhida a importancia ao Thesouro.

#### Cartas preceatorias

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Espirito Santo; deprecados, J. Dantas & Comp.— A vista da informação, expeça-se novo mandado.

Deprecante, o Juizo Federal da secção do S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara.— Não se tratando de excepção, em que não ha mais allegações depois da dilacão probatoria, mas de embargos, dê-se vista dos autos ás partes para arrazoarem afinal, na forma da lei.

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicada, a Companhia Viação Ferra Itabapozina.— Expeça-se novo mandado, á vista da informação.

*Ação executiva*

Autora, Sociedade Anonyma Empresa Commercio do Sal; ré, Empresa de Navegação Espírito Santo e Caravela.—Excluída da conta a quantia de 20\$, de accordo com as razões retro, deiro a petição de fls. 414.

*Execução de sentença*

Exequente, capitão de corveta Armando Ferreira; executada, ao União Federal.—Recobro os embargos. Vista a exequente para os contestar, na forma da lei.

*Manutenção*

Supplicante, Paulina Bigot Dumaine; supplicada, a União Federal.

Quando verdadeira a offensa de direito allegada, visto ser manifestamente deficiente a prova testemunhal produzida, ella seria feita, não á posse ou quasi posse de coisa corporea ou direito real, mas ao livre emprego da actividade e individual do supplicante, a qual não pode ser protegida mediante a acção de manutenção, conforme a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal sempre seguida.—Indeiro por isso o pedido.

*Processos criminaes*

Autora, a justiça; réo, Edgard Augusto Vidal.—A resposta do Dr. Procurador Criminal, de fls. 134 a 139, ás razões do recorrente me dispensa de quaesquer considerações em sustentação da decisão recorrida. Ella é clara, precisa e de accordo fielmente á verdade dos autos. Seja o processo presente ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autora, a justiça; réos, Antonio Maeri e Maria Maeri.—Designe o escrivão dia de impedido para o julgamento, feitas as notificações legais.

Autora, a justiça; réos, Mario de Noronha, Antonio Paulo, João Pereira Paulo e outros.—Nomeio os Drs. Antonio Fereimon G. Torres e Pedro de Gusmão Jataby, para calcularem o tempo necessario para o réo pagar a multa conforme a conta feita.

*Ação ordinaria*

Autor, Evaristo Eglezias Gonçalves; ré, a Empresa de Aguas Gazosas.

Sentença—Evaristo Eglezias Gonçalves, domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, pede pela presente acção ordinaria que a Empresa de Aguas Gazosas, com sede nesta capital, seja condemnada a lhe pagar, com os juros da mora e custas, a quantia de 30:000\$, de indemnização pelo damno causado com a busca e apprehensão e subsequente processo criminal que entende lhe ter elle injustamente promovido a pretexto de concorrência desleal.

A ré requereu, fundada no art. 20, da lei n. 1.236 de 24 de setembro de 1904, á autoridade competente a referida busca e apprehensão, allegando que o autor se utilisava na fabrica de bebidas que tinha em Nietheroy dos seus recipientes para enche-los de novo, ora conservando-lhes a marca, ora expungindo-a do vasilhame de que indevidamente se apropriava. Segundo os autos lavrados de apprehensão e de corpo de delicto, a fls. 9 v. e seguintes, foram de facto encontradas garrafas cheias na fabrica do autor com a marca da ré e outras de onde havia sido ali inutilizada essa marca por meio de um robolo tambem apprehendido. Verificada assim a infracção commetida, apresentou a ré contra a autora queixa, nos não menos precisos termos dos arts. 13 e 29 da mesma lei, sendo elle pronunciado por decisão do Juizo de Direito de Nietheroy, confirmada pela Relação do Estado (fls. 119 v. a 120). Pouco importa

que tenha sido afinal absolvido. A pronuncia presuppõe a prova plena da existencia do delicto e indícios vehementes da culpabilidade do pronunciado.

Ora, o exercicio regular e normal do direito não obriga á reparação do damno que por ventura causa; para tanto é preciso que seja impellido até o abuso. A ré usou prudentemente, com as precauções necessarias, sem exceder de modo algum os justos limites, do direito que lhe dava a lei de agir em juizo contra o autor. Não expoz os factos de uma maneira inexacta, pelo menos as presumpções eram tão sérias que não só o juiz da 1ª instancia como o mais elevado Tribunal do Estado, para que recorresse o autor, reconheceram na primeira phase do processo cumpridamente provados. Não ha como se dizer intentado maliciosamente e de má fé, para provocar escandalo, satisfazer vingança pessoal, na unica intenção de prejudicar ou por simples imprudencia, temeridade ou ligeireza uma busca ou apprehensão cujo resultado foi formalmente positivo e um processo criminal que chegou á pronuncia do accusado, e por todos os juizes que podiam dello conhecer. Nem só a doutrina e a jurisprudencia, mas a letra expressa da propria lei n. 1.236 de 1904, exigem a existencia do dolo para que se verifique a obrigação de reparar o damno: «A busca e apprehensão, a requerimento da parte, serão ordenadas mediante termo de responsabilidade assignado perante a autoridade que ordenar a diligencia. —Paragrapho unico. Neste termo o autor tomará o compromisso de pagar as perdas e danos que causar com a busca, si o resultado for negativo e a parte contra quem foi requerida provar que o dito autor agiu com má fé (art. 24).

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno a autor nas custas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

*Executivo fiscal*

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Isabel Faria Portugal.

A Fazenda Nacional acciona Isabel Faria Portugal para pagamento do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1910, pela casa de commodos da avenida Mem de Sá n. 64.

O official, a quem foi entregue o mandado executivo, conforme as certidões de fls. 7 v., tendo sido informado que se mudara a executada, com igual ramo de negocio, para o n. 23 da mesma avenida, para ali se dirigiu e, a encontrando á frente da casa, fez a competente intimação. Dias depois, voltando com um compariçeiro, procedeu á penhora de moveis que se encontravam na mesma casa como pertencentes a ella, que, sem processo ou reclamação alguma, assim aceitou e assignou o respectivo termo de deposito. Intimada para apresentar embargos e não o tendo feito dentro do prazo legal, foi a penhora julgada por sentença, que passou ainda em julgado.

Agora, depois, de já decorrido bastante tempo, se apresenta como terceira senhora e possuidora dos bens penhorados Elisa de Magalhães, dando para unica prova disso recibos da compra de diversos moveis, sem a mais ligeira indicação de serem os proprios penhorados, nem ao menos de terem sido elles levados para a casa n. 23 da avenida Mem de Sá.

Nestes termos, julgo improcedentes os embargos oppostos, para que prosiga a execução seus demais termos, e condemno a embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

*Executivo fiscal*

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Marques & Martins.

Os documentos juntos pelo embargante referem-se exclusivamente ao exercicio corrente de 1915, quando a divida accionada é do exercicio de 1913. Constituido elles a unica prova, julgo os embargos de fls. 13 improcedentes e, por consequencia, a penhora em que se converteu por força da lei o deposito feito a fls. 10, para que prosiga a execução seus termos regulares, e condemno o executado embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

*Executivo fiscal*

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Martins & Comp.

Segundo a primeira certidão de fls. 7 v., João Martins, principal representante da firma Martins & Comp., devedora do imposto de industrias e profissões pela casa de generos alimenticios de 2ª classe da rua Maria José n. 29, mudara-se no dia 4 de julho, com o mesmo ramo de negocio, para a rua Lopes n. 163. Pela segunda certidão, se vê que foi elle ali de facto encontrado e intimado no dia seguinte. Quatro dias depois, não só o official, que passou as referidas certidões, como o outro, com que procedeu então a penhora, ainda ali o encontraram á frente do negocio e o constituiram por isso depositario dos bens penhorados e dados como de sua propriedade, sem que o dito João Martins, que assistiu á penhora, assignou o termo de deposito e aceitou a nova intimação para offerecer embargos na qualidade assim de executado, protestasse ou fizesse absolutamente qualquer reclamação a respeito. A. Monteiro & Comp., que se apresentaram agora na qualidade de terceiros senhores e possuidores, como pessoas inteiramente estranhas á firma Martins & Comp., limitam-se a exhibir o conhecimento do imposto que pagaram á Prefeitura em 30 de julho para com tal nome o commercio de fumas na taberna da rua Lopes n. 163 e a apresentar duas testemunhas que nem sabem quaes são os socios que compõem a mesma firma embargante.

Nestes termos, julgo improcedentes os embargos de fls. 11, para que prosiga a execução seus termos regulares, e condemno os embargantes nas custas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

*Ação ordinaria*

Autores, Braz Florentino Henriques de Souza e Felipe Daltro de Castro; ré, a União Federal.

Sentença—Os auditores de guerra Braz Florentino Henriques de Souza e Felipe Daltro de Castro pedem, pela presente acção ordinaria, que seja a União Federal condemnada a lhes pagar os mesmos vencimentos de... 21:000\$ annuaes que recebe o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal e a que entendem terem sido equiparados os seus doista que foram mandados servir respectivamente no Rio Grande do Sul e na Capital Federal. A ré contestou por negação, arrasando afinal ambas as partes.

Os autores, que exerciam os lugares de auditores de guerra em Pernambuco e na Bahia, foram nomeados por decretos de 8 de julho de 1911 maiores auditores de guerra, sendo distribuidos o primeiro para a 12ª Inspeção no Rio Grande do Sul e o segundo para essa Capital junto ao Departamento da Guerra (fls. 5 a 8), de accordo com o decreto n. 8.817, expedido tres dias antes e que ap-

provou o regulamento das disposições da lei 1.860 de 4 de janeiro de 1908 sobre o quadro de auditores. Determinou este de resto n. 8.917, de 5 de julho de 1911: «Art. 9. Fica estabelecida a gratificação de 350\$ por mez para os auditores, de 2º tenente a major, até que o Poder Legislativo resolva sobre a fixação definitiva dos respectivos vencimentos. Art. 10. Os auditores vencerão o soldo da tabella vigente para os officiaes do Exército, de accordo com as respectivas graduações. Artigo 11. Os auditores dos antigos 4º e 6º Districtos Militares continuarão a perceber vencimentos na conformidade com as disposições que regem o caso.» O parecer n. 23.1 de 9 de outubro de 1914 da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, de accordo com as informações prestadas pelo Ministerio da Guerra, não deixa duvida sobre o espirito das disposições transcriptas. Baseia no art. 25 da lei n. 2.336 de 31 de dezembro de 1910, expulso o governo o decreto n. 8.817 de 5 de julho ultimo, que reorganizou o quadro dos auditores, dividindo-os em diferentes classes e marcando-lhes vencimentos proprios até serem os mesmos fixados definitivamente pelo Poder Legislativo, e em virtude da sua reorganização foram extintos os lugares de auditores de guerra dos antigos 4º e 6º Districtos Militares, sendo, porém, resalvados os direitos dos actuaes auditores. Os direitos conferidos pelas leis a estes auditores, como inherentes aos respectivos cargos, passaram a ser meramente individuais, como decorrentes de direitos adquiridos pelos funcionarios existentes, a saber, o Dr. Garcia Dias de Avila Pires, do antigo 4º Districto Militar, e o Dr. Francisco Fernandes Piratiniim de Almeida, do 6º Districto.

A nova organização do quadro de auditores de guerra extinguiu os lugares de auditores de guerra dos 4º e 6º Districtos Militares, substituindo apenas, quanto ás vantagens especiaes de que gozavam, em virtude das leis, os direitos passivos dos dois auditores effectivos actuaes daquelles districtos (*Diário do Congresso Nacional* de 1911, pag. 1.741).

Os auditores de guerra, que não perdiam seus lugares sinão em virtude de sentença da autoridade competente e passada em julgado (decreto leg. 38, de 29 de janeiro de 1892), eram nomeados para circumscripções determinadas, com o caracter de inamovibilidade (decs. exers. 257, de 12 de março de 1891 e 353, de 29 de maio de 1891, e decs. leg. 93, de 4 de outubro de 1892 e 821, de 27 de dezembro de 1901) tendo passado o da Capital Federal, pelo art. 7 § 1 n. 2 da lei 23, de 30 de dezembro de 1891, a perceber os mesmos vencimentos que auditor de marinha e os quaes, segundo o § 2º do artigo anterior, ficaram equiparados aos do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, vantagens que o art. 2 do já citado dec. leg. 821, de 1901, por sua vez estendeu aos auditores de guerra dos 4º e 6º Districtos Militares.

A lei 1.860, de 4 de janeiro de 1908, criando no art. 130 o quadro de auditores, composto de dois maiores, quatro capitães, quatro primeiros-tenentes e quatro segundos-tenentes, estabeleceu no art. 131 — Os auditores são amovíveis e admitidos mediante concurso, ficando excluidos desta ultima condição os actuaes serventuarios, que serão garantidos nos postos em que se acham.

Os autores tinham, pois, tão somente o direito de protestar contra as suas remoções de Pernambuco e da Bahia para o Rio Grande do Sul e a Capital Federal, por não lhes poder atingir a nova lei á vista da inamovibilidade que lhes assegurava a legislação anterior, mas não ha como de modo algum se lhes reconhecer os proventos pecuniarios dos antigos cargos vitalicios dos 4º e 6º Districtos Militares

se a cuja extinção não teriam podido se dar las remoções com a sobrevivencia assignada dos respectivos titulares.

Nestes termos, julgo improcedente a acção proposta e condemno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915.—  
Raul de Souza Martins.

### Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 26 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA.

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Machado Guimarães.

#### JULGAMENTOS

##### Appellações civeis

N. 229—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Antonio Joaquin Rodrigues Marques; appellada, D. Cecília Innocente de Moura Guimarães.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar por sentença o calculo a fls. 72, ficando insubsistente nesta parte o de fls. 113, unanimemente.

N. 805—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado; appellado, Martinho José dos Prazeres.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do relator.

Designado o Sr. desembargador Nabuco de Abreu para redigir o accórdão.

N. 1.259—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, D. Victorina Bello Doria; appellado, tenente Zacharias de Menezes Doria.—Não tomaram conhecimento da appellação, por ter sido preparada fora do prazo legal, contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 1.315—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Juiz da 2ª Pretoria Cível; appellados, Albertino Souza Querido e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.348—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Juiz da 3ª Pretoria Cível; appellados, Alfredo Rouband e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.389—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juiz; appellados, Dr. Antonio Baptista Franco e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.404—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Juiz; appellados, Armando Veiga e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

#### PASSAGENS

##### Appellações civeis

Ns. 948, 1.163, 1.113, 972 e 1.288—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.239 e 1.318—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 819, 1.275, 702, 1.035, 1.668 e 1.225 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

#### EM MESA

##### Appellações civeis

Ns. 1.403 e 1.357.

#### COM DIA

##### Appellações civeis

Ns. 1.203, 1.296, 1.303, 1.393, 481, 1.063, 472 e 755.

#### ACCORDOS PUBLICADOS

##### Appellações civeis

Ns. 1.324, 1.404, 1.401, 1.013, 1.270, 1.315, 1.437 e 999.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

#### Ordinarias

Autora, Luiza Maria Bandeira; réo, Augusto Campos.—Dê-se vista á ré para apresentar as suas razões finais.

Autor, José Joaquim Esteves; réos, Antonio Gonçalves e sua mulher.—Em prova. Autores, Pedro Bonafim e outros; réo, Cecília Bonafim.—Cumpra-se o despacho de fls. 70 v.

Autor, capitão de fragata João Jorge da Fonseca; réos, Nuno Castelões & Comp. e outros.—Em prova.

Autor, Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro; réos, Felicidade Mauro Garcia e outro.—Dê-se o autor sobre o documento de fls. 23.

Autor, David Mc. Neill; ré, The London Platino Brazilian Telegraph Company Limited.—Cumpram-se os accórdãos de fls. e fls.

#### Executivos

Exequente, Dr. Nelson Rangel; executanda, Companhia Força e Luz de Campos.—Em prova.

Exequente, Dr. Nelson Rangel; executanda, Companhia Força e Luz de Campos.—Cumpra-se o accórdão de fls. 49.

Autor, Thiago Guimarães; réo, Manoel Maria Barbosa da Veiga.—Cumpra-se o accórdão de fls. 210.

#### Seguros

Autores, Cincinato do Nascimento & Comp.; réos, Companhias de Seguros Confiança e Indemnizadora.—Julgada por sentença a desistencia.

#### Impugnações de creditos

Impugnante, Banco do Commercio, credor da fallencia de Azevedo, Belchior & Comp.; impugnados, Drs. Carlos Silveira Martins e José Julio Silveira Martins.—Cumpra-se o accórdão de fls. 94.

Impugnante, Banco do Commercio, credor da fallencia de Azevedo, Belchior & Comp.; impugnados, Drs. Carlos Silveira Martins e José Julio Silveira Martins.—Não procede a duvida do Sr. escrivão; o mandado de pagamento pedido a fls. 114 não pôde ser sinão da quantia arbitrada a fls. 81 v.

#### Executivos hypothecarios

Autor, Manoel Antonio Pacheco Guimarães; réos, herdeiros de Jeanne Chapet.—Tomando conhecimento da petição de fls. 47, reformado o despacho de fls. 45 e mando que se prosiga na execução.

Exequentes, Silva & Boavista; executados, Antonio Carreiro da Silva e sua mulher.—Em prova.

#### Inventario

Fallecido, João Fernandes Pereira.—Homologada por sentença a partilha amigavel do fls. 8 a 10.

#### Execução por custas

Exequente, José Fernandes do Couto; executado, Dr. Americo Galvão Bueno. (Despacho em uma petição por linha).—Nos autos, á conclusão.

#### Summarias

Autor, Dr. Luiz Ramos; réo, espolio da finada D. Idalina Ramos de Oliveira.—Arbitrado em 100\$ para cada perito.

Autor, Dr. Luiz Ramos; réo, espólio da Fazenda D. Idalina Ramos de Oliveira.—Nomeado desempatador o Dr. Braule Brito.

**Verificação de contas**

Supplicantes, Couto & Comp.; supplicados, J. Simões & Comp.—Julgada verificada a conta de fls.

**Prestação de contas**

Supplicantes, Almeida Siemann & Comp., ex-syndicos da fallencia de Rebello & Rebello.—Julgadas boas e bem prestadas as contas de Almeida Siemann & Comp.

**Fallencias**

J. Moraes & Comp.—Digam os liquidatarios sobre o requerido de fls. 264.

Joaquim José de Araujo.—Declarada aberta a fallencia do negociante Jorquim José de Araujo.

S. Maia & Comp.—Deferida a petição de fls. 38 á vista da concordancia dos interessados.

J. Moraes.—Indeferida a petição de fls. 263.

Joaquim José de Araujo.—Nomeados syndicos Veiga & Comp.

Joaquim José de Araujo.—Nomeados syndicos Silva Soucasoux & Comp.

Azevedo, Belchior & Comp.—Deferida a petição de fls. 443, expeça-se mandado de pagamento.

**Préstação de contas**

Raphael Frederico, ex-liquidatario da fallencia de F. Pereira da Cunha.—Convertido o julgamento em diligencia afim de que digam o ex-liquidatario Raphael Frederico sobre a impugnação de fls. 23, bem como o representante do Ministerio Publico como foi ordenado a fls. 26.

**Juizo de Direito da Quinta Vara Civil**

JUIZ DR. CARVALHO E MELLO.—ESCREVENTE INTERNO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO.

**Fallencia**

A. Pinto.—Nomeados syndicos Coelho Duarte & Comp.

Valente de Almeida; (Petição por linha).—J. Intime-se o liquidatario para ultimar a liquidação da massa, dentro de oito dias.

Supplicantes, Coelho Duarte & Comp.—Supplicado, Francisco Soares da Fonseca.—Respondido o agravo.

Vinva Ramos & Filho.—Diga o Dr. Curador das Massas.

**Executivos hypothecarios**

Exequente, Adelino Chavos Ferroreira Velho.—Executados, Alberto Luiz da Rosa e sua mulher.—Julgo improcedente a acção; provados os embargos dos réos e insubsistente a penhora.

Exequentes, Corrêa da Costa & Comp.—Executados, Antonio Luiz de Araujo e sua mulher.—Julgada por sentença a desistencia.

Exequente, D. Maria Alexandrina Motta Dias; executados, Dr. Alfredo Pereira de Azevedo e outros.—Julgada procedente a acção e subsistente a penhora.

**Acção executiva**

Exequente, Manoel Domingos de Oliveira; executado, Mario Martins Ribeiro.—Vista ao Dr. curador de Ausentes.

**Acções ordinarias**

Autor, Firmino Cesar Duque Estrada; réos, Daniel Duran e sua mulher.—Deferida a cota de molestia.

Autores, Philomena Pelosi e outros; réos, Alfredo Pereira de Moraes e outros.—Sobre o documento offerecido digam os autores.

**Inventario**

Fallecida, D. Etelvina Maria Benito; designado o Dr. 2º procurador dos feitos municipais.

**Impugnação de credito**

Impetrante, José Corrêa; impetrado, Pedro Pampuri.—Informe o escrivão se houve concordata e se foi a mesma homologada e bem assim se o supplicante requereu reserva de quota.

**Excussão de penhor**

Exequente, British Bank of South America; executado, Hermann Lundgren Junior.—Rejeitada *in-limine* a excepção.

Exequente, British Bank of South America; executados, Toltcher Lundgren & Comp.—Rejeitada *in-limine* a excepção.

**Manutenção de posse**

Autores, Joaquim da Costa Origão de Sampaio e sua mulher; ré, Mutualidade Vitaficia dos Estados Unidos do Brazil.—Denegada a sua manutenção, por falta de posse juridica.

**Juizo da Oitava Pretoria Civil**

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, JORGE PINHO

**Inventarios**

Fallecida, Anna Maria de Abreu Amaral; supplicante, Manoel Antonio Damasio.—Esclearca o supplicante do fls. 2 a divergencia existente entre a petição e os documentos.

Fallecido, Sabino Daniel; supplicante, Rosa Belmira Reis.—Adjuciaados os bens.

**Depositos**

Autor, Candido Pereira de Lima; réo, Miguel Jacopinelli.—Sellados e preparados, á conclusão.

Autora, Maria José Garcez Azevedo; réos, Antonio Elias e outros.—Rejeitada á excepção.

Autor, Candido Pereira de Lima; réo Miguel Jacopinelli.—Expeça-se mandado de prisão.

**Requerimento para rectificação de termo de casamento**

Supplicante, Joanna Pinheiro; supplicado, Capitão Raymundo Pinheiro.—Junta certidão de casamento e justifique.

**Justificação para casamento**

Justificante, Manoel Pereira da Silva.—Julgada por sentença.

**Justificações de idade para fins electorales**

Justificantes, João Moraes, Mauricio de Medeiros, Carlos Rocha e Celestino Silva.—Vista ao Dr. promotor.

Justificantes, Epaminondas de Souza Mello, Nicéas Rangel e Firmino de Carvalho.—Julgadas por sentença.

**EDITAES**

**Juizo Federal da Primeira Vara**

**De praça**

O Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal da 1ª vara do Districto Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de nove dias virem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer em o dia 4 de setembro a uma hora da tarde, a porta da casa das audiencias deste mesmo Juizo, os bens abaixo declarados pertencidos ao espólio de Gaspar de Andrade da

Silva Bastos, na execução hypothecaria que lhe move José Bento Alves de Carvalho, cujos bens são os seguintes: Um predio no lugar denominado Palmeiras, proximo á Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, pertencente ao Municipio de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, tendo de frente 16<sup>m</sup>,30 e de fundos 8<sup>m</sup>,20, de pedra e cal e tijollos, coberto de telhas francezas, com quatro portas e duas janellas de frente, caiado de branco, com tres compartimentos, sendo um em que está installada a Uzina electrica, occupada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, o segundo com dormitorio dos empregados da mesma Uzina e o terceiro com banheiro e chuveiro, sendo um cimentado, outro assoalhado e outro ladrilhado. Um outro predio de sobrado que serve de hotel conhecido pelo Grande Hotel de Palmeiras, proximo a estação do mesmo nome da Estrada de Ferro Central do Brazil, com 59<sup>m</sup>,50 por 14<sup>m</sup>,20 de fundos, com varanda na frente do pavimento térreo e no sobrado, sobre pilastras de ferro, sendo a varanda do sobrado fechada com grade de madeira e corrimão, tendo o pavimento térreo, dezessete portas e onze janellas na frente e dezessis portas e oito janellas no sobrado, com portadas de madeira, o pavimento térreo é dividido em dois salões, vinte quartos, corredor, um quarto servim de dispensa, copa, quartos com banheiros, privada e caixa de agua, estes ladrilhados, e os outros assoalhados e no fundo do predio um puchado que serve de cozinha. O sobrado é dividido em salão, vinte e quatro quartos, corredor, quartos com privada e caixa de agua, tendo na frente do predio uma escada de dois lances que dá para a varanda do sobrado. Nos fundos do predio tem uma pequena casa coberta de telhas e zinco que serve para lavanderia. Os predios estão edificados em terreno foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, confinando na frente com o gradil do jardim, nos fundos com o caminho que vae para o açude pelo lado do baixo e pelos lados por linhas rectas lateraes, partindo uma paralela do oitavo proximo a boea superior do tunnel da Estrada de Ferro Central do Brazil, do canto do jardim, a encontrar o caminho do açude, dividindo com parte dos terrenos demarcados de Dr. Sergio de Carvalho, por outro lado por uma linha recta projectada, que partindo do lado do predio occupado pela uzina, do lado que dá para a estação em recta que vae ao referido açude, tendo uma caixa d'agua não commum, sendo os terrenos marginaes ao leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, tendo nos fundos do predio uma nascente d'agua, na frente do predio um jardim fechado por gradil de ferro, avaliados por cinquenta contos de réis. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo em o dia no principio declarado. E para constar si passaram o presente e ma's um de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará nos logares do estylo e na imprensa lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1915. Em, João José Zúmit, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

**Juizo Federal da Segunda Vara**

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua São Januario n. 441

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o

portiro dos auditorios deste juizo terá a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 20 de setembro proximo futuro, a 1 hora da tarde, após a audiência de 12 juizo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, ou le funciona este juizo, o predio situado a rua de São Januario n. 141, penhorado por Antonio Abranches, no executivo hypothecario que este move a Alvaro Antunes Coelho o qual é o seguinte: Predio assobradado tendo na frente seis janellas com grades de ferro francezes e sete ventiladores; a entrada é do lado, com varanda descoberta e quatro degraus da escada da cantaria; sua construção é antiga, de tijolos dobrados, coberta de telhas nacionaes, com portadas da cantaria; medo de frente dezesseis metros e cincoenta e cinco por dezesseis metros e cincoenta do corpo de casa, tendo em seguida um puxado ao rez do chão medindo seis metros e trinta de extensão por seis e dezassete de largura; junto a este existe uma dependencia de sobrado para os fundos do predio, tendo na frente do pavimento superior tres janellas e uma porta com escada de madeira por fóra, e na do pavimento inferior quatro portas; esta dependencia é construida de frontal com portadas de madeira, e medo de frente dezesseis metros por quatro metros de fundos na parte que liga ao puxado e 10 metros e trinta no lado opposto, tendo uma área ao centro. O predio está dividido em diversos commodos para aluguel, forrados e assoalhados, menos o puxado que é cimentado, achando-se tudo em máo estado de conservação. O predio está edificado ao centro do terreno, afastado 33 metros e 30 do alinhamento da rua e esse terreno é fechado na frente por portão e grade de ferro sobre baldrame de tijolos, e murados aos lados e fundos; medo 24 metros de frente por 67 metros de extensão pela linha do centro. Avaliaram o predio e terreno em 48.000\$000. E quem no mesmo preço e terreno quizer lançar, compareça naquella dia, hora e lugar acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital o mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1915. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 472, appellant, Dr. Carlos Leopoldo Ferreira; appellado, Dr. Eduardo Ferreira França; n. 481 appellantes, Oliveira & Marques; appellada, a Fazenda Municipal; n. 735, appellant, a Fazenda Municipal; appellados, Carlos da Silva Casquilho e outros; n. 1.033, appellant, Raul Joaquim Rebelo Maia, appellada D. Adelaide Martins Maia; n. 1.203, appellant, o Juizo; appellados, Albino do Azavedo Branco e sua mulher, D. Dolores Lopes Branco; n. 1.296, appellant, J. Margulies, appellado, Dr. Carlos Harold d'Abreu; n. 1.303, appellant, Carlos da Oliveira; appellado, Manoel Pereira da Silva; n. 1.395, appellant, Antonio Trancoso da Silva; appellado, Bartholomeu Alonso B. Gonçalves, terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 30 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de agosto de 1915. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonçaga.

### Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias da metade do predio á Estrada Real de Santa Cruz, n. 2.854.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, na cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios deste juizo terá a publico preço de venda e arrematação no dia 14 do proximo mez de setembro, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 132, logo depois da audiência que terá lugar ás 13 horas, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação, a metade do predio á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.854, antigo n. 283, dividido em diversos commodos e edificado em um terreno que medo de frente 23,70; de fundos 11,10; por um lado 71,40; e do outro lado 72,50. Avalia-la esta metade que pertence aos herdeiros, da finada Maria Emilia Garcia, em 1:500\$000. — Quem a mesma pretender, deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já designados, o arrematante na forma da lei, fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão: um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume pelo respectivo porteiro que de o haver feito, lançará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1915. — Eu, Silvestre Torres, escrivão juramentado, o escrevi. — Eu, José Cactano Machado, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Henrique d'Espalungue e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Arthur Filippini Farrulla, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Arthur Filippini Farrulla e executados Henrique d'Espalungue e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil. Arthur Filippini Farrulla, na execução hypothecaria contra Henrique d'Espalungue e outros, pede a vossa excellencia se digne ordenar a expedição de edital de primeira praça nos termos e com as formalidades legais. P. deferimento. Rio, treze de agosto de mil novecentos e quinze. — P. p., Alfredo Lopes de Cruz. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, treze de agosto de mil novecentos e quinze. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios terá a publico preço de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia seis de setembro proximo, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vianna numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Henrique d'Espalungue e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor

seguinte: Predio de sobrado, sito á avenida Atlantica numero novecentos e oito, em Copacabana e edificado em centro de terreno, dividido da linha da avenida por baldrame e pilastras de pedra nua com portão de madeira e balaustrada de cimento, tendo na frente da fachada varanda ladrilhada que se eleva até o pavimento superior, sendo o que corresponde ao primeiro pavimento com columnas de cimento, e o que corresponde ao segundo pavimento com grades de madeira, e na fachada propriamente dita duas portas no primeiro andar e no segundo pavimento tambem duas portas todas com portadas de madeira, platibanda circular, sendo a cobertura formada por um amplo terraço. Entra la principal em recuo da linha da fachada, com escada de marmore, correspondendo a esta, no andar superior, uma janella de peitoril com portadas de madeira. As divisões consistem no porão que é formado no sub-solo em quatro compartimentos ladrilhados e forrados; no primeiro andar, saleta e vestibulo da escada, duas salas, forradas e assoalhadas banheiro, côpa, cozinha e W. C. de accordo com as posturas em vigor, no pavimento superior, vestibulo da escada e três quartos forrados e assoalhados, W. C. e terraço com escada para o terraço formado pela cobertura. No quintal, pequena edificação dividida em banheiro W. C. e tanque para lavagens. O predio medo de frente, inclusive as faces em recuo, nove metros e quarenta centimetros por doze metros e oitenta centimetros de fundos. O terreno hoje pertencente ao predio está por ambos os lados dividido com muros, estando pelos fundos, que por sua vez faz frente para a rua Doutor Domingos Ferreira, dividido com muro de pedra nua e tijolos com prão de madeira, medindo de frente doze metros com igual largura na linha dos fundos; pela lateral direita, vinte e quatro metros, e pela esquerda vinte e quatro metros e trinta centimetros. A construção é moderna, de pedra e cimento Lafarg, com as divisorias de estuque. Ao predio descripto e respectivo terreno deram o valor de quarenta e cinco contos de reis. Lote de terreno com bemfeitorias, sito á avenida Atlantica, em Copacabana, sem numero, esquina com a travessa Santos Expedito e fundos para a rua Dr. Domingos Ferreira, confrontando pela lateral direita com o muro pertencente ao predio numero novecentos e oito da dita avenida Atlantica, medindo de frente quarenta e oito metros e cincoenta centimetros com igual largura na linha dos fundos, que por sua vez faz frente para a rua Dr. Domingos Ferreira, pela face da travessa Santos Expedito vinte e tres metros e vinte centimetros e pela face lateral direita vinte e quatro metros e trinta centimetros, tendo o canto em recuo no angulo da rua Dr. Domingos Ferreira com a travessa Santos Expedito dous metros e quarenta centimetros e na dita travessa com a avenida Atlantica dous metros. Nestes termos, existem como bemfeitorias as fundações para um predio, bem como alicerces que deveriam dividir os terrenos para construções futuras, além da um lote de cantaria e um outro de pedra britada. Outrossim, um tosco barracão coberto com zinco para abrigo de materiais. Ao lote do terreno com as respectivas bemfeitorias deram o valor de quarenta e oito contos e quinhentos mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de noventa e tres contos e quinhentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade

do Rio de Janeiro, aos quatorze de agosto de mil novecentos e quinze. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Canalline

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José Canalline que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — O escrivão, *Bartlett James*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, aos interessados na fallencia da firma *J. Gouvêa & Comp.*, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Joaquim Meias de Gouvêa, socio da firma *J. Gouvêa & Comp.*, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo a sua reabilitação, depois de preenchidas todas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da firma *J. Gouvêa & Comp.*, para sciencia do pedido de reabilitação, que faz o socio dessa firma, *Joaquim Meias de Gouvêa*, e apresentarem dentro do referido prazo de trinta dias as reclamações ou impugnações que entenderem, sob pena de a revelar se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, *José da Silva Lisboa*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Família», que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Joaquim da Silva Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante *Joaquim da Silva Gonçalves*, proprietário da *Garage Mercedes*, á Avenida *Gomes Freire* ns. 52 e 56, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, dividam-se to instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante *Joaquim da Silva Gonçalves*, proprietário da *Garage Mercedes*, á Avenida *Gomes Freire* ns. 52 e 56, nesta cidade, por sentença deste juizo de 23 de agosto de 1915, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de julho de 1915. Foram nomeados syndicos os crelores *S. Mendes & Comp.*, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 23 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias; no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 452, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1915. Eu, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*, escrivão, o subscreevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de publicação da sentença que reabilitou os negociantes fallidos *Americo Baptista da Costa* e *Tito Franco Vaz*, socios da firma *Americo, Vaz & Comp.*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem, ou delle conhecimento tenham, que em autos de reabilitação dos negociantes fallidos *Americo Baptista da Costa* e *Tito Franco Vaz*, socios da firma *Americo, Vaz & Comp.*, depois de devidamente processados, preferi a sentença do teor seguinte: Visto: etc. Julgo por sentença reabilitados os supplicantes *Americo Baptista da Costa* e *Tito Franco Vaz*, á vista da nenhuma opposição havida, da certidão de fls. 3 e do parecer do Dr. curador das Massas Fallidas a fls. 14. Publique-se por editaes e façam-se as communicações legais. Custas *ex-lege*. Rio, 19 de agosto de 1915. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. Assim fica publicada a dita sentença para todos os effeitos de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1915. E eu, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*, escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Costa & Lopes

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio acompanhado dos respectivos documentos, com informação do socio fallido daquela firma, *José Aires Lopes* e parecer dos syndicos, durante o

prazo de 20 dias, para os fins legais, um pedido dos credores retardatarios *Fry Youle & Comp.*, pela importancia de 1:910\$140.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915. — *Cruz Galvão*.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De preça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio do sobrado sito á rua *Dr. Felix da Cunha* n. 64, esquina da rua *Barão de Itapagipe*, penhorado a *D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva*, em autos de executivo hypothecario que lhe move *Francisco Alves de Oliveira*.

O doutor *Cesario da Silva Pereira*, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 27 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, á rua *Menezes Vieira* n. 452, o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por *Francisco Alves de Oliveira* a *D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva*, na forma abaixo— Predio do sobrado sito á rua *Dr. Felix da Cunha* n. 64, esquina da rua *Barão de Itapagipe*, edificio em centro de terreno este dividido da linha da rua por pilastras e baldrame de pedra, com gratas e portas de ferro, tendo na fachada quatro mezzaninos gradeados, no pavimento terreo quatro janellas de peitoril e uma porta, com escadas de cantaria e patamar ladrilhado, e no sobrado cinco janellas de sacadas com grão de ferro, e pela face da rua *Barão de Itapagipe* cinco mezzaninos gradeados, no pavimento terreo cinco janellas de peitoril e no sobrado tambem cinco janellas de peitoril, sendo todos os vãos guarnecidos de cantaria, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é solida com embasamento de cantaria, paredes externas de pedra, cal e tijolos e divisórias de frontal e revestimento de lei, achando-se dividido o pavimento terreo em tres salas, saleta, vestibulo da escada, dois quartos e corredor, forrados e assalhalados e copa, dispensa e cozinha, de accordo com as posturas em vigor e o sobrado em sete dormitorios, banheiro e privada. No quintal existe uma meia agua com pilastras de tijolo abrigando tanque para lavagens, privada, caixa de agua e galinheiro. O predio mede de frente 13<sup>m</sup>,80 por 16<sup>m</sup>,67 de fundos, inclusive os puxados. O terreno pertencente ao predio mede de frente 16<sup>m</sup>,20 por 29<sup>m</sup>,75 na linha dos fundos, canto quebrado com 2<sup>m</sup> e de extensão 37<sup>m</sup>,20, achando-se murado na linha dos fundos e na face lateral esquerda com meiação. A este terreno e predio que se acha em perfeito estado, damos o valor de 58:000\$. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915. — *Tito Dias de Moraes*. — *Oscar Euzebio Rodrigues Roxo*. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 35 § 2º do decreto 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para coustar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1915. E eu, *João de Souza Pinto Junior* escrivão, subscreevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 3 de agosto de 1915. — *João de Souza Pinto Junior*.

### Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

#### Falência de Navegantes & Comp.

##### AVISO AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior comunica aos interessados da massa fallida de Navegantes & Comp. acharem-se no seu cartório, durante dez dias, as contas apresentadas pelo ex-syndico Banco Allemão Transatlantico, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908.

Rio, 13 de agosto de 1915.—O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

### Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

#### Falência de Olinda de Vasconcellos

##### AVISO AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior comunica aos interessados da massa fallida de Olinda de Vasconcellos acharem-se no seu cartório, durante dez dias, as contas apresentadas pelos ex-liquidatarios Francisco Canazio & Comp. as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 21 de agosto de 1915.—Pelo escrivão, *Olympio de Souza Viana* (escrivão juramentado).

### Juízo da Segunda Pretoria Cível

*Edital de citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes herdeiros do finado José Gonçalves da Silva Guimarães, a requerimento dos Drs. Heitor Teixeira de Godoy e Miguel Feitoza, na forma abaixo.*

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercício da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que por este juízo e cartório do escrivão que este subscreevo se processam e correm seus devidos termos, uma acção summaria especial, em que são autores os Drs. Heitor Teixeira de Godoy e Miguel Feitoza, e réos, os herdeiros do finado José Gonçalves da Silva Guimarães, e por parte daquelles, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Os Drs. Heitor Teixeira de Godoy e Miguel Feitoza, na acção summaria especial em que contemem com os herdeiros do finado José Gonçalves da Silva Guimarães, estando feita a conta do principal, juros da móra e custas a que as supplicantes têm direito, o tratando-se de réos ausentes, cuja ausencia já foi justificada no inicio da causa, requerem se exponam os editaes afim de serem os mesmos réos intimados para no agravo de 24 horas que correrá em cartório, pagarem aos supplicantes a quantia devida, sob pena de penhora. Rio, 23 de agosto de 1915. Pelagio Valentim do Nascimento Varella, advogado. Estava legalmente sellado. *Despacho*: Sim, em termos. Rio, 24 de agosto 1915. Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo teor do final cito os herdeiros do finado José Gonçalves da Silva Guimarães, para no prazo de 24 horas que correrá em cartório, depois de findar os 30 dias do presente edital, pagarem aos requerentes a quantia de 2:345\$325 proveniente do principal, juros da móra e custas de uma acção summaria especial, em que decahiram, ou nomearem bens a

penhora que garantam aquella quantia, juros e custas a crescidas e que acrescemem, sob pena de o não fazendo, ser expedido mandado de penhora e proseguir-se na execução até real embolso dos requerentes autores, cujo processo seus termos por este juízo que funciona a rua Barbara de Alvaranga n. 26, sendo as audiencias as terças e sextas-feiras ás 12 horas. E para que chegue ao conhecimento dos réos ou de quem noticias lhes possa dar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados neste juízo pelo porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1915. Eu Aramenio Louvin, escrivão, subscreevo. *Pedro Delduque de Macedo*.

Está conforme. Eurico Dias, escrevente).

### Juízo da Terceira Pretoria Cível

*Dr. praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens móveis penhorados a Oswaldo Ramos Lima & Comp., a requerimento de Vellon Morelli & Comp., na forma abaixo.*

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juízo e cartório do escrivão que este subscreevo, se processam os autos da acção executiva por notas promissorias em que são autores Vellon Morelli & Comp. e réos Oswaldo Ramos Lima & Comp., estando o feito em termos de se passar em editaes, na forma da lei, afim de serem vendidos em hasta publica os bens aos réos penhorados, o que, requerido por parte dos autores, foi deferido por este juízo. Em virtude do que se passou o presente edital de praça, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios terá a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiencia deste juízo, á praça da Republica n. 21, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Oswaldo Ramos Lima & Comp., no executivo por notas promissorias que lhes movem Vellon Morelli & Comp. Os referidos bens, que constituem machinismos e outros pertencentes da officina de carpinteiro, acham-se actualmente em poder dos mesmos á rua Riachuelo n. 130, e são os abaixo mencionados, que avaliamos da forma seguinte: Uma machina de serra de fita, do fabricante Trobinson & Son, de numero trezentos e doze, 400\$; uma machina de apparellhar madeira do fabricante W. B. Reich Grubon, 600\$; uma machina "Tupyá", 400\$000. Total, 1:400\$, (um conto e quatrocentos mil réos). Todas as machinas são com os pertencentes e em bom estado. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.—João Ferreira Cavalcante.—Dello Guarani de Barros. E quem os ditos bens quiser arrematar compareça neste juízo no dia e hora designados, afim de fazel-o em praça, mediante pagamento á vista ou dando fiador por tres dias; do que, para constar, se passou o presente edital, que será affixado nesta pretoria e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. E eu Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevi. (Estava devidamente sellado.) — Dr. *Alvaro Bittencourt Berford*.—Confirme. O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

### Juízo da Terceira Pretoria Cível

#### 2ª publicação

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartório corre o edital dos proclamas de casamentos, vindo da 1ª Pretoria Cível, dos contraentes Dr. Jacintho Estellita Jorgo e D. Lucia Martins Borges, já tendo passado o prazo da 1ª publicação sem que fossem oppostos quaesquer impedimentos. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.—O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

### Juízo da Terceira Pretoria Cível

#### (Freguezia de Santo Antonio)

##### Segunda publicação

O escrivão e official do registro civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartório estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da primeira publicação do edital dos proclamas sem que fossem oppostos quaesquer impedimentos os contraentes Castódio Silva de Oliveira e D. Elvira Aurora de Azevedo.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.—O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

### Juízo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando para casar por este juízo:

Antonio Gomes Carregal e Olga Moncozes; Oscar Clemente Marques e Justina Clara Barbosa; Octavio de Souza Barbosa e Joannã Cancio do Araujo; Agostinho Alipio Alves Condez e Maria da Gloria.

21, 8, 1915. O escrivão, *Jorge Pinho*.

### Estado de S. Paulo

#### Juízo Federal

O Doutor Washington Osório de Oliveira, juiz federal desta secção do Estado de São Paulo:

Faço saber aos que o presente edital virem ou dello noticias tiverem que, por parte de José Ribeiro Sobrinho, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal da Secção do Estado de São Paulo. Por seu advogado e procurador, infra assignado, (documento junto), diz José Ribeiro Sobrinho, domiciliado na Comarca do Botucatu, deste Estado, que tendo sido nomeado, por acto do Governo da União, da dez de novembro do mil novecentos e dez, para o cargo de collecter federal daquelle cidade e achando-se, desde então, no exercício do referido cargo, foi ultimamente collido de surpresa por novo acto daquelle Governo, que, sem forma de processo, nem prova de qualquer falta que houvesse praticado o supplicante, o exonerou daquellas funções, que alli exercia a contento de todos. Assim sendo, e constituindo o decreto de sua exoneração, expedido pelo Governo Federal, flagrante violação de direitos adquiridos pelo supplicante, em face das leis em vigor, quer protestar contra o dito acto, para o fim de, em tempo opportuno e por acção competente, judicialmente fazer valer ditos direitos á sua reintegração no cargo de que foi exonerado, bem como a haver da Fazenda Nacional, não só os vencimentos que deixou de perceber, mas ainda as perdas e danos decorrentes do acto illegal que o af-

ingiu injustamente. Consequentemente requer que, D. e A. esta, se digne Vossa Excelência ordenar que se tome por termo o protesto que ora faz, para os fins acima expostos e dentro do prazo legal, e bem assim que, intimado o dito protesto ao doutor Procurador Seccional da Republica e, publicado pela imprensa da Capital e do Rio, lhe seja o mesmo, em seguida, entregue, independentemente de traslado, para os fins de direito. Nestes termos, pede deferimento. E. R. M. - São Paulo vinte e tres de junho de mil novecentos e quinze, José de Freitas Guimarães (Sobre duas estampilhas federaes de trezentos réis cada uma). Na referida petição dei o despacho do teor seguinte: Numero nove. D. ao segundo officio. A. Como requer. São Paulo, vinte e tres de junho de mil novecentos e quinze. Washington de Oliveira. Termo de protesto. Aos vinte e tres dias do mez de junho de mil novecentos e quinze, nesta cidade de São Paulo, em cartorio, compareceu o senhor José Ribeiro Sobrinho, representado por seu bastante procurador e advogado, o doutor José de Freitas Guimarães, e por elle me foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas que ratificava, como de facto ratificado tem, o protesto feito na petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E para constar lavrei este termo que assigno com as testemunhas presentes. Eu, Jacob Antonio Xavier, segundo escrivão interino o escrevi. José de Freitas Guimarães. Candido da Silva Fagundes. Luiz Gonzaga de Araujo Faria. Nada mais se continha em a dita petição, despacho e termo de protesto para aqui bem e fielmente transcriptos, e dou fé. Em virtude do que me foi requerido acima, ordenei a expedição do presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta capital do Estado de São Paulo, aos trinta do junho de mil novecentos e quinze. Eu, Jacob Antonio Xavier, escrivão interino, o subscreevi. - *Washington Osorio de Oliveira*. S. Paulo, 10 de agosto de 1915. - *Jacob Antonio Xavier*.

### NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Victorino Monteiro, Francisco Glycerio e Francisco Salles; deputados Octacilio de Camará, Agapito Pereira, Barbosa Rodrigues, Justiniano Serpa, Vicente Piragibe, Octavio Mangabeira, Arthur Bernardes, Hermenegildo de Moraes, Nicanor Nascimento e Christiano Brazil.

Tambem foram recebidos no Palacio Guanabara, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputados Antonio Carlos e Flavio da Silveira.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

- Superior de dia, capitão Catalão.
- Official de dia á brigada, tenente Domingos.
- Médico de dia ao hospital, tenente Dr. Gerson e interno de dia, alferes honorario Arlindo.
- Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.
- Musica de promptidão no quartel do corpo, Meia banda do 1º regimento.
- Auxiliares do officio de dia á brigada, sargentos Marcellino e Leão.
- Ronda no 4º districto alferes Bartholomeu

Ronda nos 1º e 2º districtos tenente Sylvio.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Brazil e no 1º regimento, alferes Duarte.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Lage; Caixa de Conversão, alferes Cordeiro; Thesouro, alferes Moura e Casa da Moeda, alferes Palmeira.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Gardet; no 2º, capitão Izidro; no 3º, alferes Verissimo; no 4º, capitão Ferraz; na cavallaria, capitão Garcia; no quartel do Meyer, alferes Prado e no da Saude, alferes Roque.

Rondam as patrulhas, alferes Carvalho e Valentim.

#### Uniforme, 4º.

Acta da 33ª sessão da directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 26 de agosto de 1915:

Presidente, Dr. José de Oliveira Coelho; secretario, Dr. Sá Pereira.

A's 16 horas, reunidos na sala das sessões do Montepio, os Srs. Drs. Oliveira Coelho, Sá Pereira, Enéas Galvão, marechal Jardim, Marcellino de Brito e Costa Freire, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e, sem debate, aprovada a acta da sessão anterior realizada em 29 de julho proximo passado.

Presente o balancete do mez de junho, examinado pelo Dr. Lacerda Coutinho, foi o mesmo approved e bem presente o mez de julho pelo qual se verifica o saldo de 6.792:200\$000, em apolices o de 112:113828, em dinheiro, que é distribuido ao Sr. marechal Jardim, para o devido exame.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa resolveu a directoria:

#### Concessão de pensão:

#### Conceder as seguintes:

De 280\$ annuaes e a partir de 29 de maio de 1915, a D. Anna Parda Mallet de Souza Aguiar, e igual inopetencia e a partir da mesma data, repartidamente, entre Maria de Lourdes, Maria da Gloria, Maria do Carmo e João Nepomuceno, na qualidade de viuva e filhos do fallecido contribuinte marechal Antonio Geraldo de Souza Aguiar, sendo que a pensão do menor João Nepomuceno cessará em 4 de abril de 1925, data da sua maioridade;

De 93\$333 e a partir de 2 de março de 1912, a cada uma de DD. Adelaide do Rego Barros, Aida Moreira da Costa Lima e Aurea Moreira da Costa Lima, na qualidade de filhas do finado contribuinte Dr. João Moreira da Costa Lima;

De 600\$ annuaes e a partir de 1 de janeiro de 1915, repartidamente entre DD. Emilia Baptista Schultz, Leonor Baptista Mourão, Maria Baptista e Zulmira Baptista, na qualidade de filhas da finada contribuinte D. Emilia Rosa de Oliveira Baptista.

#### Deliberações diversas:

Indeferir o requerimento de D. Laurinda de Castro Cavalcante, solicitando a reversão de metade da pensão que percebia sua mãe, visto não lhe caber tal direito, visto ter o contribuinte fallecido posteriormente a agosto de 1884, data em que foi extinta a reversão.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão ás 17 horas.

Na Caixa de Amortização pagam-se de 27 a 31 do corrente mez os juros de apolices aos possuidores de letra B e G e bancos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil - Loterias da Capital Federal - Lista geral dos premios da 9ª loteria do plano 330, 168ª extracção do anno de 1915, realizada em 26 de agosto de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

9.572.....	100\$000
2.454.....	200\$000
50.312.....	3:000\$000
23.522.....	200\$000
3.911.....	200\$000
52.567.....	500\$000
29.062.....	200\$000
27.815.....	100\$000
42.983.....	100\$000
12.719.....	2:000\$000
12.911.....	100\$000
13.759.....	200\$000
2.313.....	500\$000
41.314.....	100\$000
12.688.....	200\$000
24.112.....	1:600\$000
17.067.....	100\$000
25.639.....	200\$000
21.549.....	1:000\$000
21.728.....	100\$000
18.495.....	100\$000
42.279.....	500\$000
28.646.....	100\$000
9.407.....	100\$000
33.386.....	200\$000
13.873.....	100\$000
4.245.....	100\$000
37.011.....	100\$000
59.914.....	100\$000
2.389.....	200\$000
15.956.....	100\$000
2.564.....	1:000\$000
48.510.....	100\$000
37.527.....	200\$000
37.459.....	200\$000
59.473.....	100\$000
4.182.....	200\$000
20.799.....	100\$000
1.077.....	200\$000
53.555.....	100\$000
1.091.....	200\$000
56.355.....	100\$000
57.516.....	100\$000
58.169.....	200\$000
34.370.....	100\$000
19.232.....	100\$000
40.621.....	100\$000
48.552.....	200\$000
35.830.....	100\$000
28.711.....	500\$000
43.173.....	100\$000
29.653.....	100\$000
18.497.....	100\$000
25.462.....	100\$000
43.049.....	100\$000
58.849.....	200\$000

#### Approximações

21.548 e 21.550.....	200\$000
50.311 e 50.343.....	100\$000
12.718 e 12.720.....	50\$000

#### Dezenas

21.541 a 21.550.....	60\$000
50.311 a 50.330.....	40\$000
12.711 a 12.720.....	30\$000

#### Centenas

21.501 a 21.600.....	20\$000
50.301 a 50.400.....	10\$000
12.701 a 12.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 49 tem 4\$ e os terminados em 9 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 49.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. - O director assistente, Antonio Olyntio dos Santos Pires, vice-presidente. - O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Sexta-feira 27

DIARIO OFFICIAL

Agosto de 1915 9231

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	º	m/m	%		
7 hs.....	754.7	25.8	12.9	19	NW 3.0	4, Ci-St, St-Cu.
14 hs.....	753.4	26.2	13.3	53	S 3.5	2, St, Ci.
21 hs.....	753.0	23.2	13.7	71	SW 4.0	10, Nb.

Temperatura: maxima, 29.8 ás 10 hs. 5 m.; minima, 22.4 ás 23 hs. 0 m.; evaporação, 7<sup>m</sup>.7; insolação, 10 h. 7 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	º	m/m	%		
7 hs.....	758.1	21.4	14.8	79	Calma 0.0	9, St-Cu, Nb.
14 hs.....	761.3	19.4	11.9	89	SSW 9.0	10, Nb.
21 hs.....	763.2	18.3	13.2	84	SSW 3.2	10, Nb.

Temperatura: maxima 24.6. ás 9 hs. 55 ms.; minima 17.4 ás 20 hs. 50 ms. Evaporação, 3<sup>m</sup>.0. Chuva, 5<sup>m</sup>.0. Insolação 2 hs. 00 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	º	m/m	%		
7 hs.....	762.8	19.2	13.6	82	Calma 0.0	10, Nb, St-Cu.
14 hs.....	69.9	20.2	13.7	78	SSE 3.0	10, Nb, St-Cu.
21 hs.....	61.3	19.6	13.1	77	E 3.0	0, Limpo.

Temperatura: maxima, 20.4 ás 17 hs. 0 m.; minima, 17.4 ás 6 h. 15 m.; evaporação, 3<sup>m</sup>.4; chuva, 0<sup>m</sup>.0; insolação, 0 hs. 0 m.  
Nota — Obs. vento a extensões da série horaria.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.030 nacionaes e 499 estrangeiros, total, 1.529; entraram 26 nacionaes e 19 estrangeiros, total, 45; sahiram 12 nacionaes e 16 estrangeiros, total, 28; falleceram 2 estrangeiros; existem 1.061 nacionaes e 500 estrangeiros, total, 1.561.

O movimento da sala do banco e das consultorias publicas foi, no dia 26, de 1.668 consultorias, para os quaes se aviaram 1.781 receitas. Effectuaram-se 82 extracções de dentes e 326 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 23 do corrente, 47 pessoas, sendo: nacionaes 41 e estrangeiros 6; do sexo masculino 31 e do sexo feminino 13; maiores de 12 annos 20 e menores de 12 annos 27. Gratuitos, 21.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malás pelo: seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Philadelphia*, para os portos do Espirito Santo e Caravelas, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Oronsa*, para Santos e Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Margaret*, para Christiania, Göttenburg, Malmo e Stockholm, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Planeta*, para Santos, Paraná e Florianopolis, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Rio Pardo*, para Ilhéos, Fencido e Sergipe, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Moedas	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	12 9/32	12 11/64
Sobre Paris.....	7718	8728
Sobre Hamburgo.....	8867	8875
Sobre Italia.....	—	8674
Sobre Portugal.....	—	28998
Sobre Nova York.....	—	48273
Libra esterlina em moeda	—	208500
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).....	—	38974
Sobre Hespanha (peseta)	—	8895

Apolices geraes miúdas.....	820\$000
Apolices geraes de 4:0008, 5 %....	734\$900
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	720\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	710\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1901, port.....	399\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	486\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1911, port.....	476\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 5008, 6 %, nom.....	400\$000
Banco do Commercio.....	136\$000
Banco do Brazil.....	184\$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	44\$250
Companhia Docas de Santos, port..	399\$990
Debentures da Companhia Tecidos Confianca Industrial.....	460\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	473\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	487\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.—A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje firme tendo-se realizado vendas de 2.337 saccas, na base de 7\$200 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.765 saccas, aos preços de 7\$200, ficando em posição calmo.

Total das vendas conhecidas, 6.122 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas 318
Barra a dentro.....	265
Total.....	783

Mercado de algodão

Entradas em 25 de agosto.....	Fardos 4.600
Salidas em 25 de agosto.....	1.245
Existencia em 26 de agosto.....	5.803

Posição do mercado, firme.

Observações—As entradas foram da Parahyba 500, Maceió 500, Ceará 300 e Natal 300.

Mercado de assucar

Entradas em 25 de agosto.....	Saccos 5.253
Salidas em 25 de agosto.....	1.614
Existencia em 26 de agosto.....	27.578

Posição do mercado, paralyzado.

Observações—As entradas foram de Campos 4.087, Maceió 1.009 e Santa Catharina 166. A existencia do dia 25 era de 241.872 saccas e não 269.772.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 25	2.571:380\$161
Renda arrecadada no dia 26	433:076\$367
	2.704:456\$828
Em igual periodo do 1914...	1.741:805\$832

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 26:

Em ouro.....	58:218\$390
Em papel.....	453:363\$044
Total.....	213:581\$434

Renda arrecadada de 1 a 26	4.433:468\$123
Em igual periodo do 1914...	3.476:598\$133

Diferença a maior em 1915. 676:939\$990

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.964

Guilherme Dias, residente nesta capital à rua das Laranjeiras n. 214, com fabrico particular de uma agua para amaciar e tornar bella a cutis, adopta a marca supra consistente no nome caracteristico *Dealba* ladeado por duas aspas e sublinhado por um filete, podendo variar em typo de letras, cores e dimensões, afim de bem distinguir a referida agua de sua fabricação. Sobre um sello de 300 réis acham-se a data e assignatura seguinte: Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913. — *Guilherme Dias*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 27 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.964 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$800 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.964 a transferencia da marca *Dealba*, de Guilherme Dias, para sua cessionaria Zulmira G. Dias, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Esta annotação traz o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 10.499

Araujo, Silva & Irmão, estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 96, adoptam, para distinguir os vinhos do Porto do seu commercio, a marca supra, que poderá variar em cor e dimensões. Consiste ella num rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê ao alto em sentido curvilíneo o nome *Moscatoel Secco* seguido dos dizeres: Exportado pelo lavrador A. R. Silva, Portugal. Sobre estampilhas no valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915. *Araujo, Silva & Irmão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 4 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.499 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilha.—Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.500

Araujo, Silva & Irmão, estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 96, adoptam, para distinguir os vinhos do Porto do seu commercio, a marca supra, que poderá variar em cor e dimensões. Consiste ella num rotulo rectangular guarnecido de filetes no qual se vê ao

alto em sentido curvilíneo o nome Moscatel Adamado, seguido dos dizeres da Quinta da Sabrosa exportado pelo lavrador A. R. da Silva, Portugal. Sobre estampilhas no valor de 600 réis; Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915.—*Aranjo, Silva & Irmão.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 4 de junho de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.500 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 10.548

Manoel Luiz Ferreira, estabelecido nesta praça, com commercio de botecoim, á rua Francisco Belisario n. 60, apresenta a marca acima consistente em uma circumferencia, contendo no centro o desenho de uma roseta e guardando a mesma duas faixas onde se leem o nome característico «Vira e Mexe» e a sua firma. Esta marca é usada em todos os productos de seu commercio, variando em cores e dimensões e considerando-se marca geral do estabelecimento, sendo a dita marca para disinguir as bebidas, doces em conservas, biscoitos e demais artigos de seu commercio. Sobre duas estampilhas de 300 réis. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915.—*Manoel Luiz Ferreira.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 30 de junho de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob numero 10.548 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

### N. 10.549

Belmiro da Silva, estabelecido nesta praça com commercio de líquidos e comestíveis, á rua da Saude n. 333, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se na parte superior ao lado esquerdo o desenho de um cacho de uvas acompanhado ao lado do nome característico Leão do Norte. Na parte inferior do rotulo leem-se varios dizeres com relação a diversos generos do estabelecimento, firma e sede do mesmo. A referida marca é usada nos líquidos e comestíveis do seu commercio, como sejam, vinhos, alcool, paraty, kerzena, vinagre, xaropes, azeite, carnes salgadas, arroz, farinhas, feijão, massas de tomate, bacalhão, velas e outros generos, considerando-se marca geral do estabelecimento, variando em cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis; Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915.—*Belmiro da Silva.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de junho de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 10.549 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

### N. 10.550

Alfredo C. da Silveira, estabelecido nesta praça, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 32, apresenta a marca acima, consistente em um rectangulo de fundo branco, vendo-se ao lado direito do mesmo a figura do commercio sobre uma pyramide, embunhando um oblongo-

ro e acompanhado na parte superior do nome característico A Hora Certa, lendo-se inferiormente a este varios dizeres com referencia á firma, ramo de negocio e sede do estabelecimento. A referida marca é usada nos relógios em geral, joias e demais artigos de seu commercio, variando em cores e dimensões, e considerando-se marca geral do seu estabelecimento, sendo também usada em notas, cartões, facturas e na fachada do mesmo. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Capital Federal, 3 de julho de 1915.—*Alfredo C. da Silveira.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 3 de julho de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 10.550 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos, director.*

## EDITAES E AVISOS

### Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico achar-se aberta nesta secretaria, a partir de hoje e a terminar a 3 de setembro vindouro, ás 16 horas, concorrência para o fornecimento dos objectos de expediente necessarios a esta secretaria.

A disposição dos Srs. interessados encontram-se na portaria deste tribunal as amostras de todo o material necessario.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1915. O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna.*

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo-enumerados a virem procurar na sexta delegacia de saude, dependencia do edificio em que funciona esta directoria geral, á rua dos Invalidos n. 128, as respectivas chaves:

Rua do Lavradio n. 117 (commodo n. 2);  
146 (armazem) e 146 (sobrado);  
Avenida Gomes Freire n. 20 (sobrado) e 120 (predio);  
Rua Visconde do Rio Branco n. 19 (loja);  
Rua do Riachuelo n. 87 (garage), 182, (loja) e 254 (commodo n. 27);  
Rua Francisco Belisario n. 11 (predio);  
Rua do Senado ns. 222 (1 commodo) e 329 (sala 3);  
Rua General Pedra n. 193;  
Rua Senador Euzébio n. 127 (armazem);  
Rua Visconde de Sapucahy n. 77;  
Rua Frei Caneca n. 53 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1915.

O secretario interino.—*Dr. Garfield de Almeida.*

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios ns. 141 da rua dos Andradas e 193 da rua Coronel Pedro Alves a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das

intimações que lhes foram expedidas pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1915.  
O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

### Brigada Policial do Districto Federal

#### INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### Venda de artigos

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 14 de setembro vindouro, recebem-se propostas em carta fechada para a venda nesta Brigada, dos seguintes artigos:

2 caldeiras II. Burgo com fornalha.  
2 bombas de alimentação de agua.  
1 separador de vapor.  
1 machina á vapor typo Ideal conjugada á um dynamo de 200 amperes e 250 volts.  
2 decímetros.  
1 dosandador.  
1 esquentador.  
1 hydrometro.  
2 injectores de agua.

Os proponentes poderão ver os mesmos artigos nesta Brigada, durante todos os dias uteis.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 26 de agosto de 1915.—*Gil Antonio Dias de Almeida,* tenente-coronel chefe.

### Colonia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento do carne verde de vacca a esta colonia durante o segundo semestre do corrente anno, do ordem do Sr. director faço publico que no dia 2 de setembro do corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento do carne verde de vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nollas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará, na secretaria da colonia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

#### Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois da fulfilção do prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á cura

ta do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas;

6ª, O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço de contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional de Dous Rios, sub-consignação calimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 11 de agosto de 1915. — Pelo escripturario, *Ricardo Guerra*.

## Ministerio da Fazenda

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o escripturario da Collectoria Federal de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, Julio Erico Diniz, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 198\$355 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 21 de setembro de 1908 a 13 de abril de 1910, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de agosto de 1915. — *L. R. Rosado*, sub-director.

## Thesouro Nacional

### LETRAS DO THEOURO

(PAPEL)

#### Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas do *Diário Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substituil-as pelas — Letras do Thesouro — Papel.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 12 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 10:000\$000

Cautelas n. 50 a 66.

Do valor de 2:000\$000

Cautela n. 1.637.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 199 a 214.

Do valor de 500\$000

Cautelas n. 275 a 294, 296 a 308, 318 a 327.

Do valor de 300\$000

Cautelas ns. 1.612 a 1.667, 1.673 a 1.676, 1.678 a 1.685 e 1.713 a 1.729.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 1.641, 2.001 a 2.073, 2.075 a 2.093, 2.095 a 2.146, 2.153, 2.156 a 2.158, 2.181 a 2.224.

A substituição terá lugar do dia 25 ao dia 27 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por lettas de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 24 de agosto de 1915. — O escripturario, *A. J. Santos*.

### Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional convida o Sr. Antonio Gomes do Carmo a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do mesmo Thesouro a quantia de setecentos e treze mil cento e noventa e sete réis (713\$197), de que trata o edital de 19 de maio ultimo, porquanto carecem de fundamentos allegações constantes do requerimento dirigido em julho proximo findo ao Exm. Sr. ministro. Outro-in, declara que, findo o prazo de oito dias sem se tornar effectivo o recolhimento de que se trata, será o processo que motivou o presente edital remettido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins de direito.

Directoria da Despesa Publica, 26 de agosto de 1915. — *A. R. Valdetaro*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5 %, papel, ao anno, n. 268.809, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Eugenio Fróes da Cruz, vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario. — O inspector, *M. C. de Leão*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5 %, papel, ao anno, n. 268.809, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Eugenio Fróes da Cruz; vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 25 de agosto de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono, donos ou interessados de quatorze caixas marcas F—Rio, J. e L. apprehendidas, á vista de denuncia, na estação Alfredo Maia, na Estrada do Ferro Central do Brazil e recolhidas ao armazem n. 17, do Caes do Porto, a virem, no prazo de 15 dias, apresentar allegações, documentos e o mais que entenderem que provem estar as mesmas caixas desembaraçadas para livre transitio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Correia*, 2º escripturario.

### Alfandega do rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou donos de trinta e seis pares de meias curtas, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro, no dia 25 do corrente, a um estivador, entre os armazens 17 e 18 do Caes do Porto, a virem, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entenderem a bem dos seus direitos, no processo que corre nesta Alfandega, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. *Alfredo Pinto de Araujo Correia*, 2º escripturario.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Leilão de consumo

*Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias*

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso do serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-a, e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo esto, serem vendidas por sua conta, no termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

#### Armazem n. 10

Manifesto n. 1.515—Marca CC (triangulo 308): Uma caixa n. 20.769, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, entrado em 18 de janeiro de 1912.

Sem marca: Um bahu sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 16 de fevereiro, idem.

Marca Jacintho Ruiz: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Brazil*, entrado em 26, idem.

Manifesto n. 217—Marca angulo Casa Hime: Uma caixa n. 700, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, entrado em 29 idem, consignada á ordem.

Idem — Marca quadrante Siemens CMJT: Uma chapa n. 692.109/11, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, entrado em 4 de março, idem, consignada á Camara Municipal de Itarino.

Idem, idem n. 692.109/13, idem, idem.

Manifesto n. 297 — Marca RGC: Duas caixas sem numero, vindas de Santos no vapor allemão *Tijuca*, entrado em 9 de março, idem.

Idem n. 309 — Marca CHP: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Vasari*, entrado em 15 idem.

Idem — Marca AC, contra-marca HB: Uma caixa n. 3, idem.

Idem — Marca CRC: Duas caixas ns. 153 e 159, idem.

Idem — Marca DTC: Uma caixa n. 509.809, idem.

Idem — Marca EMC, contra-marca RC: Uma caixa n. 25, idem.

Idem — Marca PMR: Um encapado n. 31, idem.

Idem, idem: Uma caixa n. 44, idem.

Idem, idem: Um fardo n. 30, idem.

Manifesto n. 347 — Marca Setta SC: Tres caixas ns. 3.782/84, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hocstaufer*, entrado em 23, idem.

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, entrado em 4 de abril, idem.

Manifesto n. 526 — Marca PB: Duas caixas n. 317, 18, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Amazon*, entrado em 23, idem, consignadas a P. Buc.

Sem marca: Uma chapeline sem numero, entrada em junho, idem.

Marca — M. J. Souza: Um pacote, sem numero, idem.

Manifesto n. 782 — Marcas quadrante S.A.C e 52: Quatro caixas ns. 1 a 4, vindas de Nova York, no vapor inglez *Vasari*, entrado em 10 de junho, idem.

Idem n. 1.060 — Marca C. C.: Uma caixa n. 18.487, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Chile*, entrado em 10 de julho, idem.

Idem n. 1.987 — Marca B.M.: Duas caixas ns. 7.574/5, vindas de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, entrado em 6 de agosto, idem, consignadas a B. F. Italiano.

Idem — Marca quadrante SIM-L&CL: Duas caixas ns. 560/51, idem, consignadas a S. Importadora Mercantil.

Idem n. 1.119 — Marca JWB: Uma caixa n. 5.683, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Enclid*, entrado em 29 de agosto, idem, consignada a C. F. Hargreaves & Comp.

Idem n. 1.178 — Marca Jas. W. R. Anglo: Uma caixa sem numero, vinda de New York, no vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22, idem, consignada ao London Brazilian Bank.

Idem n. 1.203 — Marca AA: Doze caixas ns. 100/111, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Cordillere*, entrado em 28, idem, consignadas á ordem.

Idem — Marca S.G.I.: Duas caixas ns. 136 e 147, idem, consignadas a Mari Nazareth e a Abelab.

Idem, idem: Uma caixa, n. 134, idem, consignadas, a E. Durick.

Idem — Marca MO: Duas caixas ns. 10/11, idem, consignadas a Machado.

Idem n. 899: — Marca FAOC, contra-marca N: Uma caixa n. 269 vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assunzion*, entrado em 8 de julho, idem.

Idem n. 1.366 — Marca Chas Suttor: Uma caixa numero, 1 vinda de New York no vapor inglez *Byron*, entrado em 24 de setembro, idem.

Idem n. 1.377 — Marca HC contra-marca V: Uma caixa n. 1.738, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado em 23, idem.

Idem n. 1.057 — Marca Adolpho Linnesen: Uma caixa sem numero vinda de Buenos Aires no vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em 30, idem.

Idem n. 1.438 — Marca Setta CM: Dez caixas sem numero, vindas de Havre no vapor

francez *Amiral Party*, entrado em 11 de outubro, idem, consignadas a Camillo Mourão & Comp.

Idem — Marca XVE: Uma caixa n. 9.565, idem.

Idem n. 2.149 — Marca JCE Uma caixa n. 21 vinda de Southampton no vapor francez *C. King*, entrado em 17, idem.

Idem n. 15 — Marca AM Royal: Dous pacotes sem numero, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, idem.

Idem — Marca JPC: Um pacote sem numero, idem, consignado a J. Paulino Carneiro.

Idem — Marca Cruzeta — MAF: Uma caixa n. 1.980, idem, consignada a M. A. Ferreira & Comp.

Idem — Marca dous triangulos — SAC: Uma caixa n. 1.977, idem, consignada a Sampaio Sobrinho & Comp.

Idem n. 1.671 — Marca Herwey M. Edije: Um pacote sem numero, vindo da Republica do Prata, no vapor inglez *Aranza*, entrado em 13 de novembro, idem.

Idem — Marca PS, contra-marca P: Uma caixa n. 7.524, vinda Southampton, idem, consignada a Manoel Ignacio.

Idem — Marca Brazil Railway: Uma caixa sem numero, idem, consignada ao mesmo.

Idem n. 1.747 — Marca quadrante CMIV: Uma caixa n. 20, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 26, idem, consignada á ordem.

Idem — Sem marca: Uma caixa sem numero, idem.

Sem marca — Uma mala sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Oronza*, entrado em 20, idem.

Marca José Luiz Pinto: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, entrado em 22, idem.

Idem — AC: Um balú sem numero, idem.

Sem marca: Um sacco sem numero, idem.

Marca LLMG: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Perunabuco*, entrado em 25, idem.

Sem marca — Uma mala com sacco sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Byron*, idem, idem, um sacco, idem.

Manifesto n. 1.593 — Marca triangulo 21: Uma caixa n. 304, vinda de Glasgow, no vapor inglez *Archingdes*, entrado em 12, idem, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.785 — Marca M. C.: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Vandick*, entrado em 3 de dezembro, idem, consignada a Moreira & Comp.

Manifesto n. 1.818 — Marca FAC: Uma caixa n. 229, vinda de Bremen, no vapor allemão *Altair*, entrado em 17, idem, consignada a Bellingrodt & Meyer.

Manifesto n. 1.884 — Marca triangulo 16: Um pacote n. 673-677, vindo de Buenos Aires, no vapor inglez *Vandick*, entrado em 18, idem.

Marca LB: Um sacco sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, entrado em 2 de dezembro, idem.

Idem Manoel A. Simões: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Spencer*, entrado em 6, idem.

Idem BAS: Um sacco sem numero, idem.

Idem JPB: Uma caixa sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silveira*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos

ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 203)

Vapor americano *Santa Rosalia*, descarregado em 14 de agosto de 1915:

Armazem ... 6 — CL&C: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

TB&C: 4 ditas idem, idem.

WR—CCBP 3.700: 5 ditas idem, avariadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

SF&C: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

Leão Chinez: 3 ditas idem, idem idem.

CM&C: 3 ditas idem, idem idem.

PL&C: 2 ditas idem, idem idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem idem.

GA&C: 3 ditas idem, idem idem.

CCB: 1 dita idem, avariada.

CMB: 5 barris idem, vasando.

Idem: 5 ditas idem, idem.

FDC: 1 caixa n. 1, repregada.

WR&C: 5 saccos sem numero, vasios.

Idem: 6 ditas idem, rotos.

Idem: 6 ditas idem, idem.

HPT-L: 1 caixa n. 62, repregada.

M.F. Garcia: 1 dita sem numero, idem.

RJ-3: 5 ditas idem, avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

HPT-L: 1 dita n. 100, idem.

IC: 3 barris sem numer., vasando.

Soco B: 6 barris idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Vapor *Hull Ryland*, descarregado em 14 de agosto:

Armazem n. 16 — ARAC: 2 barricas numeros 1.324 e 1.339, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.322 e 1.335, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.322 e 1.331, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.332 e 1.330, idem.

BAA 1 caixa n. 743, repregada.

Claudio: 8 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 8 ditas idem, idem.

Armazem n. 16 — CFC: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, avariada.

CMC: 3 ditas idem, repregadas.

DS: 3 ditas idem, vasando.

DC: 2 ditas idem, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

GFM: 2 ditas idem, repregadas.

GCC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, vasu.

JCM: 1 dita idem, avariada.

JO: 1 dita idem, repregada.

J—Ganzolez: 1 dita idem, vasando.

OLC: 3 barricas ns. 694, 716 e 717, avariadas.

Reveli & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

SMC: 1 engradado idem, avariado.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.

Casa G: 7 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Idem: 7 ditas idem, idem.

JCM: 5 ditas idem, idem.  
Idem: 4 ditas idem, idem.

Vapor italiano *Chile*, descarregado em 14 de agosto:

Armazem n. 4—AF: 1 caixa n. 15, repregada.

Araujo: 1 caixa n. 8, idem.

C: 1 dita sem numero, idem.

CSC: 4 poleis idem, quebradas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Euclid*, descarregado em 14 de agosto:

Armazem n. 5—Augusto José de Castro: 1 pacote sem numero, violado.

E—A—C: 2 caixas ns. 6.212/13, repregadas e avariadas.

Macau: 1 dita n. 51, repregada.

FOC—17.122—MdaM: 1 dita n. 1, avariada:

Vapor inglez *Carmartheushire*, descarregado em 14 de agosto:

Armazem n. 5—A&C: 1 caixa n. 521, repregada.

F: 1 barrica sem numero, idem.

30—maia: 2 caixas ns. 264 e 266, idem.

Sem numero: 1 dita sem numero, idem.

Vapor nacional *Acre*, desoarrregado em 14 de agosto:

Armazem n. 6—HSC: 1 caixa n. 4.360, repregada.

A 1.545: 5 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

I: 5 ditas idem, idem.

B 1.463: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

G 1.215: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

H 1.265: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

K 2.276: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Armazem n. 6—L—5.487: 5 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

M—1.245: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

T—3.176: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

S—2.365: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

EFC do Brazil: 10 barris sem numero, vazando.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 barris idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

J&M. Sampaio: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

PAC: 8 ditas idem, idem.

Idem: 8 ditas idem, idem.

Primeira Secção, 19 de agosto de 1915. — Pelo inspector, *Joaquim Fernandes Araujo*, ajudante.

#### Allandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Euclid*, descarregado em 16 de agosto de 1915:

Caos do Porto—Armazem n. 5—Avclino: 10 gigos ns. 1.619/28, avariados.

Idem: 5 ditas ns. 1.616/20, idem.

Albino: 2 caixas ns. 1.391/92, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.394, idem.

AMF: 1 barrica n. 1.602, avariada.

AM&C: 2 caixas ns. 4 e 22, repregadas e avariadas.

Baldazar—555: 23 barricas ns. 3.832/34, avariadas.

Brazil: 1 caixa n. 676, idem.

Bazar Lapa—663: 1 barrica n. 5.133, idem.

Casa Muniz: 5 ditas ns. 3.93, 3.911 e 3.935/37, idem.

CN: 20 gigos ns. 1.621/40, idem.

CAC: 1 caixa n. 17, repregada.

GSC EE: 1 dita n. 387, avariada.

CMU: 2 ditas ns. 27 e 42, repregadas e avariadas.

C: 1 fardo n. 49, violado.

CC: 1 dita n. 212, avariada.

CCC—CURV: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

EB—153: 1 dita sem numero, idem, idem.

EAC: 1 dita n. 1, repregada.

FAO—627: 2 barricas ns. 4.572/73, avariadas.

GW&C: 1 caixa n. 4.912, repregada.

JRCC: 1 caixa n. 2.471, repregada.

Armazem n. 5—LC: 3 ditas ns. 68, 69 e 71, avariadas.

Martins—575: 2 barricas ns. 4.037/38, idem:

572: 3 ditas ns. 4.034/36, idem,

626: 1 dita n. 4.371, idem:

MG: 1 caixa n. 6, idem.

MPM: 150 saccos ns. 2.989 a 3.429, idem.

MM & Comp.: 1 caixa n. 52 A., idem.

890: 1 dita n. 239, repregada e avariada.

603: 1 dita n. 86, avariada.

40: 1 dita n. 1.416, repregada.

OL—667: 4 barricas ns. 5.094/97, avariadas.

669: 5 ditas ns. 5.100/104, idem.

676: 5 ditas ns. 5.140/44, idem.

682: 1 dita n. 5.166, idem.

AOR: 1 caixa n. 171, idem.

OP & C. mp.: 2 ditas ns. 2.143 e 7.588 repregadas e avariadas.

PI: 1 dita n. 169, idem, idem.

Bio—672: 4 barricas ns. 5.109/12, avariadas.

553: 5 ditas ns. 3.874/78, idem.

587: 5 ditas ns. 4.183/87, idem.

684: 4 ditas ns. 3.177/5.180, idem.

Idem: 1 dita n. 5.186, idem:

678: 3 ditas ns. 5.148/50, idem.

553: 2 ditas ns. 3.873 e 3.877, idem.

RFCFR: 1 caixa n. 276, repregada.

Rozers: 1 dita n. 450, idem.

Italuba—R 153: 1 dita n. 13, repregada e avariada.

Armazem n. 5—RCC: 1 caixa n. 1.904, repregada.

Taposo—McKioV—O EFCB: 1 dita n. 3.901, idem e avariada.

SCB: 2 barricas ns. 1.055 e 3.547, idem.

Sem marca: 1 dita n. 128, idem.

S: 100 saccos ns. 1.971/2.070, idem.

SF: 1 caixa n. 5.565, repregada.

SC&C—TA: 1 dita n. 362, idem.

SS: 1 barrica n. 37, idem.

The Strangers Hospital: 1 caixa n. 29, idem.

Vianna: 11 gigos ns. 1 a 11, idem.

V: 1 caixa n. 86, idem.

VB e C: 1 dita n. 13, idem.

VUC: 1 fardo n. 9.747, avariado.

WI e C: 2 caixas ns. 4.713 e 4653, repregadas e avariadas.

CCC: 1 dita n. 12, quebrada.

DIA: 1 dita n. 5.686, repregada.

SBC: 1 dita n. 3.555, avariada.

SCHILL: 1 fardo sem numero, idem.

WIC: 2 caixas ns. 4.346 e 4.654, avariadas.

X: 2 ditas ns. 3.077/78, idem.

Vapor americano *Santa Rosalia*, descarregado em 16 de agosto:

Armazem n. 6—R 10.037: 1 caixa n. 1, avariada.

H—13.757: 1 dita n. 1, idem.

O—S—C: 2 volumes ns. 12 e 13 avariados.

SC: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e 7, avariadas.

SOCOB: 4 barris sem numero, vazando.

CIF: 15 ditas idem, idem.

Armazem n. 6—O—T C: 1 caixa n. 703, avariada.

WRC: 2 saccos sem numero, rotos.

WCCB—R—P 3.800: 15 caixas idem, avariadas.

Idem—M 3.701: 7 ditas idem, idem.

Idem—P. 1.001: 19 ditas idem, idem.

Idem—M 2.875: 7 ditas idem, idem.

E Bivilaqua C: 2 ditas ns. 119.574 e 112.544, idem.

ACCBS—P 3.702: 18 ditas sem numero, idem.

BF: 14 barris idem, vasando.

Idem: 2 ditas idem, vasando.

CMB: 20 ditas idem, idem.

FCCB—M—P 3.03: 15 caixas idem, avariadas.

GPCC: 1 dita n. 701, idem.

HC: 1 dita n. 180D, idem.

IC: 7 barris sem numero, vasando.

JAM: 2 caixas ns. 7 e 9, avariadas.

LIC: 1 barril sem numero, vasando.

P: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

BS&C: 1 caixa n. 650, repregada.

Borboleta: 4 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

CCB: 1 dita n. 2, repregada.

CMC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

JB: 1 fardo n. 568, avariado.

Armazem n. 6—JB&C: 2 caixas ns. 3 e 4 repregadas.

Leão Chinez: 4 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas idem, idem, idem.

MS: 1 dita n. 521, avariada.

PL—C: 5 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

RFC: 1 dita n. 2, repregada.

R—10.029: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas n. J 5.823, repregadas e avariadas.

19113 SC: 5 ditas ns. 1, 2, 3, 4 e 7, avariadas.

SS: 2 barricas ns. 16 e 52, repregadas,

SF&C: 1 caixa sem numero, idem.

W—R—CCBP—3.790: 1 dita idem, repregada.

Armazem Externo A—HRS S: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Vapor holandez *Rynland*, descarregado em 16 de agosto de 1915:

Armazem n. 16 ARAC: 4 barricas numeros 1.325/29, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 1.336/39, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1.334/34, 1.340/41, idem.

Idem: 1 dita n. 1.324, idem.

ASP: 1 caixa n. 8, repregada.

ACC: 1 fardo n. 595, avariado.

BA: 1 caixa n. n. 742, repregada.

CBC: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas idem, avariadas.

Idem: 1 dita idem, vasia.

CMC: 7 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

CTC: 3 ditas idem, repregadas.  
 CM: 1 dita n. 4, idem.  
 CLB&C: 3 ditas ns. 4.111, 16, idem.  
 Carlos-HC, 1 dita n. 80, repregada e avariada.  
 Idem: 4 ditas ns. 83, 77, 81 e 74, avariadas.  
 CD: 3 ditas sem numero, repregadas.  
 Idem: 3 ditas idem avariadas.  
 Idem: 2 ditas idem, repregadas.  
 DIA: 2 barricas idem, idem.  
 GCC: 1 caixa idem, vasia.  
 Idem: 1 dita idem, repregada.  
 JLO: 4 barricas ns. 210/43, avariadas.  
 OLC: 3 ditas ns. 698, 696 e 700, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 697, 699 e 693 idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 713, 713 e 714, idem.  
 Idem: 1 dita n. 693, idem.  
 Rivelli & C.: 2 caixas sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita idem, repregada.  
 Idem: 1 dita idem, vasia.  
 VODE: 2 ditas ns. 3 e 3, idem.  
 DS: 3 ditas sem numero, vasia idem.  
 J-Gonzalez: 1 dita idem, idem.  
 Casa G: 48 ditas idem, avariadas.  
 Claudio: 4 ditas idem, idem.  
 J.M: 2 ditas idem idem.  
 AS&C: 1 dita idem vasando.  
 Armazem externo A — Dias Alucida: 6 quintos sem numero, vasando.  
 FCC: 3 ditas idem, idem.  
 Marinho: 3 ditas idem, idem.  
 DS: 3 ditas idem, idem.  
 MS: 3 ditas idem, idem.  
 Mourão: 4 ditas idem, idem.  
 Marques Silva: 4 ditas idem, idem.  
 Figueiredo Caminha: 3 ditas idem, idem.  
 CR: 2 ditas idem, idem.  
 AC: 1 dita idem.  
 Idem: 2 decimos idem, idem.  
 Vapor hollandez *Hollandia*, descarregado em 16 de agosto:  
 Armazem externo A — A-B-CG: 1 caixa sem numero, repregada.  
 PTC: 3 ditas idem, idem.  
 TMC: 1 dita idem, idem.  
 C: 1 dita idem, idem.  
 HS: 4 ditas idem, idem.  
 TP: 2 ditas idem, idem.  
 ABR&T: 3 ditas idem, idem.  
 AR: 9 ditas idem, idem.  
 F: 1 dita idem, idem.  
 AC: 1 dita idem, idem.  
 A: 9 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, vasia.  
 ABR&T: 4 ditas idem, repregadas.  
 HS: 6 ditas idem, idem.  
 ASL: 3 ditas idem, idem.  
 C: 1 dita idem, idem.  
 Vapor Nacional *Aze*, descarregado em 16 de agosto:  
 Armazem n. 6 — Casa Pratt: 4 amarrados ns. F8, F12, F13 e F9, repregados.  
 Idem: 4 ditas F13, F16, F19 e F7, idem.  
 C: 3 caixas ns. 2.369, 2.365-66, idem.  
 D: 2 barricas ns. 6.785 e 6788, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.814 e 6792, idem.  
 FJOC: 2 caixas ns. 18 e 19, idem.  
 G: 1 dita n. 1.488, idem.  
 JNO ZE-151 NG: 3 ditas ns. 6.639, 7.177 e 6.979, idem.  
 JORI: 2 ditas ns. 4 e 13, idem.  
 JRCC: 1 dita n. 213, idem.  
 JLOS: 1 dita n. 2, idem.  
 RFC: 1 dita n. 17, idem e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 16, repregada.  
 HICO: 4 ditas ns. 3, 3, 1.000 e 2.000, idem.  
 Rodrigues: 1 dita n. 266, vazando e avariada.  
 T: 2 ditas ns. 3.013, e 1.914, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.998 e 3.972, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.097 e 4.096, idem.  
 DF: 4 sacos sem numero, avariados.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem,

D: 1 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Idem: 4 barricas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 Vapor francez *Garonna* descarregado em 16 de agosto:  
 Armazem n. 16—APAC: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
 AGC: 1 dita n. 13.070, avariada.  
 BX: 1 dita n. 3.193, repregada e avariada.  
 B: 1 dita n. 197, avariada.  
 AJC: 1 dita n. 739, idem.  
 CPC: 2 ditas ns. 3.507 e 3.633, idem.  
 CB: 1 dita n. 13.321, idem.  
 CCB: 1 ditas n. 10, idem.  
 CTC: 1 dita sem numero, repregada.  
 CCT ou Carlos Corutevelles: 1 dita n. 137, idem.  
 CMG: 4 ditas sem numero, idem.  
 CRKC: 1 dita n. 39, idem.  
 F&A: 1 dita sem numero idem.  
 JL: 1 dita n. 391, avariada.  
 José da Silva & C: 3 ditas sem numero, idem.  
 L. Batim ou Z: 1 dita n. 47, avariada.  
 MB: 1 dita n. 24, idem.  
 MTHR: 1 dita n. 3, idem.  
 PPC: 1 dita n. 9.226, avariada.  
 RFC: 1 dita n. 3.433, repregada e avariada.  
 TBC: 1 dita sem numero, repregada.  
 JPS: 19 pedras idem, quebradas.  
 Vapor italiano *Chile* descarregado em 16 de agosto:  
 Armazem n. 4—DU Brasil: 1 caixa sem numero, repregada.  
 CSC: 10 pedras idem, quebradas.  
 FD: 4 ditas idem, idem.  
 FG: 20 ditas idem, idem.  
 MSB: 65 ditas idem, idem.  
 Vapor francez *Amiral Ponty*, descarregado em 16 de agosto:  
 Armazem externo A—Mourão & C.: 1 barril do quinto sem numero, vasando.  
 Simões Macedo: 1 dito idem, idem.  
 GAC: 1 dito idem, idem.  
 Fernandes Mourão & C.: 1 dito idem, idem.  
 Co. Ibo Duarte: 3 ditas idem, idem.  
 JVC: 1 dita idem, idem.  
 VMC: 1 dito idem, idem.  
 Camillo Mourão: 3 ditas idem, idem.  
 AF: 8 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, vasia.  
 CFC: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 14 ditas idem, vasando.  
 Idem: 2 decimos idem, idem.  
 JF&C: 3 quintos idem, idem.  
 Thomé & C.: 1 dito idem, idem.  
 Primeira sessão, 20 de agosto de 1915.—  
 Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

**Alfândega do Rio de Janeiro**

Pelo inspector desta alfândega se fez publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e do falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectiva reparação.  
 Vapor francez *Garonna*, descarregado em 17 de agosto de 1915:  
 Cães do Porto — Armazem n. 17 — ARFB: 3 caixas sem numero, vazando.  
 AMC: 1 dita n. 4.630, repregada.  
 ASP-F: 1 dita n. 1.797, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.713, repregada e avariada.  
 AH: 2 ditas ns. 21.079 e 2.162, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 31.086, repregada.

BX: 2 ditas ns. 4.572 e 4.583, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.580 e 4.569, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.371 e 4.379, repregadas.  
 U.S: 1 dita n. 176, repregada e avariada.  
 CB: 2 ditas ns. 13.311 e 13.315, idem idem.  
 Club du Bois: 2 ditas ns. 4.322 e 4.338, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.333 e 4.325, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 13.393, repregada e avariada.  
 CMPI—I Tajuba: 4 ditas ns. 801, 797, 793 e 794, idem idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 798, 793, 793 e 802, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 800 e 793, idem idem.  
 C—Mansões: 1 dita sem numero, vazando.  
 DC: 1 dita n. 219, idem.  
 D: 1 dita n. 3.399, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 3.401, idem.  
 EM: 1 caixa n. 179, repregada e avariada.  
 EH: 1 ongradado n. 6.032, avariado.  
 EWF: 1 caixa n. 4.470, repregada.  
 FRB: 2 caixas ns. 222 e 227, avariadas.  
 FAGC: 1 dita sem numero, idem.  
 GF: 3 ditas ns. 18, 19 e 23, repregadas e avariadas.  
 HC de E: 1 dita n. 3.494, repregada.  
 JFC: 3 ditas sem numero, repregada e vazando.  
 JRCC: 1 dita n. 63, repregada e avariada.  
 LP: 1 dita n. 3101, repregada.  
 LCR: 1 dita n. 40.159, avariada.  
 ME: 1 dita n. 4.397, repregada e avariada.  
 HW&C: 2 ditas ns. 44748, avariadas.  
 MC: 1 dita n. 6.403, repregada.  
 MF—HR: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.  
 AS—H: 1 dita n. 36, repregadas e avariadas.  
 603: 1 dita n. 7.511, idem.  
 AC—39: 1 dita n. 404, idem.  
 NOE: 1 dita n. 19.594, idem.  
 NB: 4 ditas n. 1, repregada.  
 PSQ: 1 dita n. 834, repregada e avariada.  
 RM: 1 dita n. 4.396, repregada.  
 WIC: 1 dita n. 153, idem.  
 Armazem externo A — AF: 16 barris do quintos sem numero, vazando.  
 ALC: 13 ditas idem, idem.  
 AA: 4 ditas idem, idem.  
 SMC: 12 ditas idem, idem.  
 TMC: 7 ditas idem, idem.  
 Armazem externo A — Simões Macedo: 2 barris do quinto sem numero, vasando.  
 CMC: 7 decimos idem, idem.  
 Idem: 4 quintos idem, idem.  
 Casa Carvalho: 3 ditas idem, idem.  
 Nobrega Santos: 3 ditas idem, idem.  
 M: 2 ditas idem, idem.  
 Fernandes Mourão: 2 ditas idem, idem.  
 AP: 2 ditas idem, idem.  
 SMC: 7 ditas idem, vasia.  
 AF: 2 ditas idem, idem.  
 SL: 1 dita idem, idem.  
 ALC: 2 ditas idem, idem.  
 CMC: 1 dita idem, idem.  
 PTC: 3 caixas idem, repregadas.  
 TP: 3 ditas idem, idem.  
 SFC: 1 dita idem, idem.  
 MC: 3 ditas idem, idem.  
 Sem marca: 1 dita idem, idem.  
 Vapor inglez *Enclad*, descarregado em 17 de agosto:  
 Armazem n. 5—AA&C: 29 penas de louça sem numero, quebradas.  
 AG&C: 25 ditas idem, idem.  
 BC: 2 caixas ns. 100 e 101, avariadas.  
 Brasil: 19 penas de louça sem numero, quebradas.  
 Idem: 1 barrica n. 232, avariada.  
 Idem: 25 ditas sem numero, idem.

CFC : 1 caixa n. 5.036, repregada.  
 Casa Lucena : 1 dita n. 44, idem.  
 CMM : 5 amarrados de arame, avariados.  
 Armazem n. 5—CF : 1 caixa n. 46, repregada.  
 Casa Lucena : 1 dita n. 43, idem.  
 DJA : 1 barrica n. 178, avariada.  
 EAC : 3 caixas ns. 6.203, 6.148 e 6.210, repregadas.  
 HEC—R : 4 ditas ns. 1.331/84, idem.  
 HCB—F : 13 saccos sem numero, avariados.  
 F&C : 23 peças de louça idem, quebradas.  
 Gratry : 27 ditas idem, idem.  
 M&C : 17 ditas idem, idem.  
 JBCC : 2 caixas ns. 403 e 404, repregadas.  
 JCM : 15 ditas sem numero, avariadas.  
 JFCH : 25 peças de louça idem, quebradas.  
 JFC—HCH : 9 ditas idem, idem.  
 JFA : 19 ditas idem, idem.  
 MS : 23 ditas idem, idem.  
 M&B—RCH : 15 ditas idem, idem.  
 MA&C—HCH : 15 ditas idem, idem.  
 40 : 3 caixas ns. 1.408/10, avariadas.  
 30—Maia : 1 dita n. 356, repregada.  
 13 : 25 saccos sem numero, avariados.  
 OP&C : 2 caixas ns. 2.140 e 2.150, repregadas.  
 Idem : 1 dita n. 2.151, idem.  
 CPBH : 4 barricas ns. 659/62, avariadas.  
 PC&C : 3 caixas sem numero, idem.  
 PI : 19 saccos idem, idem.  
 Idem—S : 1 barril n. 2.248, idem.  
 G—Idem—II : 1 caixa n. 658, repregada.  
 R—21 : 1 dita n. 496, avariada.

(Continúa.)

**Inspectoria de Seguros**

Tendo a Sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.224, de 21 de maio de 1913, requerido o levantamento do deposito de 50:000\$, feito no Thesouro Nacional, em garantia das suas operações em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas á Inspectoria de Seguros, nesta Capital, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 5 de agosto de 1915. — *Aristoteles Vergue Guimarães*, 2º escripturario.

**Ministerio da Marinha**

Suprntendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PIARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 30

Estado do Rio de Janeiro

Collocação de duas boias marcando o alinhamento do cabo telegraphico

Por ordem do Sr. contra almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de navegação, aviso aos navegantes que o cabo telegraphico, ligando Nitheroy á Capital, corre na direcção da ponta de Gragoatá para o Palacio Monroe, e brevemente esta direcção ser á assinalada por duas boias de luz, pintadas de azul e emitindo á noite luz azul de lampojes, simples, afim de permittir facilmente que os navios evitem de fundear no referido alinhamento em suas adja.ncias.

Não fazendo parte das convenções para o balizamento dos canaes, portos e barras, estas boias podem ser deixadas de qualquer bordo e approximadas em qualquer sentido, visto como só indicam a direcção de um alinhamento

sobre o qual ou perto do qual os navios não devem largar as suas ancoras para não danificarem o supradito cabo telegraphico.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915. — *José Monteiro de Moura Ramal*, capitão de fragata, director.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral dos Correios

Ticam intitando a comparecer na 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o praticante de 1ª classe Francisco de Faria Bastos e o ex-estafeta interno Decollides Luciano da Costa, afim de que recolha a os cefes publicos a importancia de 378800 (trinta e sete mil e oitocentos rei-), conforme a responsabilidade que lhes foi imposta por portaria, do Sr. director geral, n. 938, de 30 de junho ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 10 de agosto de 1915. — *Pelo sub-director, Estevão Neiva*.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVICO DA DESCARGA DO MATERIAL VINDO DA EUROPA DURANTE O ANNO DE 1915

De ordem do Sr. director geral faço publico que, tendo sido annullada a primeira concorrência para o serviço acima indicado, publicada no *Diario Official* de 17 de junho do corrente anno, fica aberta nova concorrência para os serviços de descarga do material telegraphico vindo da Europa durante o corrente anno.

Para esse fim serão recebidas no gabinete do chefe da 3ª Secção da Sub-directoria Technica, até 23 do corrente, ás 13 horas, propostas apresentadas em carta fechada e devidamente lacrada, de conformidade com as disposições do presente edital.

Os serviços em concorrência constam do seguinte :

- 1.º Aluguel de uma lancha a vapor de força de 16 cavallos das 7 ás 18 horas, por uma hora...
- 2.º Aluguel de um rebocador, das 7 ás 18 horas, por uma hora...
- 3.º Aluguel de uma catraia de 40 toneladas, por um dia...
- Por um dia subsequente...
- 4.º Aluguel de uma lancha a vela de 14 toneladas, por dia...
- 5.º Aluguel de um saveiro de 100 toneladas, por dia...
- 6.º Aluguel de um saveiro de 150 toneladas, por dia...
- 7.º Descarga do material, ie busca-o no costado do navio, conduzi-lo a qualquer ponto do littoral e põ-o sobre o cães, por tonelada...

A estadia relativa ao serviço indicado sob o n. 7º será de cinco dias, pagando a repartição por dia excedente, embarcação de 50 a 100 toneladas, 30\$, embarcações de 100 a 150 toneladas, 40,00\$.

Como convém a esta repartição que este serviço seja feito por um só concorrente, será dada preferência, attendido á sua natureza toda especial, ao concorrente que maior numero de serviços propuzer e mais vantagens offerecer.

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da repartição, antes da apresentação de suas propostas, a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, depois do accepto a proposta, se negar a assig.ar o contracto fica

sem direito á restituição da quantia depositada, que revertêrã a favor da Fazenda Nacional.

Caberã então o serviço impugnado ao immediato na relação d's preços.

Caso este tambem se negue a fazel o, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias escriptas a mão ou a machina, datadas e assignadas, e selladas na primeira via, e conterão o preço, em moeda nacional, por unidade, por extenso e em algarismo.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não contiverem senão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer.

Não serão tambem consideradas quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas o abatecimento d'uma redução sobre a proposta mais barata.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos municipaes e federaes da ultima collecta.

Esses documentos acompanhados do recibo do deposito de 500\$ feito na thesouraria, serão entregues em envolturo fechado e rubricado exteriormente com o nome e residencia do concorrente, separadamente das propostas.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Si julgar necessario, a repartição reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, quando os preços pedidos sejam muito altos.

Nesse caso declarará, antes de serem abertas as propostas, os preços maximes, acima dos quaes não aceita nenhuma.

Os contractos dos serviços de que trata este edital só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas e lidas ás 13 horas do dia 30 do corrente, em presença dos emcrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros. Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada nova reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915. — *Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-director interino.

**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

(Segunda divisão)

NOVA CONCURRENCIA

Concurrençia para o fornecimento de sete mil documentos de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o segundo semestre de 1915.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 2 do mez de setembro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil documentos de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições :

Primeira — As propostas em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emen-

das e comendo o preço por extenso para cada classe de dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residência.

Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de indústrias e profissões.

Segunda—A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do commissão que presidir a concorrência.

Tercera—Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta—As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu representante as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Officiale* e após essa formalidade fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de abs. de igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

Quinta—As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10% da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta—A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo também, antes da abertura as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhum.

Setima—O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes da madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) de primeira classe e tres mil e quinhentos (3.500) de segunda classe.

Oitava—Serão considerados de primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: Pau Brazil, Canella Cupitão-Mór, Canella prata, Canella prego, Canella Sossifera, Canella Tapinhoau, Graúna Parda, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tau, Jacarandá Cabocla, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarela, Sapucaia Preta, Tapinhoau, Ubatun Vermelho, Urucarana, Sobrazil e Ararueira do Sertão. Serão considerados de segunda classe os dormentes das seguintes madeiras: Angelim Pedra, Arapóca Amarela, Araribá Rosa, Ipê Una, Jacobá Roxo, Canella amarela, Canella parda, Cangerana, Cabebano, Jibatão, Garapa amarela, Grossahy azeitó, Magaló, Massaranduba amarela, Sapucaia Vermelho, Tambú ou Ipoquiá.

Nona—As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1<sup>m</sup>,80) de comprimento, vinte centímetros (0<sup>m</sup>,20) de

largura e quarenta centímetros (0<sup>m</sup>,40) de altura ou espessura.

Decima—Os dormentes terão seção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadria, quins vivas e serão perfeitamente isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira—Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a seção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0<sup>m</sup>,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0<sup>m</sup>,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticais tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros.

Decima segunda—O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Cajú, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

Decima terceira—No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob a proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta—A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

Decima quinta—Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo Sr. director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto, sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a me tanto das reprezas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

Decima sexta—Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2<sup>a</sup> divisão o dia para o recebimento.

Decima setima—Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constante da guia, de que trata a condição decima sexta (16), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

Decima oitava—O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2<sup>a</sup> divisão.

Decima nona—Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxada

feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e marcados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (16), a contar da data que fôr rejeitados.

Fimdo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

Vigesima—Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

Vigesima primeira—As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de agosto de 1915.  
—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

## Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 304

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, até o dia 31 do corrente mez, nesta mesma secretaria, estará aberta, das 10 ás 15 horas, em todos os dias uteis, a inscripção para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915.—O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 305

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta mesma secretaria, a inscripção para a matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915.—O secretario, Francisco Antonio Lopes.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Commercio e Navegação

RELATORIO DO ANNO DE 1915

Srs. accionistas:—Cumprindo pela primeira vez o dever legal e estatutario de apresentar-vos o relatório dos negocios desta companhia, fazemo-lo intimamente satisfeitos de poder afirmar a maguifica situação da mesma.

Aposar de, por motivos de vós conhecidos, se não ter realizado a assembleia geral ordinaria de 1914, não precisamos vos relatar os negocios da companhia, no periodo de 1 de julho de 1913 a 20 de janeiro de 1915, pois que ao resignarem os cargos que occupavam e perante a assembleia geral extraordinaria de 20 de janeiro de 1915, renunciaram essas funções, a dire

etoria até então á frente da administração deu conta de todos os seus actos, que foram approvados.

Nesta mesma assembléa foram eleitos os actuaes directores e conjunctamente a nova commissão fiscal de supplementos, para completarem o mandato dos resignatarios. Assim, as referencias que aqui forem feitas ao periodo anterior á nossa gestão serão apenas para elucidação de contas e demonstração exacta do estado actual da companhia.

Na secção de Navegação não houve accidente algum de importancia que mereça um relato especial. Os vapores mantiveram-se sempre em constante serviço, com as interrupções apenas indispensaveis para os ligeiros reparos e pintura de que precisassem, não tendo sido possível concertos de grande monta, porque com a affluencia de fretes, as demoras no porto do Rio eram pequenas, nem mesmo se tornaram necessarios. Todavia, quanto possível nesta quadra anormal, foi sempre cuidado com o maior interesse tudo quanto concernia á conservação do material que, todo elle, ao nos cumposarmos de nossos cargos, carecia de pintura e reparos.

O saldo da conta de exploração da navegação, no periodo de nossa gestão foi de 2.439:633\$701, conforme se verifica no anexo n. VI. Sem duvida alguma a guerra que ensanguentou mais de metade dos paizes da Europa, concorreu para a elevação dessa cifra, mas força é confessar, pelo movimento de nossos valores na conta, que não foi este o maior elemento fornecedor de fretes á nossa frota.

Na secção do sal temos a registrar que o seu movimento deixa ainda muito a desejar, em comparação com o que teve em tempos idos, sobretudo no que se refere á praça do Rio. A situação anterior, até janeiro de 1915 era de quasi desmoralização desta companhia no mercado, tendo sido mesmo d'elle quasi banida; no entanto, com os elementos de que dispõe, a companhia é fadada a dominar-o completamente, readquirindo a sua antiga preponderancia.

O nosso director presidente foi ao Rio Grande do Norte, onde são situadas as nossas salinas, acompanhado do Sr. Antero de Almeida, nosso encarregado especial desta secção, visitar e estudar os trabalhos da mesma no dito Estado; de seu minucioso relatorio, publicamos em anexo a este, os extractos das partes referentes ás salinas e terrenos da companhia e aos melhoramentos necessarios.

Não nos satisfiz de todo, pois, o resultado desta secção; todavia alguma coisa se fez, indo a companhia, pouco a pouco, readquirindo os mercados que nos haviam fugido, podendo assim apresentar na conta de exploração desta secção um saldo da 544:640\$032, e deixando um stock de sal no valor de 751:560\$400 em nossos depositos no Rio e em Macau.

Quanto ao dique «Comercio», este importante estabelecimento continúa a nos prestar bons serviços, mas a sua renda não está em proporção ao seu custo; o saldo da conta de sua exploração foi apenas de 76:838\$845.

Resente-se da falta de officinas proprias, proporcionas á sua importancia, e que o tor-

nem em condições de melhor servir, e como a maioria das machinas e appparelhos já tinha sido adquirida anteriormente á nossa administração, cullia os agora de sua montagem.

Antigamente existia nesta companhia um fundo de seguros que foi completamente absorvido por prejuizos. Julgamos conveniente restaurar-o, pelo que applicamos com este destino, para inicio, a quantia de duzentos contos do Réis.

A situação financeira da companhia se nos desenha a mais promissoria possível. Dos diversos annexos a este relatorio consta: no I que a 26 de março de 1915, data da fallencia a que foi arrastada e de que sahio com honra e galhardia por uma concordata de pagamento integral, a conta de Lucros e Perdas accusava um debito de 1.073:918\$366, elevado dura de a fallencia a 1.624:009\$416 e depois da fallencia a 1.733:377\$852, conforme os annexos n. II e III, pelos lançamentos posteriores, mas referentis a este periodo, de maneira que naquella data era esta a situação:

Um deficit de 1.733:377\$852; mas do anexo n. IV se verifica que durante o periodo da fallencia isto é, de 27 de março de 1914 até 16 de janeiro de 1915 a conta de Lucros e Perdas fechou com um credito de 1.217:339\$628, de maneira que a situação real encerrada pela actual directoria, abutiu este saldo credor do saldo devedor anterior, foi de um deficit total de 519:038\$224.

Iniciando a sua gestão a actual directoria teve que pagar immediatamente e até o dia 31 de janeiro, 11 dias depois de sua posse, mais de 750:000\$ de obrigações, além de todas as despesas ordinarias da companhia; fello em dinheiro de contado, embora ficando na occasião quasi sem numerario disponível; mas, confiante no futuro, de nada se arreceu, e com a satisfação dos que cumprem o seu dever, apresenta-vos o resultado de seus trabalhos.

A conta de Lucros e Perdas, anexo n. VI do semestre de sua gestão, depois de deduzida uma quota de 250:000\$ para o novo fundo de seguro, demonstra um lucro liquido de 2.252:610\$636, que em virtude de deficit anterior fica reduzido a 1.733:377\$852, de que retiramos a quota de 10%, conforme os estatutos, para o fundo de reserva e passamos o saldo de 1.560:215\$170 para a conta os Lucros Suspensos.

Assim vemos, Srs. accionistas, que fechamos o nosso balanço em 30 de junho de 1915 com o saldo em dinheiro, em caixa e em diversos bancos do Rio de Janeiro de 876:628\$928, mais que sufficiente para fazer face ao pagamento de 714:968\$185, a quanto se elevou pelas differenças de cambio dos creditos em ouro, a segunda prestação da concordata, vencida no dia 13 de julho de 1915, e que era de 700:827\$852.

Mas além disto, contavamos, ainda, á nossa disposição, em poder dos nossos agentes no

paiz e no estrangeiro com a somma de 1.234:127\$446. Fazemos ainda saliente que a companhia em sua actual direcção não contrahiu obrigações novas, tendo pago todas as suas contas em dinheiro a vista.

Em 30 de junho, na impossibilidade de fechar o balanço do semestre, por faltarem as contas do mez de todas as agencias do paiz, bem como das de Nova-York, Buenos Aires e Londres, fizemos publicar na forma da lei, o nosso balanço mensal referente ao mez de maio e então encerrado, para conhecimento dos Srs. debenturistas de qual o estado actual da companhia, folgando de tornar patente que, do balanço fiscal de 30 de junho, agora fechado, se verifica ser a situação ainda superior á delineada naquelle balanço.

Na a lminisração, succedendo ter tido de ir até Pernambuco e Rio Grande do Norte, o Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, director presidente, foi interinamente substituido de 22 de janeiro a 28 de julho pelo accionista Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa; tendo tambem ido a Pernambuco em maio o director thesoureiro, Sr. Ernesto Pereira Carneiro, foi interinamente substituido pelo Sr. Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, do dia 19 de maio até o dia 8 de julho, e actualmente estando em Pernambuco o Sr. Eduardo Pinto de Lemos, director de navegação, está em seu lugar interinamente, o mesmo Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer.

O mandato da actual directoria, consoante a acta de sua eleição, sómente terminará em agosto de 1917; quanto ao dos Srs. membros da commissão fiscal e respectivos supplementes terminou agora, e assim tercis de proceder a nova eleição para taes cargos.

São estas, Srs. accionistas, as informações que nos occorreu trazer ao vosso conhecimento, e nenhuma outra nos occorrendo, pomos á vossa disposição em nossa sede a copia do balanço e todos os documentos comprobatorios de nossos actos, restando-nos sómente esperar que os julgueis, com justiça, approvando-os.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915.—  
Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, director presidente.—Ernesto Pereira Carneiro, director thesoureiro.—Rodolpho Furquim Lahmeyer, director de navegação, interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:—O abaixo assignado, membros do conselho fiscal, tendo examinado minuciosamente, nos termos e com as exigencias do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, as contas referentes ás operações da Companhia Commercio e Navegação, conforme o balanço encerrado em 30 de junho de 1915 corrente, constatarem a perfeita regularidade da escripturação e sua exactidão, como a do balanço e inventario, pelo que são de parecer que sejam ellas approvadas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915.—  
Carlos Placido.—Antonio Pereira Ferraz.—  
Alberto Jacintho Rabello.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1915

Activo	
Material fluctuante.....	7.481:618\$310
Propriedades da Companhia:	
Nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, e no Rio de Janeiro.....	4.500:000\$000
Dique Comercio.....	6.000:000\$000
Retiro Sandoso	
Valor de armazens, pontes, guindastes, moinhos, etc.....	200:000\$000

Cargos do porto:	
Valor de locomotivas, vagões, guindastes, etc....	400:000\$000
Ações em caução.....	30:000\$000
Movéis e utensilios.....	40:000\$000
Cargões.....	25:000\$000
Deposito no Thesouro Federal.....	35:000\$000
Titulos pertencentes á Companhia	
Apoícos e Ações de Bancos e Companhias.....	47:633\$000
Caixa	
Dinheiro em cofre e depositado em diversos Bancos desta praça.....	876:628\$928

Agentes	
Saldos à disposição no paiz e no estrangeiro...	1.234:427\$416
Devedores geraes	
Em c/corrente, por letras e fretos a receber....	1.106:318\$415
Almoxarifado :	
Stock no Rio de Janeiro, conforme o inventario.....	696:426\$757
Dito em Macau, idem.....	22:632\$341
	719:059\$338
Carvão em stock	
No Rio de Janeiro, 5.625.600 k..	140:610\$000
Em Recife, 1.811.872 k.....	57:970\$000
Em viagem, 2.082.000 k.....	43:722\$000
	242:341\$900
Sal	
Stock no Rio de Janeiro e em Macau.....	751:560\$100
Aves, conta que figura no passivo.....	4.289:899\$756
Diversas contas.....	296:761\$820
	27.615:886\$563
<b>Passivo</b>	
<b>Capital</b>	
Valor nominal de 50.000 acções de 200\$ cada uma.....	10.000:000\$000
<b>Debentures</b>	
Valor de 30.000, de 200\$ cada uma.....	6.000:000\$000
Fundo de reserva.....	218:980\$259
Fundo de seguros.....	296:000\$000
Lucros suspensos.....	1.560:215\$170
<b>Juros de debentures</b>	
Do 1º ao 5º coupon não reclamados.....	2:418\$699
Do 6º coupon.....	210:000\$000
	212:418\$399
<b>Lação da directoria.....</b>	
Oblições a pagar.....	30:000\$000
Títulos descontados.....	4.331:132\$785
	75:975\$300
<b>Agentes</b>	
Saldos à disposição dos mesmos.....	22:391\$872
Credores geraes	
Em conta corrente.....	62:718\$120
Credores por aval, conta que figura no activo....	4.289:899\$756
Diversas contas.....	612:184\$900
	27.615:886\$563

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915.—Dr. *Joaquim I. de Almeida Amazonas*, director presidente.—*Ernesto Pereira Carneiro*, director thesoureiro.—*Jorge de Sá Rocha*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS	
<b>Debito</b>	
Saldo do periodo anterior à fallencia.....	1.739:577\$954
Saldo das seguintes contas neste semestre:	
Juros e descontos....	207:987\$117
Despezas geraes.....	41:309\$810
Ordernados.....	56:150\$000
Honorarios da directoria.....	21:000\$000
Alugueis.....	10:200\$000
Impostos.....	9:270\$380
Ita do Cajú—Custeio geral.....	40:800\$410
Despezas judiciais.....	81\$000
Fundo de seguros:	389:037\$747
Quota para formação do novo fundo....	200:000\$000
	589:037\$747
Fundo de reserva:	
10 % sobre a importancia de.....	1.733:572\$412
Lucros liquidos — de accordo com o artigo 5º dos estatutos.....	
Lucros suspensos:	173:037\$242
Saldo de lucros levado a esta conta.....	1.560:215\$170
	Rs.... 4.059:188\$011
<b>Credito</b>	
Saldo do periodo da fallencia.....	1.517:539\$628
Lucro apurado neste semestre representado pelos saldos das seguintes contas :	
Navegação — c/ de Exploração....	2.139:633\$701
Comercio do Sal.....	511:610\$032
Dique «Comercio» — c/ de Exploração.....	76:838\$813
Officinas — c/ de Exploração.....	11:191\$110
Trapiches — c/ de Exploração.....	9:828\$560
Differenças de Cambio.....	571\$350
Diversas contas.....	58:641\$085
	2.841:648\$383
	Rs..... 4.059:188\$011

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915. — *Jorge de Sá Rocha*, contador.

### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.862—Relatorio descriptivo de um novo telhado, com ventilador e cumieira, destinado à cobertura de edificações de invencão de José Impronta, domiciliado no Rio de Janeiro

A minha invencão tem por objecto um novo telhado, com ventilador e cumieira, destinado à cobertura de edificações.

Esse telhado, como exige a hygiene, é constituído por camadas de telhas, ás quaes, a espaços determinados, se intercalam ventiladores, arrematando ellas, nas extremidades e nos côrtes, por telhas cumieiras.

No desenho annexo, a fig. 1 mostra a telha vista do frente; a fig. 2 representa a telha pela parte opposta; a fig. 3 mostra o ventilador; a fig. 4 mostra a cumieira vista por ci-

ma; a fig. 5 representa a cumieira pela parte opposta.

A telha principal tem por base dous rectangulos AB, sendo um maior que o outro, podendo ser executado o rectangulo menor A, que é sobreposto ao rectangulo maior B, tanto á esquerda como á direita, para melhor aperfeiçoamento da cobertura.

O rectangulo maior B, é composto de dous listeis em relevo, sendo o listel a para a vedação das aguas das chuvas na parte lateral superior da telha, e o listel b para a vedação das aguas das chuvas na parte lateral inferior da telha, sendo o listel a ligado e sobreposto ao listel b, tendo na parte inferior o recorte c para sobrepôr-se ao recorte d na parte superior da telha. O rectangulo menor A, que é sobreposto ao rectangulo maior B, tem na parte superior dous recortes c f para receberem o encaixe g; e o recorte c se sobrepõe ao recorte d, de modo que as aguas das chuvas não possam refluir e nem as maiores ventanias suspender as telhas

Nos lados lateraes do rectangulo menor A os cantos são arredondados, a começar dos recortes ef, até o encaixe g, para maior facilidade na fabricacão.

O encaixe g sobrepõe-se aos recortes e f; o encaixe h recebe o listel a; o encaixe i recebe o listel b; o listel em relevo j tem por fim segurar a telha na ripa, tendo no centro um orificio para a amarração da telha em caso de cobertura de muito declive; o recorte c sobrepõe-se ao recorte d; e o recorte e recebe o encaixe g.

Quanto ao ventilador, a parte externa superior k é em forma semi-cylindrica, tendo as paredes m m perpendiculares, e a parte posterior l indica a forma semi-cylindrica em sentido contrario ao que se vê pela letra k; a parte interna n acompanha a mesma forma semi-cylindrica, porém é sustentada apenas pelas paredes m m em todo sentido.

Na parte da frente do ventilador, entre as paredes perpendiculares, ha uma parede n

com um pequeno recuo para resguardar as águas das chuvas. Na parte da frente do ventilador poder-se-ha adaptar um tecido metálico, para impedir a entrada de passáros e insectos. O ventilador será applicado na telha rectangulo maior B, furada de accordo com a parte inferior do mesmo, para penetrar assim o ar no madeiramento.

A cumieira tem por forma um cone p p, tendo a junção arredondada. As letras r r indicam a grossura dupla do batente; s s a grossura dupla para receber o batente, e t t a grossura da cumieira. Os batentes da cumieira poderão ser duplos, como tambem ser somente na grossura da cumieira.

A fabricação da telha, ventilador e cumieira consiste nos seguintes materiaes: cimento e areia, cimento e qualquer pó de pedra inclusive o de marmore, ou então, cimento, areia e qualquer pó de pedra e de marmore, levando uma parte de materia corante na superficie da telha, como no ventilador e cumieira, para embellezamento. Para a impermeabilização, empregar-se-ha um ingrediente impermeavel, tal como, por exemplo, o que no commercio é conhecido pelo nome de "Hydrofugo".

O emprego da materia corante nas telhas tem por fim tornal-as aproveitaveis para a composição de desenhos ou letteras, pela distribuição regular das respectivas cores.

A minha invenção offerece as seguintes vantagens principais: menos peso por metro quadrado de superficie coberta, do que a cobertura feita com qualquer telha de barro tipo francez; maior consistencia na telha, de modo a se poder andar por cima sem ter o menor perigo de se quebrar; a perfeita applicação da telha nas coberturas por meio da disposição de ripas, como no caso commum das telhas de tipo francez; a perfeita impermeabilidade do novo telhado que não guarda parte alguma das aguas das chuvas, continuando a ter sempre o mesmo peso, após muitos dias de chuvas consecutivas.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres da minha invenção:

1º, um novo telhado, com ventilador e cumieira, destinado á cobertura de edificações, constituido por camadas de telhas de tipo reivindicado abaixo, intercaladas de ventiladores e arrematadas por telhas cumieiras nas extremidades e côrtes, peças essas que consistem em uma composição de cimento e areia, cimento e qualquer pó de pedra inclusive o de marmore, ou então cimento, areia e qualquer pó de pedra e de marmore, e substancia impermeabilizadora, com ou sem materia corante;

2º, um novo telhado, com ventilador e cumieira, destinado á cobertura de edificações, conforme o ponto acima, em que a telha tem o formato de dois rectangulos, um maior que o outro, com os recortes e listeis em relevo á direita, do lado lateral do rectangulo maior, e seus encaixes por baixo do rectangulo menor e recortes deste na parte superior, tendo os cantos lateraes arredondados. O rectangulo menor que é sobrepasto ao rectangulo maior, poderá ser executado tanto á esquerda como á direita;

3º, um novo telhado, com ventilador e cumieira, destinado á cobertura de edificações, conforme os dois pontos acima, em que o ventilador tem a forma semi-cylindrica, sustentada apenas sobre duas paredes perpendiculares, que contornam o ventilador em todo sentido, sendo a parte posterior semi-cylindrica, contraria a que se vê na frente; a parte interna do ventilador acompanha a mesma forma externa, porém ôca, com ou sem tecido metálico na frente. O ventilador é applicado na telha rectangulo maior, em todo o comprimento, deixando apenas as margens nos lados lateraes internos dos rectangulos para passagens das aguas das chuvas,

como tambem as margens na parte superior do rectangulo maior para a telha que se sobrepõe, bem assim na parte inferior para resistencia do mesmo;

4º, um novo telhado, com ventilador e cumieira, destinado á cobertura de edificações, conforme os tres pontos acima, em que a cumieira tem o formato de um cone, sendo a junção arredondada e tendo os batentes necessarios á collocação da mesma, sendo um á direita e outro á esquerda; um por baixo e outro por cima nas extremidades, sempre na mesma linha horizontal, com ou sem dupla grossura interna, tudo conforme ficou substancialmente descripto no corpo deste relatório.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — José Impronta.

## ANNÚNCIOS

### Provincia Carmelitana Fluminense

Communico aos Srs. possuidores de titulos do emprestimo que foram sorteados os titulos ns 419, 436, 481, 216, 230, 299, 318, 401, 431, 509, 512, 539, 684, 729, 772, 773, 827, 966, 967, 4.411, 4.213, 1.379, 4.372, 4.373, 4.489, 4.549, 1.695, 1.694, 1.750, 1.752, 1.786, 4.825, 2.056, 2.081, 2.082, 2.159, 2.131, 2.259, 2.595, 2.343, 2.472, 2.478, 2.577, 2.622, 2.886, 3.098, 3.015, 3.011, 3.036, 3.136, 3.244, 3.281, 3.442, 3.545, 3.577, 3.589, 3.611, 3.793, 3.895 e 3.970, que devem ser apresentados a resgate por occasião do pagamento de juros que se realizará em todos os dias ateis de 1 a 15 de setembro proximo, de 1 ás 2 horas da tarde, no Convento do Campo Largo da Lapa. — D. J. P. Fortuna, syndico.

### Companhia Comercio e Navegação

ASSEMBLEIA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, ás 11 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, para a leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Achem-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — O presidente, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.

### Companhia do Seguros Integridade

Tendo-se extraviado a cautela n. 930 de 32 accões desta companhia, pertencente ao fallecido Dr. João Monteiro da Luz, será dado novo titulo, si dentro de 30 dias desta data não apparecer o primitivo.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915. — A Directoria.

### Fallencia de João José da Rocha

Baptista R. da Cruz, syndico da fallencia, avisa aos credores e mais interessados que se acham diariamente á rua do Carmo n. 58, sobrado, das 3 ás 5 da tarde, onde receberá as declarações e quaesquer reclamações com referencia á fallencia.

Rio, 17 de agosto de 1915. — Baptista R. da Cruz.

### Fallencia de A. Passos Ferroira.

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos communicam que diariamente, das 2 ás 4 horas da tarde, até ao dia 30 do corrente, estarão á disposição dos interessados, á rua do Hospicio n. 409, sobrado, onde receberão as declarações de que trata o artigo 82, da lei n. 2.024.

Assim, tambem, qua a primeira reunião da credores está marcada para o dia 10 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, no edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — Mendes & Comp.

### Fallencia de Caseaux & Comp.

Convido os Srs. credores chirographarios da massa fallida de Caseaux & Comp. a virem receber o segundo e ultimo rateio de tres por cento (3 %) sobre os seus creditos nas segundas, quartas e sextas feiras, das duas ás tres horas da tarde, no escriptorio da rua do S. Pedro n. 50.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915. — Francisco A. C. de Araujo Feio, liquidatario.

### Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder a leilão no dia 9 de setembro proximo dos penhores com prazo vencido cujas cautelas foram extrahidas nos mezes de junho, fevereiro e março do anno findo, correspondente aos numeros 66.094 a 74.179, bem assim as que, representando contractos em epocas anteriores, estão com os prazos vencidos, convido os Srs. mutuarios a virem cobremar os seus contractos ou resgatar os respectivos penhores até á vespera do leilão, que se realizará a 9 de setembro corrente.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915. — O gerente, Dr. Horacio Ribeiro da Silva.

### Quadro geral de credores da Fallencia de Francisco Marques da Silva

Credores da massa

O Dr. Curador.  
O Escrivão, por custas.

O Syndico, por sua commissão o demais despezas.

O Senhorio, por alugueis durante a fallencia.

Credores chirographarios

Antonio Macedo.....	2938729
Companhias Usinas Nacionais.....	3198400
Angelino Simões & Companhia....	5008009
Pinto & Companhia.....	2308000
Matts & Silva.....	4138100
Soares, Cunha & Companhia.....	8538400

Os liquidatarios, Soares, Cunha & Companhia.

### Sociedade anonyma A Propriedade

AVISO

São avisados os Srs. portadores de debenturas desta sociedade que o pagamento dos juros do semestre vencido a 1 de agosto corrente, começará a ser feito a partir do dia 28 do corrente na sede da sociedade, á rua do Hospicio n. 444, 1º andar.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915. — A Directoria.